



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0101576-92.2017.5.01.0032

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/08/2017

Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

ADVOGADO: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO

ADVOGADO: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO

ADVOGADO: GABRIEL FRANCISCO VENANCIO MACEDO

ADVOGADO: VINICIUS CARREIRO HONORATO

ADVOGADO: RUANA ARCAS MARTINS COSTA DE ANDRADE SILVA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

ADVOGADO: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES

RECLAMADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO: FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA

RECLAMADO: MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

RECLAMADO: RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME

RECLAMADO: COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA



TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO, CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA] x [SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA]

PETICIONANTE: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

16 de Agosto de 2017

ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO



JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA ____ VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da carteira de identidade nº 218488971 e CTPS n. 32123 / série 178 - RJ, inscrita no CPF sob o nº 130.103.147-01, filha de Eliane Guimarães Machado Ribeiro, residente e domiciliada na Rua Comendador Francisco Baroni, nº 2619, apartamento 101, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26250-070, por intermédio de seus advogados que abaixo subscrevem, todos com escritório na Av. Franklin Roosevelt, n. 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20021-120, bem como na Rua Dr. Thibau, nº 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26255-160, ajuíza a presente **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em face de **SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.435.527/0001-19, com endereço na Rua Nova Jerusalém, n.º 184, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-235, pelas razões de fato e de direito adiante expostas.

I - PREAMBULARMENTE

I.1- DA PREVENÇÃO

Preliminarmente, informa o reclamante que a presente Reclamatória Trabalhista deverá ser redistribuída para a 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, pois houve a RT nº. 0100808-69.2017.5.01.0032, que foi julgada em 15.08.2017 sem resolução do mérito, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, portanto o juízo da 32ª VT/RJ, deverá ser o juiz prevento.

1

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



I.2- DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIO

Prima facie, a reclamante informa ao juízo que a não submissão à Comissão de Conciliação Prévia (CCP) não retira o seu direito de ação, tendo em vista que o artigo 625-D da CLT na realidade trata-se de um **meio alternativo de solução de conflitos** (MASC), logo, a sujeição de toda e qualquer demanda trabalhista a órgão extrajudicial deve se dar de forma facultativa e voluntária, nos termos do artigo 5º, incisos XXXV e LIV, da Carta Magna de 1988.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, em sede de liminar em duas ADI's, distribuídas sob os números 2.139 e 2.160, concedeu interpretação conforme a Constituição ao referido artigo a fim de afastar o sentido da obrigatoriedade da submissão a CCP, assim, a Corte Constitucional preservou o direito universal do cidadão de acesso à Justiça.

Nesta esteira, o Tribunal Superior do Trabalho, através da Seção Especializada em Dissídios Individuais, no julgamento do E-ED-RR nº 34900-47.2004.5.02.0241, afastou a obrigatoriedade da submissão da ação trabalhista à CCP.

Portanto, sendo certo que se trata de faculdade da reclamante apresentar previamente a questão a CCP, deve a presente ação ser regularmente recebida, processada e julgada.

II – DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL GRATUITA

Requer, ainda, à Vossa Excelência a concessão da prestação jurisdicional gratuita, porquanto a reclamante não possui condições econômicas de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, conforme o teor do §3º do artigo 790 da CLT e da OJ n.º 331 da SDI-I do TST.

III – DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

III. 1 – DO CONTRATO E DA JORNADA DE TRABALHO

A reclamante foi admitida para o cargo de **nutricionista III** no dia 20/07/2015, tendo sido dispensada sem justa causa no dia 20.06.2016, para uma jornada de trabalho de 12x36, das 06h às 18h com salário mensal de R\$ 2.598,04 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

III. 2 – DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Em que pese a dispensa imotivada ser efetivada no dia 20.06.2016, conforme aviso prévio juntado aos autos, a reclamada não se dignou a efetuar o pagamento das verbas rescisórias.

A reclamante cansada das promessas da reclamada de que em breve a rescisão seria paga, se socorre junto a este órgão especializado com fito de rever seus direitos trabalhistas violados tais como:

- ◆ Saldo salário
- ◆ Aviso prévio (30 dias)
- ◆ Férias vencidas (2015/2016)
- ◆ Férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional
- ◆ 13º salário proporcional
- ◆ FGTS
- ◆ Multa de 40% do FGTS

III. 3 – DO SALÁRIO RETIDO DO MÊS DE MAIO DE 2016

Insta salientar que a reclamante teve seu salário retido no mês de maio de 2016. Dessa forma, requer o recebimento do salário retido em questão, com acréscimo de 50%, caso não

3

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

quite a reclamada com a paga devida na primeira audiência e, por se tratar de verba salarial incontroversa, incide ao caso o artigo 467¹ da CLT.

III. 4 – DO FGTS NÃO DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE

Registra a reclamante que durante o pacto laborativo, a reclamada deixou de efetuar depósitos na conta vinculada da obreira como, por exemplo, os meses de novembro e dezembro do ano de 2015 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do ano de 2016.

Dessa forma, requer a reclamante o recebimento dos depósitos do FGTS faltantes, bem como a multa de 40% sobre o valor total a título de FGTS, que lhe é devida em razão da dispensa sem justa causa da obreira, conforme preceitua o art. 18 da Lei n.º 8.036/1990.

III. 5 – DA MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT

A reclamada, por não pagar as verbas rescisórias no tempo oportuno, deverá fazê-lo no ato da audiência, sob pena de acréscimo de 50% sobre todas as verbas incontroversas, conforme o artigo 467 da CLT.

Dessa forma, requer o pagamento de todas as verbas rescisórias incontroversas na primeira audiência, sob pena de pagá-las com acréscimo de 50%.

III. 6 – DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

Tendo em vista a reclamada não ter efetuado o pagamento das verbas rescisórias até a presente data, requer a reclamante a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT,

¹ Art. 467. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".



JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

visto que o prazo para pagamento das verbas rescisórias previstas no art. 477, § 6º, da CLT, não foi observado, razão pela qual deve a reclamada ser condenada ao pagamento da multa equivalente ao valor do último salário percebido pela obreira.

III. 7 – DOS DANOS MORAIS PELO NÃO ADIMPLEMENTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS

A atitude tomada pela reclamada em dispensar a reclamante sem justa causa e não quitar as verbas resilitórias de forma adequada, além de não realizar o depósito em conta do FGTS, ocasionaram dor, sofrimento, mágoa, angústia e aflição à obreira.

Cumprе salientar que a reclamante sempre foi uma boa funcionária, cumprindo com todas as tarefas designadas sempre com zelo e carinho, recebendo ao final do vínculo humilhação e desprezo.

É cediço que a indenização por dano moral pelo não pagamento das verbas rescisórias, no âmbito do contrato de trabalho pressupõe ato ilícito, atingindo diretamente a honra e a imagem da empregada perante a sociedade, perante a sua família e o mercado de trabalho.

A propósito, merece transcrever a ementa da Décima Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no recurso ordinário nº 0000127-70.2013.5.01.0052, relatado pelo Desembargador Federal do Trabalho Leonardo Dias Borges, julgado em 30 de junho de 2014, a seguir:

DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. Para a configuração do dano moral no âmbito do Direito do Trabalho, mister se faz a demonstração da conduta danosa e do nexο causal, configurando-se o dano moral "in re ipsa". No caso em tela, restou demonstrado nos autos que a reclamada dispensou o reclamante sem justa causa e não quitou as verbas resilitórias no prazo legal, deixando o empregado à míngua quando mais necessitava, configurando-se, assim, o dano de natureza moral.

5

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

A indenização por dano moral objetiva compensar a dor moral sofrida pelo reclamante, punir o ofensor e desestimular esse e outros membros da sociedade a cometerem atos dessa natureza, não podendo essa ser fonte de enriquecimento ilícito da vítima, tampouco inexpressiva a ponto de não atingir o objetivo colimado.

Por todo esse dano extrapatrimonial deve ser indenizada a reclamante, conforme lhe assegura o artigo 5º, incisos V e X, da Carta Magna.

A condenação pecuniária por danos morais vem sendo reiterada, gradativamente, pela doutrina e jurisprudência pátrias, atribuindo-se caráter de real punição ao agressor, de forma a desestimular a prática de atos danosos semelhantes que culminam, em última instância, na violação a direitos fundamentais, como, por exemplo, o salário, desprezando o trabalho humano ao invés de valorizá-lo.

Há de se afirmar, em sede de dano moral, a prevalência da tese da reparabilidade plena, aplicando-se a pena indenizatória ao agressor com base nos critérios acima descritos, de forma a, por um lado, satisfazer totalmente o lesado e, por outro lado, punir o lesante, desestimulando novas práticas ilícitas, servindo ainda de exemplo positivo ao restante da sociedade.

Diante disso, a reclamante faz jus à uma indenização por danos morais, de forma que desde já se requer que o duto juízo arbitre um valor proporcional à lesão sofrida pela demandante.

IV - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Importante destacar, neste ponto, que há uma releitura dos honorários advocatícios na Justiça do Trabalho por orientação do princípio da *restitutio integrum* e pela aplicação subsidiária dos artigos 389 e 404 do CC, cuja inovação deve ser prestigiada como forma de reparação dos prejuízos sofridos pela reclamante, necessitando contratar advogado para ter direitos mínimos

6

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
jboscofilho@jboscofilho.com.br
www.jboscofilho.com.br



JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

observados, causando-lhe perdas. Assim, as reclamadas devem ser condenadas em honorários advocatícios de sucumbência, a fim de que a reparação do inadimplemento da obrigação trabalhista seja completa.

V – DA POSTULAÇÃO

Diante do exposto, postula a parte reclamante:

- a) O deferimento da **gratuidade de justiça**, conforme base e critério articulado no **item II** da causa de pedir.
- b) A **notificação citatória** da reclamada para, querendo, comparecer à audiência a ser designada pelo juízo e ofertar contestação no prazo legal, sob pena de revelia;
- c) Seja julgado procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar todas as **verbas trabalhistas típicas de uma rescisão contratual injusta**, a saber, saldo de salário, aviso prévio de 30 (trinta) dias, bem como a integração desse período ao tempo de serviço, condenando-se a reclamada ao pagamento de férias integrais (período 2015/2016) e proporcionais ambas acrescidas de 1/3 constitucional; 13º salário proporcional, FGTS pagamento da indenização de 40% sobre o total devido de FGTS, conforme base e critério articulado no **item III.2** da causa de pedir.
- d) Seja julgado procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar a reclamante o **salário retido de maio de 2016**, conforme base e critério articulado no **item III.3** da causa de pedir.
- e) Seja julgado procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar a reclamante os **depósitos faltantes de FGTS**, conforme base e critério articulado no **item III.4** da causa de pedir.

7

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

- f) Seja julgado procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar **a multa do artigo 467** da CLT, conforme base e critério articulado no **item III.5** da causa de pedir.
- g) Seja julgado procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar a **multa do artigo 477 da CLT**, conforme base e critério articulado no **item III.6** da causa de pedir.
- h) Seja julgado procedente o pedido para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por **danos morais** em quantia a ser arbitrada pelo juízo, conforme base e critério articulado no **item III.7** da causa de pedir.
- i) Seja condenada a reclamada ao pagamento das custas processuais e **aos honorários advocatícios** à base de 15% sobre o valor da condenação, inteligência da OJ nº 348 da SDI-I do TST, conforme base e critério articulado no **item IV** da causa de pedir.
- j) Por fim, requer que todas as intimações sejam realizadas em nome do advogado **João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho (OAB/RJ 131.907) e Rômulo Rodrigues Lima Ribeiro (OAB/RJ 195.848)**, com escritório profissional na Avenida Franklin Roosevelt, nº 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 20.021-120, bem como na Rua Dr. Thibau, n.º 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26255-160, sob pena de nulidade;

Todos os valores referidos deverão ser acrescidos de juros moratórios aferidos sobre o capital atualizado, à taxa de 1% ao mês, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei nº 8.177/91, devendo tudo ser apurado em liquidação de sentença.

Protesta pela produção de todo gênero de provas em direito permitidas, tais como: documental superveniente, testemunhal, além da oitiva dos representantes legais da reclamada em depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Dá à causa, para fins fiscais, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2017.

JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
OAB/RJ 131.907

VINICIUS CARREIRO HONORATO
OAB/RJ 188.176

RÔMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO
OAB/RJ 195.848

RUANA ARCAS M. C. DE ANDRADE SILVA
OAB/RJ 209.069

GABRIEL FRANCISCO V. MACEDO
OAB/RJ 208.079-E

CELIO FERNANDES SILVA JÚNIOR
OAB/RJ 198.990

9

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
jboscofilho@jboscofilho.com.br
www.jboscofilho.com.br





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO RTOOrd 0100808-69.2017.5.01.0032

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/05/2017

Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA - CPF: 130.103.147-01

ADVOGADO: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO - OAB: RJ195848

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA - CNPJ:
21.435.527/0001-19

ADVOGADO: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES - OAB: RJ0061089



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA ____ VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da carteira de identidade nº 218488971 e CTPS n. 32123 / série 178 - RJ, inscrita no CPF sob o nº 130.103.147-01, filha de Eliane Guimarães Machado Ribeiro, residente e domiciliada na Rua Comendador Francisco Baroni, nº 2619, apartamento 101, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26250-070, por intermédio de seus advogados que abaixo subscrevem, todos com escritório na Av. Franklin Roosevelt, n. 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20021-120, bem como na Rua Dr. Thibau, nº 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26255-160, ajuíza a presente **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em face de **SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.435.527/0001-19, com endereço na Rua Nova Jerusalém, n.º 184, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-235, pelas razões de fato e de direito adiante expostas.

I - PREAMBULARMENTE

I. 1 – DA TUTELA DE URGÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA RETIRADA DO FGTS.

Inicialmente, requer a reclamante a concessão de tutela de urgência a fim de se determinar a expedição de **alvará judicial** para levantamento de valores existentes na conta vinculada do FGTS.

1

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17050313062409400000052780703>
 Número do processo: RTOrd 0100808-69.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17050313062409400000052780703
 Data de Juntac

ID. 6e368c6 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO - 16/08/2017 09:23:16 - ac474cf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081609204169400000059649160>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17081609204169400000059649160
 ID. ac474cf - Pág. 2

JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

Pois bem. Cumpre salientar que a reclamante foi dispensada sem justa causa, fato este incontroverso, pois laborou com carteira assinada durante 1 (um) ano, tendo sido pré avisada da dispensa, o que demonstra que a ruptura contratual se deu na modalidade sem justa causa.

Para corroborar com o argumento supramencionado, junta a reclamante a CTPS com a devida baixa na carteira e o aviso prévio.

No presente caso, encontram-se presentes os requisitos para a tutela de urgência, uma vez que realiza a juntada do **aviso prévio** aos autos, o que demonstra a iniciativa do empregador na **dispensa sem justa causa** da reclamante, evidenciando a **probabilidade do direito**.

Quanto ao **perigo de dano**, a reclamante precisa do alvará para a liberação do FGTS como forma de garantir sua subsistência, haja vista que sequer foram pagas verbas rescisórias à obreira.

Veja-se o entendimento do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a esse respeito, permitindo a tutela de urgência em casos de liberação de valores em conta de FGTS:

TRT1- MANDADO DE SEGURANÇA MS 0100543-03.2016.5.01.0000

Data do Julgamento: 29.09.2016

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO FGTS E HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO. Não obstante esta Relatora entenda que não há obrigação legal imposta ao juiz para a expedição de alvará para a liberação do FGTS, tampouco de ofício para a habilitação no seguro desemprego sem a oitiva da parte contrária, **trata-se de entendimento praticamente isolado na jurisprudência desta SEDI-II que, na quase totalidade de seus membros, entende que demonstrada a dispensa sem justo motivo é direito líquido e certo do trabalhador a expedição do respectivo alvará para**

2

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17050313062409400000052780703>
 Número do processo: RTOrd 0100808-69.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17050313062409400000052780703
 Data de Juntac

ID. 6e368c6 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO - 16/08/2017 09:23:16 - ac474cf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081609204169400000059649160>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17081609204169400000059649160
 ID. ac474cf - Pág. 3

liberação do FGTS e de ofício para habilitação no seguro desemprego, ante a natureza alimentar das parcelas e o risco de lesão de difícil reparação, em especial em casos como o presente, onde sequer as verbas rescisórias foram pagas.

Assim, em conformidade com a jurisprudência dominante desta Seção Especializada, comprovado pelo Impetrante que a dispensa injusta se deu por iniciativa do empregador, é de se conceder a segurança para deferir a antecipação da tutela no sentido de determinar a expedição de alvará ao Autor para a liberação do FGTS, bem como ofício para a devida habilitação do trabalhador no seguro desemprego.

Desse modo, requer a expedição do alvará judicial para liberação dos valores existentes na conta vinculada do FGTS da reclamante, nos termos do artigo 300¹ do NCPD, aplicado subsidiariamente por força do Art. 769² da CLT.

I. 2 – DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIO

Prima facie, a reclamante informa ao juízo que a não submissão à Comissão de Conciliação Prévia (CCP) não retira o seu direito de ação, tendo em vista que o artigo 625-D da CLT na realidade trata-se de um **meio alternativo de solução de conflitos** (MASC), logo, a sujeição de toda e qualquer demanda trabalhista a órgão extrajudicial deve se dar de forma facultativa e voluntária, nos termos do artigo 5º, incisos XXXV e LIV, da Carta Magna de 1988.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, em sede de liminar em duas ADI's, distribuídas sob os números 2.139 e 2.160, concedeu interpretação conforme a Constituição ao referido artigo a fim de afastar o sentido da obrigatoriedade da submissão a CCP, assim, a Corte Constitucional preservou o direito universal do cidadão de acesso à Justiça.

¹ Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

² Art. 769 - Nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível com as normas deste Título.

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

Nesta esteira, o Tribunal Superior do Trabalho, através da Seção Especializada em Dissídios Individuais, no julgamento do E-ED-RR nº 34900-47.2004.5.02.0241, afastou a obrigatoriedade da submissão da ação trabalhista à CCP.

Portanto, sendo certo que se trata de faculdade da reclamante apresentar previamente a questão a CCP, deve a presente ação ser regularmente recebida, processada e julgada.

II – DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL GRATUITA

Requer, ainda, à Vossa Excelência a concessão da prestação jurisdicional gratuita, porquanto a reclamante não possui condições econômicas de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, conforme o teor do §3º do artigo 790 da CLT e da OJ n.º 331 da SDI-I do TST.

III – DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

III. 1 – DO CONTRATO E DA JORNADA DE TRABALHO

A reclamante foi admitida para o cargo de **nutricionista III** no dia 20/07/2015, tendo sido dispensada sem justa causa no dia 20.06.2016, para uma jornada de trabalho de 12x36, das 06h às 18h com salário mensal de R\$ 2.598,04 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

III. 2 – DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Em que pese a dispensa imotivada ser efetivada no dia 20.06.2016, conforme aviso prévio juntado aos autos, a reclamada não se dignou a efetuar o pagamento das verbas rescisórias.

4

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17050313062409400000052780703>
 Número do processo: RTOrd 0100808-69.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17050313062409400000052780703
 Data de Juntac

ID. 6e368c6 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO - 16/08/2017 09:23:16 - ac474cf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081609204169400000059649160>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17081609204169400000059649160
 ID. ac474cf - Pág. 5

JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

A reclamante cansada das promessas da reclamada de que em breve a rescisão seria paga, se socorre junto a este órgão especializado com fito de rever seus direitos trabalhistas violados tais como:

- ◆ Saldo salário
- ◆ Aviso prévio (30 dias)
- ◆ Férias vencidas (2015/2016)
- ◆ Férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional
- ◆ 13º salário proporcional
- ◆ FGTS
- ◆ Multa de 40% do FGTS

III. 3 – DO SALÁRIO RETIDO DO MÊS DE MAIO DE 2016

Insta salientar que a reclamante teve seu salário retido no mês de maio de 2016. Dessa forma, requer o recebimento do salário retido em questão, com acréscimo de 50%, caso não quite a reclamada com a paga devida na primeira audiência e, por se tratar de verba salarial incontroversa, incide ao caso o artigo 467³ da CLT.

III. 4 – DO FGTS NÃO DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE

Registra a reclamante que durante o pacto laborativo, a reclamada deixou de efetuar depósitos na conta vinculada da obreira como, por exemplo, os meses de novembro e dezembro do ano de 2015 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do ano de 2016.

³ Art. 467. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

Dessa forma, requer a reclamante o recebimento dos depósitos do FGTS faltantes, bem como a multa de 40% sobre o valor total a título de FGTS, que lhe é devida em razão da dispensa sem justa causa da obreira, conforme preceitua o art. 18 da Lei n.º 8.036/1990.

III. 5 – DA MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT

A reclamada, por não pagar as verbas rescisórias no tempo oportuno, deverá fazê-lo no ato da audiência, sob pena de acréscimo de 50% sobre todas as verbas incontroversas, conforme o artigo 467 da CLT.

Dessa forma, requer o pagamento de todas as verbas rescisórias incontroversas na primeira audiência, sob pena de pagá-las com acréscimo de 50%.

III. 6 – DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

Tendo em vista a reclamada não ter efetuado o pagamento das verbas rescisórias até a presente data, requer a reclamante a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, visto que o prazo para pagamento das verbas rescisórias previstas no art. 477, § 6º, da CLT, não foi observado, razão pela qual deve a reclamada ser condenada ao pagamento da multa equivalente ao valor do último salário percebido pela obreira.

III. 7 – DOS DANOS MORAIS PELO NÃO ADIMPLEMENTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS

A atitude tomada pela reclamada em dispensar a reclamante sem justa causa e não quitar as verbas resilitórias de forma adequada, além de não realizar o depósito em conta do FGTS, ocasionaram dor, sofrimento, mágoa, angústia e aflição à obreira.

6

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17050313062409400000052780703>
 Número do processo: RTOrd 0100808-69.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17050313062409400000052780703
 Data de Juntac

ID. 6e368c6 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO - 16/08/2017 09:23:16 - ac474cf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081609204169400000059649160>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17081609204169400000059649160
 ID. ac474cf - Pág. 7

JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

Cumprе salientar que a reclamante sempre foi uma boa funcionária, cumprindo com todas as tarefas designadas sempre com zelo e carinho, recebendo ao final do vínculo humilhação e desprezo.

É cediço que a indenização por dano moral pelo não pagamento das verbas rescisórias, no âmbito do contrato de trabalho pressupõe ato ilícito, atingindo diretamente a honra e a imagem da empregada perante a sociedade, perante a sua família e o mercado de trabalho.

A propósito, merece transcrever a ementa da Décima Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no recurso ordinário nº 0000127-70.2013.5.01.0052, relatado pelo Desembargador Federal do Trabalho Leonardo Dias Borges, julgado em 30 de junho de 2014, a seguir:

DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. Para a configuração do dano moral no âmbito do Direito do Trabalho, mister se faz a demonstração da conduta danosa e do nexο causal, configurando-se o dano moral "in re ipsa". No caso em tela, restou demonstrado nos autos que a reclamada dispensou o reclamante sem justa causa e não quitou as verbas rescisórias no prazo legal, deixando o empregado à míngua quando mais necessitava, configurando-se, assim, o dano de natureza moral.

A indenização por dano moral objetiva compensar a dor moral sofrida pelo reclamante, punir o ofensor e desestimular esse e outros membros da sociedade a cometerem atos dessa natureza, não podendo essa ser fonte de enriquecimento ilícito da vítima, tampouco inexpressiva a ponto de não atingir o objetivo colimado.

Por todo esse dano extrapatrimonial deve ser indenizada a reclamante, conforme lhe assegura o artigo 5º, incisos V e X, da Carta Magna.

A condenação pecuniária por danos morais vem sendo reiterada, gradativamente, pela doutrina e jurisprudência pátrias, atribuindo-se caráter de real punição ao agressor, de forma a

7

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17050313062409400000052780703>
 Número do processo: RTOrd 0100808-69.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17050313062409400000052780703
 Data de Juntac

ID. 6e368c6 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO - 16/08/2017 09:23:16 - ac474cf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081609204169400000059649160>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17081609204169400000059649160
 ID. ac474cf - Pág. 8

desestimular a prática de atos danosos semelhantes que culminam, em última instância, na violação a direitos fundamentais, como, por exemplo, o salário, desprezando o trabalho humano ao invés de valorizá-lo.

Há de se afirmar, em sede de dano moral, a prevalência da tese da reparabilidade plena, aplicando-se a pena indenizatória ao agressor com base nos critérios acima descritos, de forma a, por um lado, satisfazer totalmente o lesado e, por outro lado, punir o lesante, desestimulando novas práticas ilícitas, servindo ainda de exemplo positivo ao restante da sociedade.

Diante disso, a reclamante faz jus à uma indenização por danos morais, de forma que desde já se requer que o douto juízo arbitre um valor proporcional à lesão sofrida pela demandante.

IV - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Importante destacar, neste ponto, que há uma releitura dos honorários advocatícios na Justiça do Trabalho por orientação do princípio da *restitutio integrum* e pela aplicação subsidiária dos artigos 389 e 404 do CC, cuja inovação deve ser prestigiada como forma de reparação dos prejuízos sofridos pela reclamante, necessitando contratar advogado para ter direitos mínimos observados, causando-lhe perdas. Assim, as reclamadas devem ser condenadas em honorários advocatícios de sucumbência, a fim de que a reparação do inadimplemento da obrigação trabalhista seja completa.

V – DA POSTULAÇÃO

Diante do exposto, postula a parte reclamante:

8

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



JB
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

- a) **a expedição do alvará judicial para liberação dos valores existentes na sua conta vinculada do FGTS**, nos termos do art. 300 do NCPC, aplicado subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, conforme base e critério articulado no **item I.1** da causa de pedir.
- b) O deferimento da **gratuidade de justiça**, conforme base e critério articulado no **item II** da causa de pedir.
- c) A **notificação citatória** da reclamada para, querendo, comparecer à audiência a ser designada pelo juízo e ofertar contestação no prazo legal, sob pena de revelia;
- d) Seja julgado procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar todas as **verbas trabalhistas típicas de uma rescisão contratual injusta**, a saber, saldo de salário, aviso prévio de 30 (trinta) dias, bem como a integração desse período ao tempo de serviço, condenando-se a reclamada ao pagamento de férias integrais (período 2015/2016) e proporcionais ambas acrescidas de 1/3 constitucional; 13º salário proporcional, FGTS pagamento da indenização de 40% sobre o total devido de FGTS, conforme base e critério articulado no **item III.2** da causa de pedir.
- e) Seja julgado procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar a reclamante o **salário retido de maio de 2016**, conforme base e critério articulado no **item III.3** da causa de pedir.
- f) Seja julgado procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar a reclamante os **depósitos faltantes de FGTS**, conforme base e critério articulado no **item III.4** da causa de pedir.
- g) Seja julgado procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar **a multa do artigo 467** da CLT, conforme base e critério articulado no **item III.5** da causa de pedir.

9

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17050313062409400000052780703>
 Número do processo: RTOrd 0100808-69.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17050313062409400000052780703
 Data de Juntac

ID. 6e368c6 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO - 16/08/2017 09:23:16 - ac474cf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081609204169400000059649160>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17081609204169400000059649160
 ID. ac474cf - Pág. 10

JB
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

- h) Seja julgado procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar a **multa do artigo 477 da CLT**, conforme base e critério articulado no **item III.6** da causa de pedir.
- i) Seja julgado procedente o pedido para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por **danos morais** em quantia a ser arbitrada pelo juízo, conforme base e critério articulado no **item III.7** da causa de pedir.
- j) Seja condenada a reclamada ao pagamento das custas processuais e **aos honorários advocatícios** à base de 15% sobre o valor da condenação, inteligência da OJ nº 348 da SDI-I do TST, conforme base e critério articulado no **item IV** da causa de pedir.
- k) Por fim, requer que todas as intimações sejam realizadas em nome do advogado **João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho (OAB/RJ 131.907) e Rômulo Rodrigues Lima Ribeiro (OAB/RJ 195.848)**, com escritório profissional na Avenida Franklin Roosevelt, nº 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 20.021-120, bem como na Rua Dr. Thibau, n.º 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26255-160, sob pena de nulidade;

Todos os valores referidos deverão ser acrescidos de juros moratórios aferidos sobre o capital atualizado, à taxa de 1% ao mês, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei nº 8.177/91, devendo tudo ser apurado em liquidação de sentença.

Protesta pela produção de todo gênero de provas em direito permitidas, tais como: documental superveniente, testemunhal, além da oitiva dos representantes legais da reclamada em depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Dá à causa, para fins fiscais, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2017.

10

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



JB
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
OAB/RJ 131.907

VINICIUS CARREIRO HONORATO
OAB/RJ 188.176

RÔMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO
OAB/RJ 195.848

RUANA ARCAS M. C. DE ANDRADE SILVA
OAB/RJ 209.069

GABRIEL FRANCISCO V. MACEDO
OAB/RJ 208.079-E

CELIO FERNANDES SILVA JÚNIOR
OAB/RJ 198.990

11

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
jboscofilho@jboscofilho.com.br
www.jboscofilho.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17050313062409400000052780703>
Número do processo: RTOrd 0100808-69.2017.5.01.0032
Número do documento: 17050313062409400000052780703
Data de Juntac

ID. 6e368c6 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO - 16/08/2017 09:23:16 - ac474cf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081609204169400000059649160>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 17081609204169400000059649160
ID. ac474cf - Pág. 12



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
 RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
 tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100808-69.2017.5.01.0032
 CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

ALVARÁ PJe-JT - Nº 0162/2017

FGTS

O Juiz do Trabalho Marta Verônica Borges Vieira da(o) 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA à Caixa Econômica Federal que, à vista do presente, efetue o pagamento pessoalmente a **CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA CPF: 130.103.147-01**, portador(a) da **CTPS Nº 32123, série 178-RJ, PIS nº 154.46051.73-8**, dos depósitos efetuados por **SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA CNPJ: 21.435.527/0001-19** na conta vinculada ao **FGTS**, com os respectivos acréscimos legais, tendo sido o Autor admitido em 20/07/2015 e demitido sem justa causa em 20/06/2016.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

O beneficiário deverá comparecer a qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal no Estado do Rio de Janeiro, portando o presente alvará e também os documentos acima.

RIO DE JANEIRO ,17 de Maio de 2017
 MARTA VERONICA BORGES VIEIRA
 Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARTA VERONICA BORGES VIEIRA
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17051708562088500000053696046>
 Número do processo: RTOrd 0100808-69.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17051708562088500000053696046
 Data de Juntac

ID. df7a4dc - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO - 16/08/2017 09:23:16 - ac474cf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081609204169400000059649160>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17081609204169400000059649160
 ID. ac474cf - Pág. 13

32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100808-69.2017.5.01.0032**

Em 15 de agosto de 2017, na sala de sessões da MM. 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz FELIPE ROLLEMBERG LOPES LEMOS DA SILVA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100808-69.2017.5.01.0032 ajuizada por CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA em face de SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA.

Às 08h34min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor(a) e seu advogado.

Presente o(a) preposto(a) do réu, Sr(a). Patricia da Silva Lucena, CPF 071.853.697-54, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SANDRA REGINA SANCHES MARQUES, OAB nº 0061089/RJ.

Não tendo comparecido o(a) autor(a) para o julgamento da reclamação que apresentou contra o(s) Réu(s), foi proferida a presente sentença: **ARQUIVAR A RECLAMAÇÃO**, nos termos do art. 844 da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, dispensadas na forma da lei.

Decorrido o prazo, dê-se baixa e archive-se.

Audiência encerrada às 08h35min.

FELIPE ROLLEMBERG LOPES LEMOS DA SILVA

Juiz do Trabalho Substituto



Ata redigida por OMAR DOS REIS GOMES, Secretário(a) de Audiência.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FELIPE ROLLEMBERG LOPES LEMOS DA SILVA
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081509293232700000059550491>
Número do processo: RTOrd 0100808-69.2017.5.01.0032
Número do documento: 17081509293232700000059550491
Data de Juntac

ID. 351df25 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO - 16/08/2017 09:23:16 - ac474cf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081609204169400000059649160>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 17081609204169400000059649160

ID. ac474cf - Pág. 15

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
6e368c6	03/05/2017 13:18	RT - Carolina x Secomat	Petição Inicial
df7a4dc	22/05/2017 11:11	Alvará	Alvará
351df25	15/08/2017 13:44	Ata da Audiência	Ata da Audiência



PROCURAÇÃO

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da carteira de identidade nº 218488971, inscrita no CPF nº 130.103147-01, residente e domiciliada na Rua Comendador Francisco Baroni, 2619, apto 101 - Centro – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26250-070, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus procuradores **JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO (OAB/RJ 131.907)**, **LEANDRO VIANA FIGUEIREDO (OAB/RJ 132.008)**, **VINICIUS CARREIRO HONORATO (OAB/RJ 188.176)**, **RUANA ARCAS MARTINS COSTA DE ANDRADE SILVA (OAB/RJ 209.069)**, **CELIO FERNANDES SILVA JUNIOR (OAB/RJ 198.990)**, **ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO (OAB/RJ 195.848)**, **GABRIEL FRANCISCO V. MACEDO (OAB/RJ 208.079-E)**, inclusive à sociedade simples **JOÃO BOSCO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.896/0001-68 e na OAB/RJ sob o nº 3.133/2013, representada pelo sócio administrador **JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO (OAB/RJ 131.907)**, todos com Escritório profissional situado na Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 12º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20021-120, bem como na Rua Dr. Thibau, nº 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu- RJ, CEP. 26.255-160 (telefones 3540-2564/2667-9049), e-mail jboscofilho@jboscofilho.com.br, aos quais conferem os poderes da cláusula *ad judicium*, bem como os especiais para concordar, discordar, transigir, levantar valores, receber mandado de pagamento, dar e receber quitação, renunciar aos valores excedentes ao teto dos Juizados Especiais (Cíveis, Federais e Fazendários), desistir, aceitar desistência, assinar termos, renunciar e substabelecer, podendo os referidos procuradores praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em conjunto ou separadamente.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017.

Carolina Guimarães de Souza

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da carteira de identidade nº 218488971, inscrita no CPF nº 130.103147-01, residente e domiciliada na Rua Comendador Francisco Baroni, 2619, apto 101 - Centro – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26250-070, declara para fins de direito e nos termos da Lei n. 1060/1950 e da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não possui condições econômicas de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

Nova Iguaçu, 12 de abril de 2017.

Carolina Guimarães de Souza

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA






SUA PARTICIPAÇÃO É FUNDAMENTAL.

CAIXA

A vida pede mais que um banco




31610812



0086 - CTC NOVA IGUACU RJ PL5 DATA DE POSTAGEM: 01/08/2016

CAROLINA GUIMARAES SOUZA
RUA CDOR FRANCISCO BARONE 619 APT 101
CENTRO
26250-070 NOVA IGUACU RJ



7211307021448250100001081230010816

10812

SFG-AB582

PARA USO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	REINTEGRADO AO SERVIÇO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO	POSTAL EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> OUTROS	RUBRICA: <u> </u>
<input type="checkbox"/> SEM PORTARIA	<input type="checkbox"/> SEM PORTEIRO	<input type="checkbox"/> SEM ACESSO A CAIXA RECEPTORA	MATRÍCULA: <u> </u>

REMETENTE

001510812 03/08/16

GIFUG RJ
VALID S.A.
AV. DR. RUDGE RAMOS, 1.561
SÃO BERNARDO DO CAMPO SP
09639-900



SAC CAIXA
(informações, reclamações, sugestões e elogios)
0800 726 0101

0800 726 2492
(para pessoas com deficiência auditiva)

Ouvidoria CAIXA
0800 725 7474

www.caixa.gov.br



Assinado eletronicamente por: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO - 16/08/2017 09:23:17 - dc27c38
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081609205483300000059649184>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17081609205483300000059649184
 ID. dc27c38 - Pág. 1



obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma fição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las. Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Converse e discussão no trabalho predisõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la. Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



19614

Número *52123* Série *17811*

Romulo Rodrigues de Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

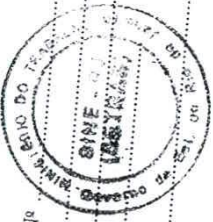


QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Carolina Guimarães de Souza
 Loc. Nasc: Go de Jandira
 Filiação: MATUZAIA VIVES DE SOUZA
 Data: 18.10.31.88
 Doc. Nº: 21.848.847.1
BRASIL
0106104

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs.:
 Data Emissão: 13.09.13
SRTE



Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação a nome, est. civil e data de nasc.)

Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Est. Civil.....
 Doc.....
 Est. Civil.....
 Doc.....
 Nascimento.....
 Doc.....



CONTRATO DE TRABALHO

Er
 Empregador: MASAN SERVICOS
 ESPECIALIZADOS LTDA
 CNPJ: 00.801.512/0001-57
 Endereço: EST SAO LOURENCO SN
 Município: Duque de Caxias - UF: RJ
 Atividade: 67
 Admissão: 13, 14, 14
 Cargo: Nutric de Produção II-CBO 2002:223710
 Remuneração: R\$2.361,79 (Dois Mil e
 Trezentos e Sessenta e Um Reais e Setenta
 E nove Centavos) por mês
 ..
 .. MASAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 ..

1º 2º
 Data saída: 26 de Set de 2015
 .. MASAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

SECUMAT SERV. MAN. PRED. LTDA.
 Empregador:
 Rua: Nova Jerusalém, 184
 CNPJ/MF
 Rua: Bonsucesso - CEP 21.042-235
 Município: Rio de Janeiro - RJ Est.
 Esp. do estabelecimento:
 Cargo: nutricionista III
 CBO nº
 Data admissão: 20 de Julho de 2015
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada: R\$ 598,04 reais
mil quinhentos e noventa e
oito reais e quarenta centavos
por mês
 SECUMAT SERV. MAN. PREDIAL LTDA.
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída: 20 de Junho de 2016
 .. SECUMAT SERV. MAN. PREDIAL LTDA ..
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD nº



Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2016.

SECOMAT – SERVIÇO MANT.PREDIAL LDA

AVISO PRÉVIO INDENIZADO

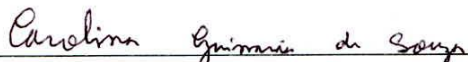
A(o) Sr(a).

CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

Pelo presente, informamos que não serão mais necessários os seus serviços nesta Empresa, devendo cessar suas atividades no dia 20/06/2016. Solicitamos o seu comparecimento no dia 29/06/2016, as 16h00min horas em nosso escritório portando sua Carteira de Trabalho para as devidas anotações e baixa, bem como os uniformes para recebimento de suas verbas trabalhistas.



SECOMAT – SERVIÇO MANT.PREDIAL LDA



CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA



CAIXA

A vida pede mais que um banco

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Data Emissão

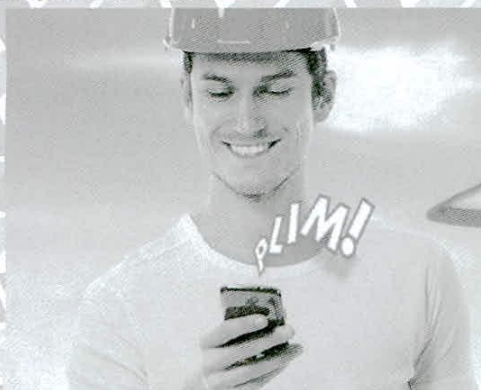
13/07/2016

Folha

1

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA - FGTS

Informações ao Trabalhador



SABIA QUE VOCÊ PODE ACOMPANHAR SEU
FGTS PELO CELULAR? ENTROU DINHEIRO
NA CONTA? PLIM! VOCÊ É AVISADO.

Receba todo mês o valor do depósito e o saldo atualizado do FGTS por SMS.
Acesse fgts.caixa.gov.br ou ligue 0800 726 0207 e faça seu cadastro. É de graça.

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**CAIXA**
A vida pede mais que um banco**BRASIL**
GOVERNO FEDERAL
PAZ, BEM-ESTAR E PAÍS SEM POBREZA

Nome do Trabalhador

CAROLINA GUIMARAES SOUZA

Categoria

01

Número do PIS/PASEP

154.46051.73-8

Número Conta FGTS

09920610898745/00000012067

Nome do Empregador

SECOMAT SERVICOS DE MANUT PREDIAL LTDA

Base

RJ

Data Admissão

20/07/2015

Valor Base Cál. Rescisório

782,57

776,53

+

6,04

=

10/06/2016
782,57

Histórico dos Lançamentos

DATA	CÓD	DESCRIÇÃO DO LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL R\$
10/05/2016	011	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,003773 S/SALDO 776,53	2,92	779,45
10/06/2016	011	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,004003 S/SALDO 779,45	3,12	782,57

IMPORTANTE: O saldo informado pode se alterar em função de saques/depósitos processados após 10/06/2016

Depósitos nos últimos 6 meses anteriores a

ABRIL/2016

OUTUBRO/2015

227,29

NOVEMBRO/2015

0,00

DEZEMBRO/2015

0,00

JANEIRO/2016

0,00

FEVEREIRO/2016

0,00

MARCO/2016

0,00

CAIXA CIDADÃO: 0800 726 0207, para informações. Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC: 0800 726 0101, para reclamações, sugestões e elogios.

OUIDORIA: 0800 725 7474, para reclamações não solucionadas e denúncias.

As orientações relativas às situações e procedimentos para saque do FGTS e ao crédito de juros e atualização monetária podem ser obtidas no endereço www.caixa.gov.br, pelo telefone CAIXA Cidadão 0800 726 0207 ou nas agências da CAIXA. Nas situações em que seja necessário emitir documento com os motivos que impedem o saque do seu FGTS, solicite-o ao atendente da Caixa.

Número do PIS/PASEP

154.46051.73-8

Endereço (Rua/Avenida, número, apartamento, etc.)

Bairro

CEP

Cidade

UF



Assinado eletronicamente por: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO - 16/08/2017 09:23:18 - 6e15824

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081609211238900000059649213>

Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032

ID. 6e15824 - Pág. 1

Número do documento: 17081609211238900000059649213

SUA PARTICIPAÇÃO É FUNDAMENTAL.

CAIXA

A vida pede mais que um banco



0088 - CTC NOVA IGUACU RJ PL5 DATA DE POSTAGEM: 01/08/2016

CAROLINA GUIMARAES SOUZA
RUA CDOR FRANCISCO BARONE 619 APT 101
CENTRO
26250-070 NOVA IGUACU RJ

31610812

7211307021448250100001081230010816

10812

SFG-AB582

PARA USO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	REINTEGRADO AO SERVIÇO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO	POSTAL EM: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> OUTROS	RUBRICA: <u> </u>
<input type="checkbox"/> SEM PORTARIA	<input type="checkbox"/> SEM PORTEIRO	<input type="checkbox"/> SEM ACESSO A CAIXA RECEPTORA	MATRÍCULA: <u> </u>

REMETENTE

001510812 03/08/16

GIFUG RJ
VALID S.A.
AV. DR. RUDGE RAMOS, 1.561
SÃO BERNARDO DO CAMPO SP
09639-900



SAC CAIXA
(informações, reclamações, sugestões e elogios)
0800 726 0101

0800 726 2492
(para pessoas com deficiência auditiva)

Ouvidoria CAIXA
0800 725 7474

www.caixa.gov.br



Assinado eletronicamente por: ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO - 16/08/2017 09:23:18 - 6e15824
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081609211238900000059649213>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 17081609211238900000059649213

200 SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI RUA NOVA JERUSALEM 184
CNPJ : 21.435.527/0001-19

Recibo de Pagamento de Salário
 Período : Julho /2015

Código Nome do Funcionário CBO Divisão
 0096 CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA 223710 12 HEMORIO

Cod	Descrição	Ref	Vencimentos	Descontos
00S1	Salário Base	11	952,61	
6R04	INSALUBRIDADE		57,79	0,73
05D2	Desconto Vale Refeição	8		80,83
09D1	INSS			
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.010,40	81,56
			Valor Líquido	928,84

Salário Base 2.598,04 Base INSS 1.010,40 Base Calc. FGTS 1.010,40 FGTS do Mês 80,83 Base Calc. IRRF 929,57 Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA _____ ASSINATURA _____

200 SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI RUA NOVA JERUSALEM 184
CNPJ : 21.435.527/0001-19

Recibo de Pagamento de Salário
 Período : Agosto /2015

Código Nome do Funcionário CBO Divisão
 0096 CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA 223710 12 HEMORIO

Cod	Descrição	Ref	Vencimentos	Descontos
00S1	Salário Base		2.598,04	
01H1	Hora Extra Normal	2,3	40,74	
01R1	Repouso Remunerado	19,23	7,83	
6R04	INSALUBRIDADE		157,60	
05D1	Desconto Vale Transporte			155,88
05D2	Desconto Vale Refeição			2,00
09D1	INSS	11		308,46
09D2	Imposto de Renda	7,5		44,38
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.804,21	510,72
			Valor Líquido	2.293,49

Salário Base 2.598,04 Base INSS 2.804,21 Base Calc. FGTS 2.804,21 FGTS do Mês 224,33 Base Calc. IRRF 2.495,75 Faixa IRRF 7,5

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA _____ ASSINATURA _____



200 SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI RUA NOVA JERUSALEM 184 CNPJ : 21.435.527/0001-19

Recibo de Pagamento de Salário

Período : Setembro /2015

Código 0096 Nome do Funcionário CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA CBO 223710 Divisão 12 HEMORIO

Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos
00S1	Salário Base		2.598,04	
01H1	Hora Extra Normal	2,43	43,04	
01R1	Repouso Remunerado	20	8,61	
6R04	INSALUBRIDADE		157,60	
05D1	Desconto Vale Transporte			155,88
05D2	Desconto Vale Refeição			2,00
09D1	INSS	11		308,80
09D2	Imposto de Renda	7,5		44,59
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.807,29	511,29
			Valor Líquido	2.296,00

Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	2.807,29	2.807,29	224,58	2.498,49	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA _____ ASSINATURA _____

200 SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI RUA NOVA JERUSALEM 184 CNPJ : 21.435.527/0001-19

Recibo de Pagamento de Salário

Período : Outubro /2015

Código 0096 Nome do Funcionário CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA CBO 223710 Divisão 12 HEMORIO

Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos
00S1	Salário Base		2.598,04	
01H1	Hora Extra Normal	4,05	71,74	
01R1	Repouso Remunerado	19,23	13,80	
6R04	INSALUBRIDADE		157,60	
05D1	Desconto Vale Transporte			155,88
05D2	Desconto Vale Refeição			2,00
09D1	INSS	11		312,52
09D2	Imposto de Renda	7,5		46,85
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.841,18	517,25
			Valor Líquido	2.323,93

Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	2.841,18	2.841,18	227,29	2.528,66	7,5

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

13/30/2015 DATA ASSINATURA _____



200 SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI **Recibo de Pagamento de Salário**
 RUA NOVA JERUSALEM 184
 CNPJ : 21.435.527/0001-19 Período : Novembro /2015

Código 0096 Nome do Funcionário CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA CBO 223710 Divisão 12 HEMORIO

Cod	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base		2.598,04		
01H1	Hora Extra Normal	2	35,43		
01R1	Repouso Remunerado	30,43	10,78		
6R04	INSALUBRIDADE		157,60		
05D1	Desconto Vale Transporte			155,88	
05D2	Desconto Vale Refeição			2,00	
09D1	INSS	11		308,20	
09D2	Imposto de Renda	7,5		44,22	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.801,85	510,30	
			Valor Líquido	2.291,55	
			→		
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	2.801,85	2.801,85	224,14	2.493,65	7,5

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA

200 SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI **Recibo de Pagamento de Salário**
 RUA NOVA JERUSALEM 184
 CNPJ : 21.435.527/0001-19 Período : Dezembro /2015

Código 0096 Nome do Funcionário CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA CBO 223710 Divisão 12 HEMORIO

Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
20D1	Décimo Terceiro Salário	5	1.173,62		
20D2	Adiantamento 13o. Salário			470,15	
20I2	Previdência s/13o.salário	8		93,88	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.173,62	564,03	
			Valor Líquido	609,59	
			→		
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	1.173,62	703,47	56,27	1.079,74	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA



SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
RUA NOVA JERUSALEM 184
CNPJ : 21.435.527/0001-19

Recibo de Pagamento de Salário
Período : Janeiro /2016

Código Nome do Funcionário CBO Divisão
0096 CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA 223710 12 HEMORIO

Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base		2.598,04		
01H1	Hora Extra Normal	1	17,71		
01H2	Hora Extra 100 %	11	259,80		
01R1	Repouso Remunerado	29,17	80,94		
6R04	INSALUBRIDADE		176,00		
05D1	Desconto Vale Transporte			155,88	
05D2	Desconto Vale Refeição			2,00	
09D1	INSS	11		344,57	
09D2	Imposto de Renda	7,5		66,29	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.132,49	568,74	
			Valor Líquido	2.563,75	
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	3.132,49	3.132,49	250,59	2.787,92	7,5

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA _____ ASSINATURA _____

SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
RUA NOVA JERUSALEM 184
CNPJ : 21.435.527/0001-19

Recibo de Pagamento de Salário
Período : Fevereiro /2016

Código Nome do Funcionário CBO Divisão
0096 CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA 223710 12 HEMORIO

Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base		2.598,04		
6R04	INSALUBRIDADE		176,00		
05D1	Desconto Vale Transporte			155,88	
05D2	Desconto Vale Refeição			2,00	
09D1	INSS	11		305,14	
09D2	Imposto de Renda	7,5		42,37	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.774,04	505,39	
			Valor Líquido	2.268,65	
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	2.774,04	2.774,04	221,92	2.468,90	7,3

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA _____ ASSINATURA _____



200 SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI **Recibo de Pagamento de Salário**
 RUA NOVA JERUSALEM 184
 CNPJ : 21.435.527/0001-19 Período : Março /2016

Código	Nome do Funcionário	CBO	Divisão		
0096	CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA	223710	12	HEMORIO	
Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base		2.753,90		
01H1	Hora Extra Normal	7	131,44		
01R1	Repouso Remunerado	19,23	25,28		
6R04	INSALUBRIDADE		176,00		
05D1	Desconto Vale Transporte			165,23	
05D2	Desconto Vale Refeição			2,20	
09D1	INSS	11		332,64	
09D2	Imposto de Renda	7,5		59,05	
9R74	Faltas - hs	5		62,59	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.086,62	621,71	
			Valor Líquido →	2.464,91	
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.753,90	3.024,03	3.024,03	241,92	2.691,39	7,5

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA: / /

ASSINATURA: *Carolina G. de Souza*

200 SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI **Recibo de Pagamento de Salário**
 RUA NOVA JERUSALEM 184
 CNPJ : 21.435.527/0001-19 Período : Abril /2016

Código	Nome do Funcionário	CBO	Divisão		
0096	CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA	223710	12	HEMORIO	
Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base	1	2.753,90		
01H1	Hora Extra Normal	25	18,78		
01R1	Repouso Remunerado		4,70		
6R04	INSALUBRIDADE		176,00		
05D1	Desconto Vale Transporte			165,23	
05D2	Desconto Vale Refeição			2,20	
09D1	INSS	11		324,87	
09D2	Imposto de Renda	7,5		54,34	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.953,38	546,64	
			Valor Líquido →	2.406,74	
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.753,90	2.953,38	2.953,38	236,27	2.628,51	7,5

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA: / /

ASSINATURA: _____



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DECISÃO PJe-JT

Reconheço a dependência em face do processo **0100808-69.2017.5.01.0032**, que foi **extinto sem resolução do mérito**, uma vez que a presente ação reitera pedido formulado naquela demanda, nos termos do art. 253, II, do Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO , 22 de Agosto de 2017

MARTA VERONICA BORGES VIEIRA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO PJe

1) Designe-se audiência una.

1.1) Notifiquem-se as partes.

RIO DE JANEIRO , 23 de Agosto de 2017

MARTA VERONICA BORGES VIEIRA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 32ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO-RJ

Referência nº 0101576-92.2017.5.01.0032

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, em reclamação trabalhista, por meio de seus advogados adiante assinados, vem **retificar o postulado à exordial** para que que **todas as comunicações processuais sejam doravante realizadas, exclusivamente, em nome do advogado João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho (OAB/RJ 131.907), bem como haja a habilitação do patrono nos autos e a inclusão de seu nome no sistema do PJ-e, conforme procuração anexada na inicial, sob pena de nulidade, excluindo-se, por conseguinte, o nome do Dr. Jonathan A. Alves Vicente (OAB/RJ 184.443) eis que não integra mais os quadros do Escritório.**

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2017.

JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO

OAB/RJ 131.907

**RUANA ARCAS M. C. DE ANDRADE SILVA
HONORATO**

OAB/RJ 209.069

VINICIUS CARREIRO

OAB/RJ 188.176

GABRIEL FRANCISCO V. MACEDO

CELIO FERNANDES SILVA JÚNIOR



OAB/RJ 208.079-E

OAB/RJ 198.990



JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 32ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO-RJ

Referência nº 0101576-92.2017.5.01.0032

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, em reclamação trabalhista, por meio de seus advogados adiante assinados, vem **retificar o postulado à exordial** para que que **todas as comunicações processuais sejam doravante realizadas, exclusivamente, em nome do advogado João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho (OAB/RJ 131.907), bem como haja a habilitação do patrono nos autos e a inclusão de seu nome no sistema do PJ-e, conforme procuração anexada na inicial, sob pena de nulidade, excluindo-se, por conseguinte, o nome do Dr. Jonathan A. Alves Vicente (OAB/RJ 184.443) eis que não integra mais os quadros do Escritório.**

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2017.

JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
OAB/RJ 131.907

RUANA ARCAS M. C. DE ANDRADE SILVA
OAB/RJ 209.069

VINICIUS CARREIRO HONORATO
OAB/RJ 188.176

GABRIEL FRANCISCO V. MACEDO
OAB/RJ 208.079-E

CELIO FERNANDES SILVA JÚNIOR
OAB/RJ 198.990

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
Rua Dr. Thibau, n.º 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
jboscofilho@jboscofilho.com.br
www.jboscofilho.com.br





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
AUTOR: RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RÉU: RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO(S): CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RUA COMENDADOR FRANCISCO BARONI , 2619, apt 101, CENTRO, NOVA IGUACU - RJ -
CEP: 26250-070

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 06/02/2018
Hora: 08:15

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Ficam cientes as partes de que a audiência será realizada em uma ÚNICA SESSÃO, observando-se os procedimentos abaixo:



Assinado eletronicamente por: DANIEL PONTES DE CASTRO - 14/11/2017 13:52:21 - ff95361
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17111413522204100000065735085>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 17111413522204100000065735085
ID. ff95361 - Pág. 1

- 1) O não comparecimento do AUTOR à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RÉU, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o AUTOR, de sua CTPS, e o RÉU, através do sócio, diretor, empregado registrado ou qualquer outro preposto, desde que não o próprio advogado do réu. Deverá, ainda, o RÉU anexar eletronicamente a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como da carta de preposto.
- 3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados e OBSERVAR os artigos 320 e 434 do CPC solicitando-se ao do RÉU que apresente sua defesa em formato eletrônico de acordo com a Lei 11.419/2006, com a Resolução 94/2012 do CSJT e Ato 50/2012 do TRT 1ª Região.
- 4) As partes trarão suas testemunhas à audiência espontaneamente. Caso desejem a notificação de suas testemunhas, faculta-se a apresentação de rol com endereço completo, INCLUSIVE CEP, no prazo de 05 dias a contar do recebimento da presente, sob pena de preclusão. Em não sendo indicadas as testemunhas, presumir-se-á que a parte assumiu o ônus de trazê-las espontaneamente, sob pena de perda da prova (art. 455, paragrafo 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT). As substituições somente serão permitidas nos casos previstos no art. 451 do CPC.
- 5) As partes ficam cientes de que deverão diligenciar por eventual devolução ou indeferimento de notificação de testemunhas, requerendo o que entenderem devido, sob pena de preclusão.
- 6) Fica, desde já, o RÉU ciente de que deverá trazer aos autos, com a defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (artigo 396 c/c artigo 400 e incisos do CPC), nas ações que versem sobre horas extras e que a idoneidade dos controles seja reconhecida na inicial.
- 7) O autor deverá indicar o número do RG, CPF e PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); nos termos do art. 3º do Provimento 5/2003 do TST, a pessoa jurídica de direito privado deverá informar o número do CNPJ ou o do CEI (cadastro específico do INSS).
- 8) **Todos os documentos juntados eletronicamente pelas partes deverão estar rigorosamente classificados, sob pena de indeferimento da juntada, com consequente exclusão dos autos, sem prazo para substituição.**
- 9) De acordo com o disposto nas Resoluções nº 423/2013, art. 1º, e nº 136/2014, art. 18, § 1º, ambas do CSJT, bem como o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419/2006, **todas as petições que forem protocoladas por PDF, deverão observar, necessariamente, o formato PDF/A, sob pena de não conhecimento do seu teor e consequente exclusão do processo, sem concessão de prazo para regularização do vício processual**, já que as partes têm conhecimento prévio das determinações legais em torno do assunto.



10) Se V.S.^a não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à OAB no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos.

11) Com exceção apenas das modalidades de defesas e documentos que as instruem, **todos os demais atos processuais deverão ser praticados sem a opção de "sigilo"**, inclusive, exemplificativamente, petições com manifestações, róis, quesitos e eventuais recursos ordinários e embargos de declaração. **A não observância dessa determinação ensejará o não conhecimento do ato, pelo juízo, caracterizando-se a figura do ato processual inexistente.**

12) O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema PJe-JT.

13) A habilitação dos patronos somente será deferida a requerimento dos mesmos, mediante apresentação de instrumento de mandato, quando feita pelo próprio patrono com seu certificado digital, através do menu "PROCESSO"/ "CADASTRO"/ "HABILITAÇÃO NOS AUTOS".

14) Cabe ao advogado efetivar, além de seu cadastramento no sistema PJe-JT de 1º grau, sua habilitação em cada processo em que pretenda atuar.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
PEDIDO DE HABILITAÇÃO	Petição em PDF	17101718075023500000063702983
PEDIDO DE HABILITAÇÃO	Manifestação	17101718054215300000063702981
Despacho	Despacho	17082309502348900000060136130
Decisão de prevenção	Decisão	17082213383418900000060065136
Recibo salarial 2015-2016	Recibo de Salário	17081609212029300000059649226
FGTS	FGTS - Comprovante de Depósito	17081609211238900000059649213
AVISO	Aviso Prévio	17081609210389500000059649197
CTPS	CTPS	17081609210753800000059649205
COMPROVANTE RESIDENCIA	Documento de Identificação	17081609205483300000059649184
		170816092050144000000596



Carolina - identidade	Documento de Identificação	49179
PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPO	Procuração	170816092047177000000596 49172
PREVENÇÃO	Documento Diverso	170816092041694000000596 49160
RT - Carolina - 2	Petição Inicial	170816092037382000000596 49152
Petição em PDF	Petição em PDF	170816091841367000000596 48994

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO, 14 de Novembro de 2017

DANIEL PONTES DE CASTRO



DESTINATÁRIO(S): JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una

Data: 06/02/2018

Hora: 08:15

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Ficam cientes as partes de que a audiência será realizada em uma ÚNICA SESSÃO, observando-se os procedimentos abaixo:

1) O não comparecimento do AUTOR à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RÉU, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o AUTOR, de sua CTPS, e o RÉU, através do sócio, diretor, empregado registrado ou qualquer outro preposto, desde que não o próprio advogado do réu. Deverá, ainda, o RÉU anexar eletronicamente a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como da carta de preposto.

3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados e OBSERVAR os artigos 320 e 434 do CPC solicitando-se ao do RÉU que apresente sua defesa em formato eletrônico de acordo com a Lei 11.419/2006, com a Resolução 94/2012 do CSJT e Ato 50/2012 do TRT 1ª Região.

4) As partes trarão suas testemunhas à audiência espontaneamente. Caso desejem a notificação de suas testemunhas, faculta-se a apresentação de rol com endereço completo, INCLUSIVE CEP, no prazo de 05 dias a contar do recebimento da presente, sob pena de preclusão. Em não sendo indicadas as testemunhas, presumir-se-á que a parte assumiu o ônus de trazê-las espontaneamente, sob pena de perda da prova (art. 455, paragrafo 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT). As substituições somente serão permitidas nos casos previstos no art. 451 do CPC.

5) As partes ficam cientes de que deverão diligenciar por eventual devolução ou indeferimento de notificação de testemunhas, requerendo o que entenderem devido, sob pena de preclusão.

6) Fica, desde já, o RÉU ciente de que deverá trazer aos autos, com a defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (artigo 396 c/c artigo 400 e incisos do CPC), nas ações que versem sobre horas extras e que a idoneidade dos controles seja reconhecida na inicial.

7) O autor deverá indicar o número do RG, CPF e PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); nos termos do art. 3º do Provimento 5/2003 do TST, a pessoa jurídica de direito privado deverá informar o número do CNPJ ou o do CEI (cadastro específico do INSS).



8) **Todos os documentos juntados eletronicamente pelas partes deverão estar rigorosamente classificados, sob pena de indeferimento da juntada, com consequente exclusão dos autos, sem prazo para substituição.**

9) De acordo com o disposto nas Resoluções nº 423/2013, art. 1º, e nº 136/2014, art. 18, § 1º, ambas do CSJT, bem como o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419/2006, **todas as petições que forem protocoladas por PDF, deverão observar, necessariamente, o formato PDF/A, sob pena de não conhecimento do seu teor e consequente exclusão do processo, sem concessão de prazo para regularização do vício processual,** já que as partes têm conhecimento prévio das determinações legais em torno do assunto.

10) Se V.S.^a não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à OAB no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos.

11) Com exceção apenas das modalidades de defesas e documentos que as instruem, **todos os demais atos processuais deverão ser praticados sem a opção de "sigilo",** inclusive, exemplificativamente, petições com manifestações, róis, quesitos e eventuais recursos ordinários e embargos de declaração. **A não observância dessa determinação ensejará o não conhecimento do ato, pelo juízo, caracterizando-se a figura do ato processual inexistente.**

12) O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema PJe-JT.

13) A habilitação dos patronos somente será deferida a requerimento dos mesmos, mediante apresentação de instrumento de mandato, quando feita pelo próprio patrono com seu certificado digital, através do menu "PROCESSO"/ "CADASTRO"/ "HABILITAÇÃO NOS AUTOS".

14) Cabe ao advogado efetivar, além de seu cadastramento no sistema PJe-JT de 1º grau, sua habilitação em cada processo em que pretenda atuar.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
PEDIDO DE HABILITAÇÃO	Petição em PDF	17101718075023500000063702983
PEDIDO DE HABILITAÇÃO	Manifestação	17101718054215300000063702981
Despacho	Despacho	17082309502348900000060136130



Decisão de prevenção	Decisão	17082213383418900000060065136
Recibo salarial 2015-2016	Recibo de Salário	17081609212029300000059649226
FGTS	FGTS - Comprovante de Depósito	17081609211238900000059649213
AVISO	Aviso Prévio	17081609210389500000059649197
CTPS	CTPS	17081609210753800000059649205
COMPROVANTE RESIDENCIA	Documento de Identificação	17081609205483300000059649184
Carolina - identidade	Documento de Identificação	17081609205014400000059649179
PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPO	Procuração	17081609204717700000059649172
PREVENÇÃO	Documento Diverso	17081609204169400000059649160
RT - Carolina - 2	Petição Inicial	17081609203738200000059649152
Petição em PDF	Petição em PDF	17081609184136700000059648994

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
AUTOR: RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RÉU: RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO(S): SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA
RUA NOVA JERUSALEM , 184, BONSUCCESSO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21042-235

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 06/02/2018
Hora: 08:15

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Ficam cientes as partes de que a audiência será realizada em uma ÚNICA SESSÃO, observando-se os procedimentos abaixo:



Assinado eletronicamente por: DANIEL PONTES DE CASTRO - 14/11/2017 13:52:22 - dcebbac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17111413522228200000065735087>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 17111413522228200000065735087
ID. dcebbac - Pág. 1

- 1) O não comparecimento do AUTOR à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RÉU, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o AUTOR, de sua CTPS, e o RÉU, através do sócio, diretor, empregado registrado ou qualquer outro preposto, desde que não o próprio advogado do réu. Deverá, ainda, o RÉU anexar eletronicamente a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como da carta de preposto.
- 3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados e OBSERVAR os artigos 320 e 434 do CPC solicitando-se ao do RÉU que apresente sua defesa em formato eletrônico de acordo com a Lei 11.419/2006, com a Resolução 94/2012 do CSJT e Ato 50/2012 do TRT 1ª Região.
- 4) As partes trarão suas testemunhas à audiência espontaneamente. Caso desejem a notificação de suas testemunhas, faculta-se a apresentação de rol com endereço completo, INCLUSIVE CEP, no prazo de 05 dias a contar do recebimento da presente, sob pena de preclusão. Em não sendo indicadas as testemunhas, presumir-se-á que a parte assumiu o ônus de trazê-las espontaneamente, sob pena de perda da prova (art. 455, paragrafo 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT). As substituições somente serão permitidas nos casos previstos no art. 451 do CPC.
- 5) As partes ficam cientes de que deverão diligenciar por eventual devolução ou indeferimento de notificação de testemunhas, requerendo o que entenderem devido, sob pena de preclusão.
- 6) Fica, desde já, o RÉU ciente de que deverá trazer aos autos, com a defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (artigo 396 c/c artigo 400 e incisos do CPC), nas ações que versem sobre horas extras e que a idoneidade dos controles seja reconhecida na inicial.
- 7) O autor deverá indicar o número do RG, CPF e PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); nos termos do art. 3º do Provimento 5/2003 do TST, a pessoa jurídica de direito privado deverá informar o número do CNPJ ou o do CEI (cadastro específico do INSS).
- 8) **Todos os documentos juntados eletronicamente pelas partes deverão estar rigorosamente classificados, sob pena de indeferimento da juntada, com consequente exclusão dos autos, sem prazo para substituição.**
- 9) De acordo com o disposto nas Resoluções nº 423/2013, art. 1º, e nº 136/2014, art. 18, § 1º, ambas do CSJT, bem como o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419/2006, **todas as petições que forem protocoladas por PDF, deverão observar, necessariamente, o formato PDF/A, sob pena de não conhecimento do seu teor e consequente exclusão do processo, sem concessão de prazo para regularização do vício processual**, já que as partes têm conhecimento prévio das determinações legais em torno do assunto.



10) Se V.S.^a não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à OAB no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos.

11) Com exceção apenas das modalidades de defesas e documentos que as instruem, **todos os demais atos processuais deverão ser praticados sem a opção de "sigilo"**, inclusive, exemplificativamente, petições com manifestações, róis, quesitos e eventuais recursos ordinários e embargos de declaração. **A não observância dessa determinação ensejará o não conhecimento do ato, pelo juízo, caracterizando-se a figura do ato processual inexistente.**

12) O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema PJe-JT.

13) A habilitação dos patronos somente será deferida a requerimento dos mesmos, mediante apresentação de instrumento de mandato, quando feita pelo próprio patrono com seu certificado digital, através do menu "PROCESSO"/ "CADASTRO"/ "HABILITAÇÃO NOS AUTOS".

14) Cabe ao advogado efetivar, além de seu cadastramento no sistema PJe-JT de 1º grau, sua habilitação em cada processo em que pretenda atuar.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
PEDIDO DE HABILITAÇÃO	Petição em PDF	17101718075023500000063702983
PEDIDO DE HABILITAÇÃO	Manifestação	17101718054215300000063702981
Despacho	Despacho	17082309502348900000060136130
Decisão de prevenção	Decisão	17082213383418900000060065136
Recibo salarial 2015-2016	Recibo de Salário	17081609212029300000059649226
FGTS	FGTS - Comprovante de Depósito	17081609211238900000059649213
AVISO	Aviso Prévio	17081609210389500000059649197
CTPS	CTPS	17081609210753800000059649205
COMPROVANTE RESIDENCIA	Documento de Identificação	17081609205483300000059649184
		170816092050144000000596



Carolina - identidade	Documento de Identificação	49179
PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPO	Procuração	170816092047177000000596 49172
PREVENÇÃO	Documento Diverso	170816092041694000000596 49160
RT - Carolina - 2	Petição Inicial	170816092037382000000596 49152
Petição em PDF	Petição em PDF	170816091841367000000596 48994

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO, 14 de Novembro de 2017

DANIEL PONTES DE CASTRO



32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0101576-92.2017.5.01.0032**

Em 06 de fevereiro de 2018, na sala de sessões da MM. 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz FELIPE ROLLEMBERG LOPES LEMOS DA SILVA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0101576-92.2017.5.01.0032 ajuizada por CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA em face de SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA.

Às 08h47min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(a), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO, OAB nº 195848/RJ.

Ausente o réu e seu advogado.

Tendo em vista a ausência de informações sobre a efetiva citação da ré, concedo o prazo de 15 dias para que a parte autora forneça ao Juízo o atual endereço do mesmo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Vindo aos autos novo endereço, cite-se a reclamada por Oficial de Justiça.

Audiência adiada para o dia **04.06.2018, às 08:10 horas.**

Transcorrido o prazo supra sem manifestação, volte o processo concluso.

Compromete-se a parte autora a trazer suas testemunhas na próxima assentada espontaneamente, observado o disposto no artigo 455, §2º, do CPC, sob pena de perda da prova.

Adiado sine die.

Audiência encerrada às 08h52 min.



FELIPE ROLLEMBERG LOPES LEMOS DA SILVA

Juiz do Trabalho Substituto

Ata redigida por ANA CLÁUDIA ESTRELA DE LOS SANTOS, Secretário(a) de Audiência.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ

Referência nº 0101576-92.2017.5.01.0032

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, já qualificada nos autos do processo em referência, em reclamação trabalhista que move em face de **SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, vem por meio de seus advogados adiante assinados, em atenção à determinação fixada em assentada de audiência (id. 5118f40), informar para ao final requerer o que se segue.

Relembre-se da mencionada determinação:

Tendo em vista a ausência de informações sobre a efetiva citação da ré, **concedo o prazo de 15 dias para que a parte autora forneça ao Juízo o atual endereço do mesmo**, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Vindo aos autos novo endereço, **cite-se a reclamada por Oficial de Justiça.**

Posto isto, informa a reclamante que tem ciência de que a reclamada continua exercendo sua atividade empresarial no endereço informado à exordial, razão pela qual postula por nova diligência citatória, por Oficial de Justiça, no seguinte endereço:

Rua Nova Jerusalém, n.º 184, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-235

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2018.



JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO

OAB/RJ 131.907

VINICIUS CARREIRO HONORATO

OAB/RJ 188.176

RÔMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO

OAB/RJ 195.848

RUANA ARCAS M. C. DE ANDRADE SILVA

OAB/RJ 209.069

GABRIEL FRANCISCO V. MACEDO

OAB/RJ 208.079-E

CELIO FERNANDES SILVA JÚNIOR

OAB/RJ 198.990



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO PJe

Not. a ré no endereço informado pelo autor na petição Id dfc85e9 por meio de mandado.

RIO DE JANEIRO , 8 de Março de 2018

MARTA VERONICA BORGES VIEIRA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

MANDADO DE CITAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA
21042-235 - RUA NOVA JERUSALEM , 184 - BONSUCESSO - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MARTA VERONICA BORGES VIEIRA da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITES ECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA** para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una

Data: 04/06/2018

Hora: 08:10

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Ficam cientes as partes de que a audiência será realizada em uma ÚNICA SESSÃO, observando-se os procedimentos abaixo:

1) O não comparecimento do AUTOR à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RÉU, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o AUTOR, de sua CTPS, e o RÉU, através do sócio, diretor, empregado registrado ou qualquer outro preposto, desde que não o próprio advogado do réu. Deverá, ainda, o RÉU anexar eletronicamente a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como da carta de preposto.



3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados e OBSERVAR os artigos 320 e 434 do CPC solicitando-se ao do RÉU que apresente sua defesa em formato eletrônico de acordo com a Lei 11.419/2006, com a Resolução 94/2012 do CSJT e Ato 50/2012 do TRT 1ª Região.

4) As partes trarão suas testemunhas à audiência espontaneamente. Caso desejem a notificação de suas testemunhas, faculta-se a apresentação de rol com endereço completo, INCLUSIVE CEP, no prazo de 05 dias a contar do recebimento da presente, sob pena de preclusão. Em não sendo indicadas as testemunhas, presumir-se-á que a parte assumiu o ônus de trazê-las espontaneamente, sob pena de perda da prova (art. 455, paragrafo 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT). As substituições somente serão permitidas nos casos previstos no art. 451 do CPC.

5) As partes ficam cientes de que deverão diligenciar por eventual devolução ou indeferimento de notificação de testemunhas, requerendo o que entenderem devido, sob pena de preclusão.

6) Fica, desde já, o RÉU ciente de que deverá trazer aos autos, com a defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (artigo 396 c/c artigo 400 e incisos do CPC), nas ações que versem sobre horas extras e que a idoneidade dos controles seja reconhecida na inicial.

7) O autor deverá indicar o número do RG, CPF e PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); nos termos do art. 3º do Provimento 5/2003 do TST, a pessoa jurídica de direito privado deverá informar o número do CNPJ ou o do CEI (cadastro específico do INSS).

8) **Todos os documentos juntados eletronicamente pelas partes deverão estar rigorosamente classificados, sob pena de indeferimento da juntada, com consequente exclusão dos autos, sem prazo para substituição.**

9) De acordo com o disposto nas Resoluções nº 423/2013, art. 1º, e nº 136/2014, art. 18, § 1º, ambas do CSJT, bem como o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419/2006, **todas as petições que forem protocoladas por PDF, deverão observar, necessariamente, o formato PDF/A, sob pena de não conhecimento do seu teor e consequente exclusão do processo, sem concessão de prazo para regularização do vício processual**, já que as partes têm conhecimento prévio das determinações legais em torno do assunto.

10) Se V.S.^a não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à OAB no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos.

11) Com exceção apenas das modalidades de defesas e documentos que as instruem, **todos os demais atos processuais deverão ser praticados sem a opção de "sigilo"**, inclusive, exemplificativamente, petições com manifestações, róis, quesitos e eventuais recursos ordinários e embargos de declaração. **A não observância dessa determinação ensejará o não conhecimento do ato, pelo juízo, caracterizando-se a figura do ato processual inexistente.**



12) O advogado deverá possuir e trazer o seu certificado digital, assim como deverá estar cadastrado no sistema PJe-JT.

13) A habilitação dos patronos somente será deferida a requerimento dos mesmos, mediante apresentação de instrumento de mandato, quando feita pelo próprio patrono com seu certificado digital, através do menu "PROCESSO"/ "CADASTRO"/ "HABILITAÇÃO NOS AUTOS".

14) Cabe ao advogado efetivar, além de seu cadastramento no sistema PJe-JT de 1º grau, sua habilitação em cada processo em que pretenda atuar.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	18030818460510800000070583759
Informar Endereço	Manifestação	18021918023886500000069439436
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18020609320877000000068946848
Notificação	Notificação	17111413522228200000065735087
Notificação	Notificação	17111413522215700000065735086
Notificação	Notificação	17111413522204100000065735085
PEDIDO DE HABILITAÇÃO	Petição em PDF	17101718075023500000063702983
PEDIDO DE HABILITAÇÃO	Manifestação	17101718054215300000063702981
Despacho	Despacho	17082309502348900000060136130
Decisão de prevenção	Decisão	17082213383418900000060065136
Recibo salarial 2015-2016	Recibo de Salário	17081609212029300000059649226
FGTS	FGTS - Comprovante de Depósito	17081609211238900000059649213
AVISO	Aviso Prévio	17081609210389500000059649197
		170816092107538000000596



CTPS	CTPS	49205
COMPROVANTE RESIDENCIA	Documento de Identificação	170816092054833000000596 49184
Carolina - identidade	Documento de Identificação	170816092050144000000596 49179
PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPO	Procuração	170816092047177000000596 49172
PREVENÇÃO	Documento Diverso	170816092041694000000596 49160
RT - Carolina - 2	Petição Inicial	170816092037382000000596 49152
Petição em PDF	Petição em PDF	170816091841367000000596 48994

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC).

RIO DE JANEIRO, 12 de Março de 2018

DANIEL PONTES DE CASTRO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

ID do mandado: 3bc17ae
Destinatário: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que, no dia 15/03/2018, em cumprimento a presente ordem, dirigi-me ao endereço constante no mandado, e procedi à citação de SECOMAT - SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, na pessoa de Maria Inês da Silva Lucena, CPF 647440197-49, que ficou ciente, recebeu a contra fé e assinou recibo no mandado.

RIO DE JANEIRO, 15 de Março de 2018

JUCILEA PAULO DE MEDEIROS
Oficial de Justiça Avaliador Federal



HABILITAÇÃO EM PROCESSO



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES - 03/06/2018 20:09:52 - 626c053
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18060320095247900000075312308>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 18060320095247900000075312308

HABILITAÇÃO EM PROCESSO



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES - 03/06/2018 20:10:12 - 9f4fb47
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18060320101238500000075312312>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 18060320101238500000075312312

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 32ª VARA DO TRABALHO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – RJ

Processo nº 0101576-92.2017.5.01.0032

SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe promove **CAROLI NA GUIMARÃES DE SOUZA** vem, através de sua advogada infra-assinada (procuração anexa) apresentar sua

C O N T E S T A Ç Ã O

Através dos fatos e argumentos a seguir expostos:

Improcedem as alegações expendidas pela Reclamante, sendo as mesmas desprovidas de quaisquer veracidades, voltadas apenas ao objetivo de auferir vantagens indevidas.

Inicialmente, a Reclamada requer sejam todas as publicações /notificações dirigidas, também, em nome da sua procuradora Sandra Regina Sanches Marques – OAB/RJ 61.089 – com endereço na Av. Rio Branco, nº 151 sala 1704, Centro – Rio de Janeiro.



Com efeito, a Reclamante foi admitida na Reclamada em 20/07/2015, para laborar na função de nutricionista III, percebendo por último, o salário mensal de R\$ 2.598,04 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Cumpriu sua jornada laboral em regime de escala de revezamento de 12 x 36 das 6h às 18h, com intervalo de 1 hora para refeição e repouso.

A Reclamante consignava corretamente o horário trabalhado nas folhas de ponto que ora seguem em anexo.

Demitida imotivadamente em 20/06/2016, a Reclamada não quitou as verbas rescisórias devidas, em razão da séria crise financeira que vem enfrentando, pelo inadimplemento do Estado do Rio de Janeiro nos contratos mantidos com a Reclamada.

Assim, os valores devidos estão discriminados no TRCT anexo.

Improcedem os danos morais, pois a autora pretende receber indenização sob alegação de descumprimento de obrigações trabalhistas. A lesão decorrente de não observância de normas trabalhistas ou de obrigações contratuais é estritamente de ordem patrimonial. O descumprimento das obrigações, por si só, não viola quaisquer dos valores mencionados. A autora não provou nem mesmo alegou fatos geradores do alegado dano moral, salientando ainda que a Reclamada, jamais, em tempo algum, causou qualquer lesão a sua honra e seus direitos ou algum dano moral irreparável.

No caso de uma eventual condenação, o que se admite apenas para argumentar, haja vista todo o acima exposto e comprovado, a Reclamada requer a dedução de toda e qualquer verba paga a autora, bem como a exclusão dos períodos de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho porventura havido, e do gozo de férias da Reclamante, cuja ocorrência deverá ser verificada pela documentação carreada aos autos pela autora.



Indevidos os honorários advocatícios pretendidos, por descumpridos os pressupostos de sua admissibilidade, face a Lei 5584/70.

Diante do exposto, serve a presente para CONTESTAR INTEGRALMENTE a pretensão deduzida pelo Reclamante, protestando-se e desde logo requerendo-se a produção de todas as provas em direito admitidas, tais como documental, testemunhal e, em especial, depoimento pessoal do autor sob pena de confissão e as demais de estilo, julgando a presente reclamatória, IMPROCEDENTE, condenando ainda o ex-empregado nas custas e honorários advocatícios, como de direito.

Nestes Termos

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2018.

Sandra Regina Sanches Marques

OAB/RJ 61.089





CARTA DE PREPOSTO

A SECOMAT – Serviço de Manutenção Predial Ltda, CNPJ 21.435.527/0001-19, situada a Rua Nova Jerusalém, 184 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – CEP 21.042-235, nomeia e constitui seu preposto a Sra. Patrícia da Silva Lucena, Auxiliar de Depat. Pessoal, portadora da carteira de identidade nº 10656933-8 – Detran, representar a empresa no Processo nº 0100808-69.2017.5.01.0032 na 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, reclamante Sra. **Carolina Guimarães de Souza**, podendo assinar documentos, acordar, transigir, enfim praticar os demais atos necessários, tudo em conformidade com as determinações legais.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2017.


Paulo Roberto Rodrigues Moreira



SECOMAT

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a empresa SECOMAT – Serviço Manutenção Predial Ltda, CNPJ 21.435.527/0001-19, situada a Rua Nova Jerusalém, 184 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – CEP 21.042-235, representada neste ato pelo sócio Paulo Roberto Rodrigues Moreira, nomeia e constitui bastante procuradora, SANDRA REGINA SANCHES MARQUES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 61.089, com endereço na Av. Rio Branco, 151 sala 301 – Centro – Rio de Janeiro, a qual são conferidos os poderes contidos na cláusula “ad judicium”, para o foro em geral, em qualquer grau de jurisdição, podendo para tanto, desarquivar processos, transigir, desistir, acordar, discordar, receber e dar quitação, receber alvarás, retirar guias, firmar compromissos representar a OUTORGANTE nas audiências de Conciliação, Instrução e Julgamento, propor e variar de ações, desistir sobre o direito que se funda a ação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato , inclusive substabelecer, no ato ou em parte , em especial no Processo nº **0100808-69.2017.5.01.0032** - RTSum, na **32ª** Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, reclamante **Sra. Carolina Guimarães de Souza**.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2017.



Paulo Roberto Rodrigues Moreira



200		SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI		Recibo de Pagamento de Salário	
RUA NOVA JERUSALEM 184					
CNPJ : 21.435.527/0001-19				Período : Julho /2015	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Divisão		
0096	CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA	223710	12	HEMORIO	
Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base	11	952,61		
6R04	INSALUBRIDADE		57,79		
05D2	Desconto Vale Refeição			0,73	
09D1	INSS	8		80,83	
			Total de Vencimentos:	Total de Descontos	
			1.010,40	81,56	
			Valor Líquido	928,84	
			➔		
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	1.010,40	1.010,40	80,83	929,57	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
07/08/15		Carolina G. de Souza			
DATA		ASSINATURA			



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES - 03/06/2018 20:31:50 - 2134c65
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18060320302573800000075312453>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 18060320302573800000075312453

200		SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI		Recibo de Pagamento de Salário	
RUA NOVA JERUSALEM 184					
CNPJ : 21.435.527/0001-19				Período : Agosto /2015	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Divisão		
0096	CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA	223710	12	HEMORIO	
Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base		2.598,04		
01H1	Hora Extra Normal	2,3	40,74		
01R1	Repouso Remunerado	19,23	7,83		
6R04	INSALUBRIDADE		157,60		
05D1	Desconto Vale Transporte			155,88	
05D2	Desconto Vale Refeição			2,00	
09D1	INSS	11		308,46	
09D2	Imposto de Renda	7,5		44,38	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.804,21	510,72	
			Valor Líquido	2.293,49	
			➔		
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	2.804,21	2.804,21	224,33	2.495,75	7,5
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
<u>3 19 2015</u>		<u>Carolina Guimarães de Souza</u>			
DATA		ASSINATURA			



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES - 03/06/2018 20:31:50 - 2134c65
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18060320302573800000075312453>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 18060320302573800000075312453

200 SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI **Recibo de Pagamento de Salário**

RUA NOVA JERUSALEM 184

CNPJ : 21.435.527/0001-19

Período : Setembro /2015

Código	Nome do Funcionário	CBO	Divisão
0096	CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA	223710	12 HEMORIO

Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos
00S1	Salário Base		2.598,04	
01H1	Hora Extra Normal	2,43	43,04	
01R1	Repouso Remunerado	20	8,61	
6R04	INSALUBRIDADE		157,60	
05D1	Desconto Vale Transporte			155,88
05D2	Desconto Vale Refeição			2,00
09D1	INSS	11		308,80
09D2	Imposto de Renda	7,5		44,59

		Total de Vencimentos	Total de Descontos
		2.807,29	511,27
		Valor Líquido →	2.296,02

Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	2.807,29	2.807,29	224,58	2.498,49	7,5

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

06/30/2015

DATA

Carolina Guimarães de Souza

ASSINATURA



2015 SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI RUA NOVA JERUSALEM 184
 CNPJ : 21.435.527/0001-19 **Recibo de Pagamento de Salário**

Código 0096 Nome do Funcionário CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA CBO 223710 Divisão 12 HEMORIO Período : Outubro /2015

Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base				
01H1	Hora Extra Normal		2.598,04		
01R1	Repouso Remunerado	4,05	71,74		
6R04	INSALUBRIDADE	19,23	13,80		
05D1	Desconto Vale Transporte		157,60		
05D2	Desconto Vale Refeição			155,88	
09D1	INSS	11		2,00	
09D2	Imposto de Renda	7,5		312,52	
				46,85	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.841,18	517,25	
			Valor Líquido	2.323,93	
			➔		
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	2.841,18	2.841,18	227,29	2.528,66	7,5

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

13/10/2015 DATA Carolina Guimarães de Souza ASSINATURA



200 - SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI
 RUA NOVA JERUSALEM 184
 CNPJ : 21.435.527/0001-19

Recibo de Pagamento de Salário

Período : Novembro /2015

Código 0096 Nome do Funcionário CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA CBO 223710 Divisão 12 HEMORIO

Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base		2.598,04		
01H1	Hora Extra Normal	2	35,43		
01R1	Repouso Remunerado	30,43	10,78		
6R04	INSALUBRIDADE		157,60		
05D1	Desconto Vale Transporte			155,88	
05D2	Desconto Vale Refeição			2,00	
09D1	INSS	11		308,20	
09D2	Imposto de Renda	7,5		44,22	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.801,85	510,30	
			Valor Líquido →	2.291,55	
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	2.801,85	2.801,85	224,14	2.493,65	7,5

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

37/12/2015 DATA

Carolina G. de Souza ASSINATURA



200 SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI **Recibo de Pagamento de Salário**
 RUA NOVA JERUSALEM 184
 CNPJ : 21.435.527/0001-19

Período : Dezembro /2015

Código Nome do Funcionário CBO Divisão
 0096 CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA 223710 12 HEMORIO

Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base		2.598,04		
01H1	Hora Extra Normal	3,25	57,57		
01R1	Repouso Remunerado	19,23	11,07		
6R04	INSALUBRIDADE		157,60		
05D1	Desconto Vale Transporte			155,88	
05D2	Desconto Vale Refeição			2,00	
09D1	INSS	11		310,67	
09D2	Imposto de Renda	7,5		45,72	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.824,28	514,27	
			Valor Líquido →	2.310,01	
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	2.824,28	2.824,28	225,94	2.513,61	7,5

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

18/03/2016 DATA Carolina G. de Souza ASSINATURA



200		SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI		Recibo de Pagamento de Salário	
RUA NOVA JERUSALEM 184		CNPJ : 21.435.527/0001-19		Período : Janeiro /2016	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Divisão		
0096	CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA	223710	12	HEMORIO	
Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base		2.598,04		
01H1	Hora Extra Normal	1	17,71		
01H2	Hora Extra 100 %	11	259,80		
01R1	Repouso Remunerado	29,17	80,94		
6R04	INSALUBRIDADE		176,00		
05D1	Desconto Vale Transporte			155,88	
05D2	Desconto Vale Refeição			2,00	
09D1	INSS	11		344,57	
09D2	Imposto de Renda	7,5		66,29	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.132,49	568,74	
			Valor Líquido	2.563,75	
			➔		
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	3.132,49	3.132,49	250,59	2.787,92	7,5
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
04/02/16		Carolina G. de Souza			
DATA		ASSINATURA			



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES - 03/06/2018 20:31:51 - 7e67a75
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18060320303041700000075312454>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 18060320303041700000075312454

200		SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIA		Recibo de Pagamento de Salário	
RUA NOVA JERUSALEM 184		CNPJ : 21.435.527/0001-19		Período : Fevereiro /2016	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Divisão		
0096	CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA	223710	12	HEMORIO	
Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base		2.598,04		
6R04	INSALUBRIDADE		176,00		
05D1	Desconto Vale Transporte			155,88	
05D2	Desconto Vale Refeição			2,00	
09D1	INSS	11		305,14	
09D2	Imposto de Renda	7,5		42,37	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.774,04	505,39	
			Valor Líquido	2.268,65	
			➔		
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.598,04	2.774,04	2.774,04	221,92	2.468,90	7,5
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE REGIÃO					
08/03/2016		Carolina Guimaraes de Souza			
DATA		ASSINATURA			



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES - 03/06/2018 20:31:51 - 7e67a75
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18060320303041700000075312454>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 18060320303041700000075312454

200 **SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI** **Recibo de Pagamento de Salário**
 RUA NOVA JERUSALEM 184

CNPJ : 21.435.527/0001-19

Período : Março /2016

Código	Nome do Funcionário	CBO	Divisão		
0096	CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA	223710	12	HEMORIO	
Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base		2.753,90		
01H1	Hora Extra Normal	7	131,44		
01R1	Repouso Remunerado	19,23	25,28		
6R04	INSALUBRIDADE		176,00		
05D1	Desconto Vale Transporte			165,23	
05D2	Desconto Vale Refeição			2,20	
09D1	INSS	11		332,64	
09D2	Imposto de Renda	7,5		59,05	
9R74	Faltas - hs	5		62,59	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.086,62	621,71	
			Valor Líquido →	2.464,91	
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.753,90	3.024,03	3.024,03	241,92	2.691,39	7,5

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

 DATA

Carolina Guimaraes de Souza
 ASSINATURA



200 SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDI		Recibo de Pagamento de Salário			
RUA NOVA JERUSALEM 184					
CNPJ : 21.435.527/0001-19		Período : Abril /2016			
Código	Nome do Funcionário	CBO	Divisão		
0096	CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA	223710	12 HEMORIO		
Cod.	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos	
00S1	Salário Base		2.753,90		
01H1	Hora Extra Normal	1	18,78		
01R1	Repouso Remunerado	25	4,70		
6R04	INSALUBRIDADE		176,00		
05D1	Desconto Vale Transporte			165,23	
05D2	Desconto Vale Refeição			2,20	
09D1	INSS	11		324,87	
09D2	Imposto de Renda	7,5		54,34	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.953,38	546,64	
			Valor Líquido	2.406,74	
			➔		
Salário Base	Base INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.753,90	2.953,38	2.953,38	236,27	2.628,51	7,5
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
<u>19/05/2016</u>		<u>Carolina G. de Souza</u>			
DATA		ASSINATURA			



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES - 03/06/2018 20:31:51 - 7e67a75
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18060320303041700000075312454>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 18060320303041700000075312454

Entre a firma SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, com sede em RIO DE JANEIRO, no endereço RUA NOVA JERUSALEM 184, doravante designada, simplesmente EMPREGADORA e CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA, portador da Carteira de Trabalho nº 32123 - 178, a seguir chamado apenas de EMPREGADO, e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

- 1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de NUTRICIONISTA III mediante a remuneração de : R\$ 2.598,04 por Mês.
- 2 - O Horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual jornada de trabalho por determinação da EMPREGADORA, não inovará esse ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.
- 3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.
- 4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.
- 5 - Fica disposto nos termos do que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das leis de trabalho, que o EMPREGADO acatará emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do CONTRATO DE TRABALHO, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.
- 6 - No ato da assinatura desse contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do contrato de trabalho, e a violação de qualquer uma delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
- 7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da consolidação das Leis de Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.
- 8 - O presente contrato vigorará durante 45 dias, com início em 20/07/2015 e término em 02/09/2015 sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um contrato de trabalho. A empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem à sua conveniência.
- 9 - Fica estabelecido que, findo o prazo acima, este contrato poderá ser prorrogado ou rescindido, independente de aviso prévio, o qual já se acha convencionado no presente ajuste, nada podendo ser reclamado fora do presente acordo e após o prazo fixado para o mesmo.
- 10 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em contrato de prazo indeterminado, pelo decurso de tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 7 (sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA, e as segundas com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

RIO DE JANEIRO, 20 de Julho de 2015

Testemunha

x Carolina Guimaraes de Souza
CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

Testemunha

[Assinatura]
SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer em 02/09/2015, prorrogado até 17/10/2015

Testemunha

x Carolina Guimaraes de Souza
CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

Testemunha

[Assinatura]
SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
SECOMAT. SERV. MAN. PREDIAL LTDA



Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2016.

SECOMAT – SERVIÇO MANT.PREDIAL LDA

AVISO PRÉVIO INDENIZADO

A(o) Sr(a).

CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

Pelo presente, informamos que não serão mais necessários os seus serviços nesta Empresa, devendo cessar suas atividades no dia 20/06/2016. Solicitamos o seu comparecimento no dia 29/06/2016, as 16h00min horas em nosso escritório portando sua Carteira de Trabalho para as devidas anotações e baixa, bem como os uniformes para recebimento de suas verbas trabalhistas.



SECOMAT – SERVIÇO MANT.PREDIAL LDA


CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 21.435.527/0001-19		02 Razão Social/Nome SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA NOVA JERUSALEM 184					04 Bairro BONSUCESSO
05 Município RIO DE JANEIRO	06 UF RJ	07 CEP 21042-235	08 CNAE 8121400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 42.498.717/0001-55	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 15446051738		11 Nome CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CDOR FRANCISCO BARONE 619 APT 101					13 Bairro CENTRO
14 Município NOVA IGUAÇU		15 UF RJ	16 CEP 26250-070	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 32123-178-RJ	18 CPF 130.103.147-01
19 Data de Nascimento 18/03/1988	20 Nome da Mãe ELIANE GUIMARAES MACHADO RIBEIRO				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato Contrato de trabalho por prazo indeterminado					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador					
23 Remuneração Mês Anterior 4.295,83	24 Data de Admissão 20/07/2015	25 Data do Aviso Prévio 20/06/2016	26 Data de Afastamento 20/06/2016	27 Cód. Afastamento SJ2	
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT) 0,00 %	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00 %	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado			
31 Código Sindical 012000017934	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 30.875.140/0001-74 - Sind. dos Nutricionistas do Estado do Rio de Janeiro				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 20 /dias Salário (Líquido de 20 / 0 faltas e DSR)	1.835,93	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 6/12 Avos	1.671,18	64.1 13º Salário - Exerc. /12 avos		65 Férias Proporc. 11/12 Avos	2.894,96
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /		68 Terço Constituc. de Férias	1.052,72	69 Aviso-Prévio Indenizado 30 Dias	3.158,14
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) 1/12 Avos	278,53	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	263,18	95 INSALUBRIDADE	117,33
		99 Ajuste do Saldo Devedor		TOTAL BRUTO	11.271,97
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado		112.1 Previdência Social	562,25	112.2 Prev. Social - 13º Salário	150,40
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		115.1 Desconto Vale Refeição	2,20
				TOTAL DEDUÇÕES	714,85
				VALOR LÍQUIDO	10.557,12



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR01 CNPJ/CEI
21.435.527/0001-1902 Razão Social/Nome
SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**TRABALHADOR**10 PIS/PASEP -
1544605173811 Nome
CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA17 Carteira de Trab.(nº, série, UF)
32123-178-RJ18 CPF
130.103.147-0119 Data de Nascimento
18/03/198820 Nome da Mãe
ELIANE GUIMARAES MACHADO RIBEIRO**CONTRATO**22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa pelo empregador24 Data de Admissão
20/07/201525 Data do Aviso Prévio
20/06/201626 Data de Afastamento
20/06/201627 Cód. Afast.
SJ229 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
0,00 %30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado31 Código Sindical
01200001793432 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral
30.875.140/0001-74 - Sind.dos Nutricionistas do Estado do Rio de Janeiro

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 10.557,12, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato da rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

_____ de _____ de _____

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações a CAIXA :

A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).





Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório

Versão do Aplicativo: 2.0.7 - 13/05/2013

Identificador: 17365680014355271

Dados do Empregador

Razão Social: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL L

CNPJ/CEI: 21.435.527/0001-19

Endereço

Logradouro: RUA NOVA JERUSALEM 184

Bairro: BONSUCESSESO

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 21.042-235

FPAS: 515

Simples: 2

CNAE: 8121400

CNPJ/CEI Tomador de serviço: 42.498.717/0001-55

Dados do Trabalhador

Nome: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

PIS/PASEP: 15446051738

Admissão: 20/07/2015

Categoria: 01

Data Nascimento: 18/03/1988

Data Opção: 20/07/2015

CTPS: 0032123/00178

Movimentação: 20/06/2016 - 11

Aviso Prévio: 2

Dissídio/Acordo:

Informações Financeiras

	Mês Anterior a Rescisão	Mês Rescisão	Aviso Prévio Indenizado	Multa Rescisória
Remuneração/Saldo	0,00	3.624,44	3.436,67	3.160,23
Depósito	0,00	289,95	274,93	1.264,09
JAM	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Social	0,00	0,00	0,00	316,02

Valor Trabalhador: 1.828,97

Valor Devido pela Empresa: 2.144,99

Cabe ao trabalhador os valores de Depósito e JAM





:: Extrato de Conta do Fundo de Garantia - FGTS

Data / Hora Consulta: 28/06/2016 14:56:40 018040

Nome: CAROLINA GUIMARAES SOUZA
PIS/PASEP/NIT: 154.46051.73-8
 Empresa: SECOMAT SERVICOS DE MANUT PREDIAL LTDA
CNPJ/CEI/CPF: 21.435.527/0001-19
Cód. Estab.: 09920610898745 **Categoria:** 01
Nº Conta FGTS: 00000012067 **Data Admissão:** 20/07/2015
Data/Cód. Movimentação: 20/06/2016 - I1 **Data Opção:** 20/07/2015
Taxa Juros: 3 % **Tipo Conta:** OPTANTE
Valor Base para Fins Rescisórios: R\$ 782,57 **Base:** RJ
SALDO: R\$ 782,57 **Atualizado em:** 28/06/2016

Histórico dos Lançamentos

Data	Descrição dos Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR		81,87
10/12/2015	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,003766	0,30	82,17
10/01/2016	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,004721	0,38	82,55
10/02/2016	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,003789	0,31	82,86
19/02/2016	DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO/2015	224,33	307,19
19/02/2016	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO/2015	4,73	311,92
19/02/2016	DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/2015	224,58	536,50
19/02/2016	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/2015	3,73	540,23
19/02/2016	DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO/2015	227,29	767,52
19/02/2016	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO/2015	2,80	770,32
10/03/2016	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,003425	2,63	772,95
10/04/2016	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,004639	3,58	776,53
10/05/2016	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,003773	2,92	779,45
10/06/2016	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,004003	3,12	782,57

IMPRIMIR



Nasajon Sistemas

Persona

JPF Alimentacao Ltda

SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Endereço : - - - CEP :

06/08/2015 13:25:49

Empresa: 200

Página 37/61

Ficha do Funcionário**0096 - CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA****Dados Gerais**

Divisão : 12 - HEMORIO
Tom. Ser. : -
Cargo : 008 - NUTRICIONISTA III (01) **Salário** : 2.598,04 **Data Adm.** : 20/07/2015
Sindicato : 1 - Sind.dos Nutricionistas do Estado **CBO** : 223710 - Nutricionista
Tipo Adm. : Reemprego **Cod. Vínculo** : 1
Tipo Fun. : - **Situação** : 10 - Atividade Normal
Tipo Pgto. : Mensalista **Dias/Per.** : 30 **Horas/Mês** : 220
Cat. FGTS : Empregado optante pelo FGTS **Data FGTS** : 20/07/2015 **Conta FGTS** :
Data Afast. : **Cod. Cau. Afa.** :
Horário : 06:00 11:00 12:00 18:00 **Rep.** : Escala

Dados Pessoais

Banco : 409 - UNIBANCO **Agência** : 0587 - AEROPORTO **Nº Conta** :
Endereço : RUA CDOR FRANCISCO BARONE 619 APT 101 **CEP** : 26250-070
Bairro : CENTRO **Cidade**: NOVA IGUACU **UF** : RJ
Pai/Mãe : MATUSALEM LOPES DA SILVA / ELIANE GUIMARAES MACHADO RIBEI **Sexo** : Feminino
Natural. : RIO DE JANEIRO **Cidade Nasc.:** NILOPOLIS **UF Nasc.:** PR
Nascim. : 18/03/1988 **Nacionalidade:** Brasileiro **Ano Cheg.** :
Raça/Cor : Parda **Gr. Instr.** : Educação superior completo
Telefone : 2768-6198/99761-9899 **Est. Civil** : Solteiro

Documentação

Identidade : 21848897-1 **UF:** RJ **Orgão:** DETRAN **Expedição** : 08/06/2004
Cart. Trab. : 32123 - 178 **UF:** RJ **Emissão CT** : 13/09/2013
CPF : 130.103.147-01 **PIS/PASEP** : 15446051738
Tít. Eleitor : 123483700302 **UF:** RJ **Seção/Zona** : 29 / 221
Tipo Certidão : Nascimento **Cidade:** NILOPOLIS **Número** : 8379
Livro : 14-AA **Folha:** 579 **Emissão Certidão:** 07/04/1988
Cartório : **Certif. Reser. :** **Série** :
Emis. Reser. : **CSM/DAM:** **RM/DN** :
Número CNH : 03972518135 (B)¹ **Habilitação** : 16/11/2006 **Vencimento CNH** : 17/07/2016

Outras Informações

Início Último Período Aquisitivo: 20/07/2015 **Venc. Atest. Médico** : 20/07/2016
Salário Outra Empresa : ,00 **Cod. Agente Nocivo** : 4
Tipo Sanguíneo : **Tipo Deficiência** :

RIO DE JANEIRO, 20/07/2015.

x Carolina Guimaraes de Souza
 Empregado


 Empregador
 SECOMAT. SERV. MAN. PREDIAL LTDA



32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0101576-92.2017.5.01.0032**

Em 04 de junho de 2018, na sala de sessões da 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTA VERÔNICA BORGES VIEIRA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0101576-92.2017.5.01.0032 ajuizada por CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA em face de SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA.

Às 08h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(a), desacompanhado(a) de advogado.

Presente o(a) preposto(a) do réu, Sr(a). Patricia Pinho dos Santos, CPF 037.934.667-28, desacompanhado(a) de advogado.

Tendo em vista a ausência do patrono da parte autora, determino o adiamento da presente para o dia 08/10/2018, às 09:00 horas.

A parte autora sai ciente de que não haverá outro adiamento por idêntico motivo.

Mantidas todas as determinações anteriores, inclusive os depoimentos pessoais, sob pena de confissão.

Audiência encerrada às 08:11h



MARTA VERÔNICA BORGES VIEIRA

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Ata redigida por FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA, Secretário(a) de Audiência.



32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0101576-92.2017.5.01.0032**

Em 08 de outubro de 2018, na sala de sessões da 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz IGOR FONSECA RODRIGUES, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0101576-92.2017.5.01.0032 ajuizada por CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA em face de SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA.

Às 11h03min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(a), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO, OAB nº 195848/RJ.

Presente o(a) preposto(a) do réu, Sr(a). Monaliza Sousa dos Santos, CPF 128.726.047-07, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SANDRA REGINA SANCHES MARQUES, OAB nº 0061089/RJ.

Conciliação recusada.

Defesa escrita, lida, com documentos.

Alçada fixada no valor da inicial.

Em réplica, assim se manifestou a parte autora: "que se reporta à inicial."

Declinaram as partes não terem provas a produzir.



Encerrada a instrução processual.

Memoriais remissivos, destacando a parte autora que não há nos autos o contracheque referente ao período maio de 2016.

Rejeitada última proposta conciliatória.

Foram os autos conclusos para sentença.

Audiência encerrada às 11:08h.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Ata redigida por DIEGO COSTA PASSOS, Secretário(a) de Audiência.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

SENTENÇA PJe

I - RELATÓRIO

CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA, qualificada na inicial, ajuizou em 16/08/2017 a presente ação em face de **SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL L TDA**, pleiteando os pedidos narrados na inicial.

Conciliação recusada.

A ré apresentou contestação e documentos.

Aduziram as partes não terem outra prova a produzir, tendo sido encerrada a instrução processual.

Razões orais remissivas, destacando a parte autora que não há nos autos o contracheque referente ao mês de maio de 2016.

Vieram os autos conclusos.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Verbas rescisórias

Afirma a parte autora ter sido admitida pela ré em 20/07/2015, para exercer a função de nutricionista III, recebendo, por último, o valor mensal de R\$ 2.598,04, sendo dispensada sem justa causa em 20/06/2016, sem receber as verbas rescisórias e o salário do mês de maio de 2016.

Admite a ré o não pagamento das verbas rescisórias, em razão de crise financeira pelo inadimplemento de contratos mantidos com o Estado do Rio de Janeiro, não mencionando nada acerca do salário de maio de 2016.

Desse modo, tornou-se incontroverso o fato do não pagamento das verbas rescisórias e do salário do mês de maio de 2016.

Ressalto que não há nos autos nenhuma comprovação do pagamento do salário de maio de 2016, ônus que cabia à ré.

Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré ao pagamento de:

- a) Saldo de salário de 20 dias de junho de 2016;
- b) Aviso prévio proporcional de 30 dias;
- c) Férias vencidas 2015/2016, acrescidas de terço constitucional;
- d) 13º salário proporcional de 2016 de 7/12 avos, considerando a projeção do aviso prévio;
- e) Multa do art. 467 da CLT incidente sobre as alíneas anteriores;
- f) Multa do art. 477 da CLT;



g)Salário do mês de maio de 2016.

Ressalto ser indevido o pagamento de férias proporcionais, tendo em vista que o contrato de trabalho foi extinto em 20/07/2016, considerando a projeção de aviso prévio, tendo a autora completado apenas o período aquisitivo 2015/2016, não havendo trabalhado 14 dias ou mais no período aquisitivo 2016/2017.

FGTS

Alega a autora que a ré não efetuou corretamente os depósitos de FGTS ao longo do contrato de trabalho, bem como não pagou o FGTS rescisório e a multa de 40%.

A ré é silente com relação ao assunto.

Dispõe a súmula 461 do TST:

FGTS. DIFERENÇAS. RECOLHIMENTO. ÔNUS DA PROVA

É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor.

Analisando o extrato analítico acostado pela ré (fl. 92), observa-se que o último depósito foi referente ao mês de outubro de 2015.

Como a ré não comprovou o correto recolhimento do FGTS, julgo procedente o pedido, no particular para condená-la ao recolhimento das importâncias devidas ao FGTS no curso do contrato de trabalho, bem como do FGTS rescisório. Descumprida a obrigação, será esta convertida em obrigação de pagar, calculando-se o FGTS com base na maior remuneração para toda a contratualidade e limitada a dedução aos valores já existentes em conta vinculada.

Condeno, ainda, a ré ao pagamento de multa de 40%.



Danos morais

Acerca da indenização por danos morais, tenho que deve ser indeferida.

Isso porque a parte autora refere que o suposto dano a sua moral e psique decorre do não pagamento de verbas rescisórias.

O mero inadimplemento de verbas rescisórias é resolvido através de seu pagamento acrescido de juros moratórios. Apenas caso o inadimplemento, comprovadamente, tivesse causado grande mal à parte autora é que se poderia cogitar de danos extraordinários a sua moral.

Nesse sentido, este Regional:

RECURSO ORDINÁRIO. DANO MORAL. AUSÊNCIA DE DANO. INDENIZAÇÃO INCABÍVEL. Para a caracterização do dano moral, faz-se necessário que o dano alegado tenha, de fato, ocorrido, uma vez que é incabível o pleito de indenização fundado em mero aborrecimento ou desgosto. Com efeito, o reconhecimento do dano moral demanda um gravame expressivo e capaz de lesar bens jurídicos da pessoa humana, importando em violação aos direitos da personalidade do cidadão, não se identificando essa hipótese com simples dissabores resultantes da relação de trabalho. Cumpre esclarecer que não basta para a caracterização do dano moral o simples sentimento pessoal de agressão à integridade moral, sendo necessária a ocorrência de fato que pela sua gravidade tenha resultado em ofensa real ao patrimônio moral do obreiro. Não tendo sido provada a efetiva ofensa moral do reclamante, resta indevida a indenização por ele pretendida. (RO 00104422920145010051, TRT1R, relator Paulo Marcelo de Miranda Serrano, julgado em 23/06/2015)

Importante ressaltar que adotar diversa posição resultaria na concessão automática de indenização por danos morais em toda e qualquer ação com pedido julgado procedente no âmbito da Justiça do Trabalho, o que, por si só, já demonstra subversão do conceito de dano moral, que é aquele extraordinário, não usual.



De mais a mais, o pagamento intempestivo de verbas rescisórias já é coberto pela indenização prevista no art. 477 da CLT.

Inexistindo evidência de que o inadimplemento das verbas trabalhistas tenha causado gravame extraordinário à parte autora, julgo improcedente o pedido, no particular.

Contribuições previdenciárias e IRPF

Acerca das contribuições previdenciárias, considerando que a ausência de recolhimento é atribuível ao empregador, tenho por adequado imputar a ele o pagamento dos juros e da multa decorrente do atraso, restando a parte autora responsável apenas pela contribuição pelo valor histórico.

III - DISPOSITIVO

Posto isto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos para condenar a ré ao pagamento de:

- a) Saldo de salário de 20 dias de junho de 2016;
- b) Aviso prévio proporcional de 30 dias;
- c) Férias vencidas 2015/2016, acrescidas de terço constitucional;
- d) 13º salário proporcional de 2016 de 7/12 avos, considerando a projeção do aviso prévio;
- e) Multa do art. 467 da CLT incidente sobre as alíneas anteriores;
- f) Multa do art. 477 da CLT;
- g) Salário do mês de maio de 2016;
- h) FGTS e multa de 40%, conforme fundamentação.



Parcelas eventualmente já pagas poderão ser deduzidas em sede de execução, competindo à ré/executada comprovar sua quitação mediante apresentação dos contracheques faltantes.

As parcelas supra deferidas serão acrescidas de juros e correção monetária *ex vi legis*, observada a variação salarial, os períodos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho, caso houver, bem como a dedução dos valores pagos sob os títulos ora deferidos, nos termos da fundamentação supra, que este *decisum* integra.

Para os fins do § 3º ao artigo 832 da CLT, declaro que as seguintes parcelas não integram o conceito de salário-de-contribuição (art. 28 da Lei 8.212/91): férias, terço constitucional, FGTS, multa de 40%, multa do art. 467 da CL, multa do art. 477 da CLT.

Juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, a partir do ajuizamento da ação (art. 883, CLT e art. 39, Lei 8177/91) e correção monetária observada a época própria (art. 459, § único, CLT e S. 381, TST).

Os descontos previdenciários deverão ser quantificados mês a mês, com fulcro no art. 276, § 4º, Dec. 3048/99 e art. 68, § 4º, Dec. 2137/97, sendo que as contribuições do empregado incidem apenas sobre as verbas de natureza salarial, sendo os recolhimentos de responsabilidade da reclamada, autorizado a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, **observado o limite máximo de salário de contribuição e a dedução apenas do valor histórico**, conforme fundamentação. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas com a observância do § 2º do art. 43 e do art. 35, ambos da Lei 8.212/91, ou seja, considerando-se a data da prestação do serviço como fato gerador do tributo e atualizando-se os valores devidos em conformidade com o art. 61 da Lei 9.430/96.

Considerando o disposto no art. 32, IV, da Lei n. 8.212/91, no art. 225, IV, do Decreto n. 3.048/99 e nos arts. 105 e 134 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, e considerando que a finalidade das contribuições vertidas à Seguridade Social, por força do art. 195 da Constituição, não é apenas arrecadatória, mas principalmente, para reconhecimento do tempo de atividade prestada pelo trabalhador e seu respectivo salário de contribuição, deverá a executada, no prazo de 30 dias após cumpridas as obrigações perante a Receita Federal no tocante às referidas contribuições, juntar aos autos:

a) cópia da Guia GPS com o recolhimento no código 2909 (ou 2801-CEI), identificando, assim, a situação a que se refere;



- b) cópia do Protocolo de envio do arquivo da GFIP retificadora (com indicação dos salários de contribuição retificados, mês a mês), emitido pelo Conectividade Social (MANUAL DA GFIP/SEFIP, item 11.2 do Capítulo I, Orientações Gerais, p. 23);
- c) cópia do Comprovante de declaração à Previdência Social com o código da GFIP 650 e a indicação do processo trabalhista (como finalidade identificar o fato gerador que deu origem ao recolhimento/declaração, MANUAL DA GFIP/SEFIP, item 8.1 do Capítulo IV, Orientações Especiais, p. 125).

A parte autora fica advertida que para a contagem dos direitos ora reconhecidos para fins previdenciários deverá seguir o procedimento administrativo previsto nos arts. 71 a 75 da Instrução Normativa 77/2015 do INSS.

No tocante ao imposto de renda, autoriza-se a sua retenção na fonte, observada sua incidência mês a mês e a tabela progressiva, na forma do art. 12-A da Lei 7713/88, com a nova redação dada pela lei 12350/2010, bem como a Instrução Normativa 1127 da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Observe-se a não tributação sobre juros de mora na forma da OJ 400 da SDI-1 do TST.

Por fim, devem os valores correspondentes aos depósitos ao FGTS serem recolhidos diretamente ao FGTS, para posterior liberação ao trabalhador, por alvará, em face do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.036/90.

Liquidação por cálculos.

Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

Custas de R\$ 3.000,00, pela parte ré, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado para este efeito.

Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 5% do valor da condenação liquidada, tendo em vista o tempo exigido no trabalho do advogado. Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios às rés fixados em 5% da diferença entre o valor da causa e o valor da liquidação, limitada a zero. Destaco, por oportuno, que o direito a honorários



advocatícios corresponde a direito híbrido, aplicando-se a legislação vigente na data da prolação da sentença. Nesse sentido, precedente do STJ firmado no Resp 1.465.535/SP.

Acerca da exigibilidade dos honorários, tenho que a Constituição, para os necessitados, estabelece o direito fundamental ao acesso à justiça integral e gratuito (art. 5º, LXXIV), sendo o art. 791-A, § 4º da CLT inconstitucional no ponto em que determina que o beneficiário da gratuidade de justiça arque com honorários. Assim, reconheço a inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, § 4º da CLT por afronta ao art. 5º, LXXIV da Constituição da República, suspendendo a exigibilidade do pagamento de honorários advocatícios da parte beneficiária da Justiça Gratuita.

Intimem-se as partes e a União.

RIO DE JANEIRO, 25 de Janeiro de 2019

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

SENTENÇA PJe

I - RELATÓRIO

CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA, qualificada na inicial, ajuizou em 16/08/2017 a presente ação em face de **SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL L TDA**, pleiteando os pedidos narrados na inicial.

Conciliação recusada.

A ré apresentou contestação e documentos.

Aduziram as partes não terem outra prova a produzir, tendo sido encerrada a instrução processual.

Razões orais remissivas, destacando a parte autora que não há nos autos o contracheque referente ao mês de maio de 2016.

Vieram os autos conclusos.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Verbas rescisórias

Afirma a parte autora ter sido admitida pela ré em 20/07/2015, para exercer a função de nutricionista III, recebendo, por último, o valor mensal de R\$ 2.598,04, sendo dispensada sem justa causa em 20/06/2016, sem receber as verbas rescisórias e o salário do mês de maio de 2016.

Admite a ré o não pagamento das verbas rescisórias, em razão de crise financeira pelo inadimplemento de contratos mantidos com o Estado do Rio de Janeiro, não mencionando nada acerca do salário de maio de 2016.

Desse modo, tornou-se incontroverso o fato do não pagamento das verbas rescisórias e do salário do mês de maio de 2016.

Ressalto que não há nos autos nenhuma comprovação do pagamento do salário de maio de 2016, ônus que cabia à ré.

Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré ao pagamento de:

- a) Saldo de salário de 20 dias de junho de 2016;
- b) Aviso prévio proporcional de 30 dias;
- c) Férias vencidas 2015/2016, acrescidas de terço constitucional;
- d) 13º salário proporcional de 2016 de 7/12 avos, considerando a projeção do aviso prévio;
- e) Multa do art. 467 da CLT incidente sobre as alíneas anteriores;
- f) Multa do art. 477 da CLT;



g)Salário do mês de maio de 2016.

Ressalto ser indevido o pagamento de férias proporcionais, tendo em vista que o contrato de trabalho foi extinto em 20/07/2016, considerando a projeção de aviso prévio, tendo a autora completado apenas o período aquisitivo 2015/2016, não havendo trabalhado 14 dias ou mais no período aquisitivo 2016/2017.

FGTS

Alega a autora que a ré não efetuou corretamente os depósitos de FGTS ao longo do contrato de trabalho, bem como não pagou o FGTS rescisório e a multa de 40%.

A ré é silente com relação ao assunto.

Dispõe a súmula 461 do TST:

FGTS. DIFERENÇAS. RECOLHIMENTO. ÔNUS DA PROVA

É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor.

Analisando o extrato analítico acostado pela ré (fl. 92), observa-se que o último depósito foi referente ao mês de outubro de 2015.

Como a ré não comprovou o correto recolhimento do FGTS, julgo procedente o pedido, no particular para condená-la ao recolhimento das importâncias devidas ao FGTS no curso do contrato de trabalho, bem como do FGTS rescisório. Descumprida a obrigação, será esta convertida em obrigação de pagar, calculando-se o FGTS com base na maior remuneração para toda a contratualidade e limitada a dedução aos valores já existentes em conta vinculada.

Condeno, ainda, a ré ao pagamento de multa de 40%.



Danos morais

Acerca da indenização por danos morais, tenho que deve ser indeferida.

Isso porque a parte autora refere que o suposto dano a sua moral e psique decorre do não pagamento de verbas rescisórias.

O mero inadimplemento de verbas rescisórias é resolvido através de seu pagamento acrescido de juros moratórios. Apenas caso o inadimplemento, comprovadamente, tivesse causado grande mal à parte autora é que se poderia cogitar de danos extraordinários a sua moral.

Nesse sentido, este Regional:

RECURSO ORDINÁRIO. DANO MORAL. AUSÊNCIA DE DANO. INDENIZAÇÃO INCABÍVEL. Para a caracterização do dano moral, faz-se necessário que o dano alegado tenha, de fato, ocorrido, uma vez que é incabível o pleito de indenização fundado em mero aborrecimento ou desgosto. Com efeito, o reconhecimento do dano moral demanda um gravame expressivo e capaz de lesar bens jurídicos da pessoa humana, importando em violação aos direitos da personalidade do cidadão, não se identificando essa hipótese com simples dissabores resultantes da relação de trabalho. Cumpre esclarecer que não basta para a caracterização do dano moral o simples sentimento pessoal de agressão à integridade moral, sendo necessária a ocorrência de fato que pela sua gravidade tenha resultado em ofensa real ao patrimônio moral do obreiro. Não tendo sido provada a efetiva ofensa moral do reclamante, resta indevida a indenização por ele pretendida. (RO 00104422920145010051, TRT1R, relator Paulo Marcelo de Miranda Serrano, julgado em 23/06/2015)

Importante ressaltar que adotar diversa posição resultaria na concessão automática de indenização por danos morais em toda e qualquer ação com pedido julgado procedente no âmbito da Justiça do Trabalho, o que, por si só, já demonstra subversão do conceito de dano moral, que é aquele extraordinário, não usual.



De mais a mais, o pagamento intempestivo de verbas rescisórias já é coberto pela indenização prevista no art. 477 da CLT.

Inexistindo evidência de que o inadimplemento das verbas trabalhistas tenha causado gravame extraordinário à parte autora, julgo improcedente o pedido, no particular.

Contribuições previdenciárias e IRPF

Acerca das contribuições previdenciárias, considerando que a ausência de recolhimento é atribuível ao empregador, tenho por adequado imputar a ele o pagamento dos juros e da multa decorrente do atraso, restando a parte autora responsável apenas pela contribuição pelo valor histórico.

III - DISPOSITIVO

Posto isto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos para condenar a ré ao pagamento de:

- a) Saldo de salário de 20 dias de junho de 2016;
- b) Aviso prévio proporcional de 30 dias;
- c) Férias vencidas 2015/2016, acrescidas de terço constitucional;
- d) 13º salário proporcional de 2016 de 7/12 avos, considerando a projeção do aviso prévio;
- e) Multa do art. 467 da CLT incidente sobre as alíneas anteriores;
- f) Multa do art. 477 da CLT;
- g) Salário do mês de maio de 2016;
- h) FGTS e multa de 40%, conforme fundamentação.



Parcelas eventualmente já pagas poderão ser deduzidas em sede de execução, competindo à ré/executada comprovar sua quitação mediante apresentação dos contracheques faltantes.

As parcelas supra deferidas serão acrescidas de juros e correção monetária *ex vi legis*, observada a variação salarial, os períodos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho, caso houver, bem como a dedução dos valores pagos sob os títulos ora deferidos, nos termos da fundamentação supra, que este *decisum* integra.

Para os fins do § 3º ao artigo 832 da CLT, declaro que as seguintes parcelas não integram o conceito de salário-de-contribuição (art. 28 da Lei 8.212/91): férias, terço constitucional, FGTS, multa de 40%, multa do art. 467 da CL, multa do art. 477 da CLT.

Juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, a partir do ajuizamento da ação (art. 883, CLT e art. 39, Lei 8177/91) e correção monetária observada a época própria (art. 459, § único, CLT e S. 381, TST).

Os descontos previdenciários deverão ser quantificados mês a mês, com fulcro no art. 276, § 4º, Dec. 3048/99 e art. 68, § 4º, Dec. 2137/97, sendo que as contribuições do empregado incidem apenas sobre as verbas de natureza salarial, sendo os recolhimentos de responsabilidade da reclamada, autorizado a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, **observado o limite máximo de salário de contribuição e a dedução apenas do valor histórico**, conforme fundamentação. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas com a observância do § 2º do art. 43 e do art. 35, ambos da Lei 8.212/91, ou seja, considerando-se a data da prestação do serviço como fato gerador do tributo e atualizando-se os valores devidos em conformidade com o art. 61 da Lei 9.430/96.

Considerando o disposto no art. 32, IV, da Lei n. 8.212/91, no art. 225, IV, do Decreto n. 3.048/99 e nos arts. 105 e 134 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, e considerando que a finalidade das contribuições vertidas à Seguridade Social, por força do art. 195 da Constituição, não é apenas arrecadatória, mas principalmente, para reconhecimento do tempo de atividade prestada pelo trabalhador e seu respectivo salário de contribuição, deverá a executada, no prazo de 30 dias após cumpridas as obrigações perante a Receita Federal no tocante às referidas contribuições, juntar aos autos:

a) cópia da Guia GPS com o recolhimento no código 2909 (ou 2801-CEI), identificando, assim, a situação a que se refere;



- b) cópia do Protocolo de envio do arquivo da GFIP retificadora (com indicação dos salários de contribuição retificados, mês a mês), emitido pelo Conectividade Social (MANUAL DA GFIP/SEFIP, item 11.2 do Capítulo I, Orientações Gerais, p. 23);
- c) cópia do Comprovante de declaração à Previdência Social com o código da GFIP 650 e a indicação do processo trabalhista (como finalidade identificar o fato gerador que deu origem ao recolhimento/declaração, MANUAL DA GFIP/SEFIP, item 8.1 do Capítulo IV, Orientações Especiais, p. 125).

A parte autora fica advertida que para a contagem dos direitos ora reconhecidos para fins previdenciários deverá seguir o procedimento administrativo previsto nos arts. 71 a 75 da Instrução Normativa 77/2015 do INSS.

No tocante ao imposto de renda, autoriza-se a sua retenção na fonte, observada sua incidência mês a mês e a tabela progressiva, na forma do art. 12-A da Lei 7713/88, com a nova redação dada pela lei 12350/2010, bem como a Instrução Normativa 1127 da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Observe-se a não tributação sobre juros de mora na forma da OJ 400 da SDI-1 do TST.

Por fim, devem os valores correspondentes aos depósitos ao FGTS serem recolhidos diretamente ao FGTS, para posterior liberação ao trabalhador, por alvará, em face do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.036/90.

Liquidação por cálculos.

Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

Custas de R\$ 3.000,00, pela parte ré, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado para este efeito.

Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 5% do valor da condenação liquidada, tendo em vista o tempo exigido no trabalho do advogado. Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios às rés fixados em 5% da diferença entre o valor da causa e o valor da liquidação, limitada a zero. Destaco, por oportuno, que o direito a honorários



advocatícios corresponde a direito híbrido, aplicando-se a legislação vigente na data da prolação da sentença. Nesse sentido, precedente do STJ firmado no Resp 1.465.535/SP.

Acerca da exigibilidade dos honorários, tenho que a Constituição, para os necessitados, estabelece o direito fundamental ao acesso à justiça integral e gratuito (art. 5º, LXXIV), sendo o art. 791-A, § 4º da CLT inconstitucional no ponto em que determina que o beneficiário da gratuidade de justiça arque com honorários. Assim, reconheço a inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, § 4º da CLT por afronta ao art. 5º, LXXIV da Constituição da República, suspendendo a exigibilidade do pagamento de honorários advocatícios da parte beneficiária da Justiça Gratuita.

Intimem-se as partes e a União.

RIO DE JANEIRO, 25 de Janeiro de 2019

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

CERTIDÃO PJe

DECURSO DE PRAZO

Certifico que, no dia 07/02/2019, decorreu o prazo de 8 dias, sem que houvesse interposição de recurso, tendo transitada em julgado a Sentença.

RIO DE JANEIRO , 11 de Fevereiro de 2019

DANIEL PONTES DE CASTRO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO PJ-e

Ante os termos do art. 878 da CLT, dê-se ciência à Autora do trânsito em julgado, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 dias.

Decorrido o prazo *in albis*, aguarde-se no arquivo provisório pelo prazo prescricional de 02 anos (art. 11-A, § 1º, da CLT).

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz Titular de Vara do Trabalho

dpc



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO PJ-e

Ante os termos do art. 878 da CLT, dê-se ciência à Autora do trânsito em julgado, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 dias.

Decorrido o prazo *in albis*, aguarde-se no arquivo provisório pelo prazo prescricional de 02 anos (art. 11-A, § 1º, da CLT).

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2019

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz Titular de Vara do Trabalho

dpc



JB
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ

Referência nº 0101576-92.2017.5.01.0032

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, já qualificada nos autos do processo em referência, em reclamação trabalhista que move em face de **SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, vem por meio de seus advogados adiante assinados, em atenção à determinação fixada em assentada de audiência (id. 00ca8f7), informar para ao final requerer o que se segue.

Inicialmente, pede-se vênha para transcrever o provimento jurisdicional acima indicado, Leia-se:

Ante os termos do art. 878 da CLT, dê-se ciência à Autora do trânsito em julgado, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 dias.
 Decorrido o prazo *in albis*, aguarde-se no arquivo provisório pelo prazo prescricional de 02 anos (art. 11-A, § 1º, da CLT).

Neste liame, apresenta a parte autora seus cálculos de liquidação de sentença, indicando como devido o valor de **R\$29.708,30 (vinte e nove mil setecentos e oito reais e trinta centavos), nos termos da planilha de cálculos, ora anexadas.**

Sendo assim, espera a parte autora **pela intimação da reclamada para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, nos termos do artigo 879, §2º da CLT,** com a consequente homologação dos cálculos apresentados pela reclamante.

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019

JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
OAB/RJ 131.907

1

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



JB
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

RUANA ARCAS M. C. DE ANDRADE SILVA
OAB/RJ 209.069

VINICIUS CARREIRO HONORATO
OAB/RJ 188.176

GABRIEL FRANCISCO V. MACEDO
OAB/RJ 219.700

LETÍCIA BITTENCOURT DO NASCIMENTO
OAB/RJ 214513-E

LEONARDO NOLASCO DE SIQUEIRA PENNA
OAB/RJ 139.104

2

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
Rua Dr. Thibau, n. 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
jboscofilho@jboscofilho.com.br
www.jboscofilho.com.br



PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: **CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA**Reclamado: **SECOMAT - SERVIÇO MANT. PREDIAL LTDA**Período do Cálculo: **20/07/2015 a 20/06/2016**Data Ajuizamento: **16/08/2017**Data Liquidação: **18/02/2019**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
13º SALÁRIO	1.521,84	245,52	1.767,36
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO	760,92	137,93	898,85
AVISO PRÉVIO	2.608,87	472,90	3.081,77
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO	1.304,44	236,45	1.540,89
FÉRIAS + 1/3	3.478,50	630,54	4.109,04
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3	1.739,24	315,27	2.054,51
SALDO DE SALÁRIO	1.739,25	280,59	2.019,84
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALDO DE SALÁRIO	869,63	157,64	1.027,27
SALÁRIO RETIDO	2.614,20	421,87	3.036,07
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALÁRIO RETIDO	0,00	(0,01)	(0,01)
FGTS 8%	2.358,14	427,47	2.785,61
MULTA SOBRE FGTS 40%	1.281,70	232,33	1.514,03
MULTA DO 477	2.598,04	0,00	2.598,04
Total	22.874,77	3.558,50	26.433,27

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 28,98%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	19.535,59
FGTS	4.299,64
MULTA DO 477	2.598,04
Bruto Devido ao Reclamante	26.433,27
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(645,59)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	(645,59)
Líquido Devido ao Reclamante	25.787,68

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	25.787,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	2.016,44
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA JOÃO BOSCO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1.321,66
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA JOÃO BOSCO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	29.125,78
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	582,52
Total Devido pelo Reclamado	29.708,30

Cálculo liquidado por offline em 19/02/2019 às 10:53:17.

Pág. 1 de 9



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO - 26/02/2019 19:40:09 - 0b5d1d2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022619400255200000089149944>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 19022619400255200000089149944

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Prazo do aviso prévio apurado segundo a Lei nº 12.506/2011.
2. Avos de férias e/ou 13º salário apurados considerando a projeção do prazo do aviso prévio.
3. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela Única JT Diário', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST.
4. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos antes de 05/03/2009' sem acréscimo de juros e multa, conforme Art. 276, caput do Decreto nº 3.048/99. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos a partir de 05/03/2009' com acréscimo de juros desde a prestação do serviço e sem acréscimos de multa.
5. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
6. Juros simples de 1% a.m., pro rata dia (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
7. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Cálculo liquidado por offline em 19/02/2019 às 10:53:17.

Pág. 2 de 9



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO - 26/02/2019 19:40:09 - 0b5d1d2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022619400255200000089149944>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 19022619400255200000089149944

ID. 0b5d1d2 - Pág. 2

Processo: 0101576-92.2017.5.01.0032

Cálculo: 1

PLANILHA DE CÁLCULOReclamante: **CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA**Reclamado: **SECOMAT - SERVIÇO MANT. PREDIAL LTDA**Período do Cálculo: **20/07/2015 a 20/06/2016**Data Ajuizamento: **16/08/2017**Data Liquidação: **18/02/2019****Dados do Cálculo**Estado: **RJ** Município: **RIO DE JANEIRO**Regime de Trabalho: **Tempo Integral**Maior Remuneração: **2.598,04**Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**Carga Horária (Padrão): **220,00**Admissão: **20/07/2015**Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**Última Remuneração: **2.598,04**Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**Considerar Feriados Estaduais: **Sim**Sábado como Dia Útil: **Sim**Demissão: **20/06/2016**Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional
CARNAVAL	Nacional

Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL	
MÊS/ANO	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO
07/2015	2.598,04
08/2015	2.598,04
09/2015	2.598,04
10/2015	2.598,04
11/2015	2.598,04
12/2015	2.598,04
01/2016	2.598,04
02/2016	2.598,04
03/2016	2.598,04
04/2016	2.598,04
05/2016	2.598,04
06/2016	2.598,04

Cálculo liquidado por offline em 19/02/2019 às 10:53:17.

Pág. 3 de 9



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO - 26/02/2019 19:40:09 - 0b5d1d2

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022619400255200000089149944>

Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032

Número do documento: 19022619400255200000089149944

ID. 0b5d1d2 - Pág. 3

Demonstrativo de VerbasNome: **13º SALÁRIO**Período: **20/12/2015 a 20/06/2016**

Comentário: -

Incidência(s): **FGTS / Contribuição Social / IRPF**

((((ÚLTIMA REMUNERAÇÃO) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/06/2016	2.598,04	12,0000	1,00000000	7,0000	Não	1.515,52	0,00	1.515,52	1,004170125	1.521,84
Total										1.521,84

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO**Período: **20/12/2015 a 20/06/2016**

Comentário: -

Incidência(s): **Não há.**

((((13º SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 20/06/2016	1.515,52	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	757,76	0,00	757,76	1,004170125	760,92
Total										760,92

Nome: **AVISO PRÉVIO**Período: **20/07/2015 a 20/06/2016**

Comentário: -

Incidência(s): **FGTS**

((((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 30,0000) X 1,00000000) X APURADA)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/06/2016	2.598,04	30,0000	1,00000000	30,0000	Não	2.598,04	0,00	2.598,04	1,004170125	2.608,87
Total										2.608,87

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO**Período: **20/07/2015 a 20/06/2016**

Comentário: -

Incidência(s): **Não há.**

((((AVISO PRÉVIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 20/06/2016	2.598,04	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	1.299,02	0,00	1.299,02	1,004170125	1.304,44
Total										1.304,44



Nome: **FÉRIAS + 1/3**Período: **20/07/2015 a 20/06/2016**Incidência(s): **Não há.**

Comentário: -

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/06/2016	2.598,04	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	3.464,05	0,00	3.464,05	1,004170125	3.478,50
Total										3.478,50

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3**Período: **20/07/2015 a 20/06/2016**Incidência(s): **Não há.**

Comentário: -

(((FÉRIAS + 1/3) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 20/06/2016	3.464,05	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	1.732,02	0,00	1.732,02	1,004170125	1.739,24
Total										1.739,24

Nome: **SALDO DE SALÁRIO**Período: **20/07/2015 a 20/06/2016**Incidência(s): **FGTS / Contribuição Social / IRPF**

Comentário: -

(((ÚLTIMA REMUNERAÇÃO) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 20/06/2016	1.732,03	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.732,03	0,00	1.732,03	1,004170125	1.739,25
Total										1.739,25

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALDO DE SALÁRIO**Período: **20/07/2015 a 20/06/2016**Incidência(s): **Não há.**

Comentário: -

(((SALDO DE SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 20/06/2016	1.732,03	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	866,02	0,00	866,02	1,004170125	869,63
Total										869,63



Nome: **SALÁRIO RETIDO**Período: **20/07/2015 a 20/06/2016**Incidência(s): **FGTS / Contribuição Social / IRPF**

Comentário: -

(((ÚLTIMA REMUNERAÇÃO) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 31/05/2016	2.598,04	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	2.598,04	0,00	2.598,04	1,004170125	2.614,20
Total										2.614,20

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALÁRIO RETIDO**Período: **20/07/2015 a 20/06/2016**Incidência(s): **Não há.**

Comentário: -

(((SALÁRIO RETIDO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 20/06/2016	0,00	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,004170125	0,00
Total										0,00

Demonstrativo de Juros sobre VerbasNome: **JUROS SOBRE VERBAS**

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
05/2016	16/08/2017	2.614,20	286,87	0,00	2.327,33	18,13 %	421,87
06/2016	16/08/2017	14.022,69	358,72	0,00	13.663,97	18,13 %	2.476,83
Total							2.898,70

Demonstrativo de FGTSNome: **FGTS 8%**Período: **07/2015 a 06/2016**Comentário: **PAGAR AO RECLAMANTE**

(13º SALÁRIO + AVISO PRÉVIO + SALDO DE SALÁRIO + SALÁRIO RETIDO) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
07/2015	2.598,04	8%	207,84	207,84	0,00	1,022851303	0,00	0,00	0,00
08/2015	2.598,04	8%	207,84	207,84	0,00	1,020945199	0,00	0,00	0,00
09/2015	2.598,04	8%	207,84	207,84	0,00	1,018988740	0,00	0,00	0,00
10/2015	2.598,04	8%	207,84	207,84	0,00	1,017168010	0,00	0,00	0,00
11/2015	2.598,04	8%	207,84	0,00	207,84	1,015850452	211,14	38,27	249,41
12/2015	2.598,04	8%	207,84	0,00	207,84	1,013569919	210,66	38,19	248,85
01/2016	2.598,04	8%	207,84	0,00	207,84	1,012233771	210,39	38,14	248,53

Cálculo liquidado por offline em 19/02/2019 às 10:53:17.

Pág. 6 de 9



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO - 26/02/2019 19:40:09 - 0b5d1d2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022619400255200000089149944>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 19022619400255200000089149944

Nome: FGTS 8%

Período: 07/2015 a 06/2016

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

(13º SALÁRIO + AVISO PRÉVIO + SALDO DE SALÁRIO + SALÁRIO RETIDO) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
02/2016	2.598,04	8%	207,84	0,00	207,84	1,011265989	210,18	38,10	248,28
03/2016	2.598,04	8%	207,84	0,00	207,84	1,009078307	209,73	38,02	247,75
04/2016	2.598,04	8%	207,84	0,00	207,84	1,007764183	209,46	37,97	247,43
05/2016	5.196,08	8%	415,69	0,00	415,69	1,006221645	418,27	75,82	494,09
06/2016	8.443,63	8%	675,49	0,00	675,49	1,004170125	678,31	122,96	801,27
Total							2.358,14	427,47	2.785,61

Nome: MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO)

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

(FGTS (Total Devido) x 40%)							
Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
20/06/2016	3.190,94	40%	1.276,38	1,004170125	1.281,70	232,33	1.514,03

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social sobre Salários Devidos - Período 20/07/2015 a 18/02/2019

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago: ÚLTIMA REMUNERAÇÃO										
Base(s) para Salário Devido: 13º SALÁRIO + SALDO DE SALÁRIO + SALÁRIO RETIDO										
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
05/2016	2.598,04	11,00 %	570,88	285,78	2.598,04	5.196,08	11,00 %	285,10	1,006221645	286,87
06/2016	2.598,04	11,00 %	570,88	285,78	1.732,03	4.330,07	11,00 %	190,52	1,004170125	191,32
06/2016	1.515,52	8,00 %	570,88	121,24	1.515,52	3.031,04	11,00 %	166,71	1,004170125	167,40
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	645,59

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago: ÚLTIMA REMUNERAÇÃO													
Base(s) para Salário Devido: 13º SALÁRIO + SALDO DE SALÁRIO + SALÁRIO RETIDO													
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
05/2016	2.598,04	11,00 %	570,88	285,78	2.598,04	5.196,08	11,00 %	285,10	1,000000000	285,10	6,01	-	291,11
06/2016	2.598,04	11,00 %	570,88	285,78	1.732,03	4.330,07	11,00 %	190,52	1,000000000	190,52	1,90	-	192,42

Cálculo liquidado por offline em 19/02/2019 às 10:53:17.

Pág. 7 de 9



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO - 26/02/2019 19:40:09 - 0b5d1d2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022619400255200000089149944>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 19022619400255200000089149944

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago:		ÚLTIMA REMUNERAÇÃO											
Base(s) para Salário Devido:		13º SALÁRIO + SALDO DE SALÁRIO + SALÁRIO RETIDO											
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
06/2016	1.515,52	8,00 %	570,88	121,24	1.515,52	3.031,04	11,00 %	166,71	1,0000000000	166,71	1,66	-	168,37
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	642,33	9,57	0,00	651,90

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido:		13º SALÁRIO + SALDO DE SALÁRIO + SALÁRIO RETIDO						
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
05/2016	2.598,04	20,00 %	519,61	1,0000000000	519,61	10,96	-	530,57
06/2016	1.732,03	20,00 %	346,41	1,0000000000	346,41	3,46	-	349,87
06/2016	1.515,52	20,00 %	303,10	1,0000000000	303,10	3,03	-	306,13
Observação: C = A x B				Total	1.169,12	17,45	0,00	1.186,57

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Devido:		13º SALÁRIO + SALDO DE SALÁRIO + SALÁRIO RETIDO						
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido SAT (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
05/2016	2.598,04	3,00 %	77,94	1,0000000000	77,94	1,64	-	79,58
06/2016	1.732,03	3,00 %	51,96	1,0000000000	51,96	0,51	-	52,47
06/2016	1.515,52	3,00 %	45,47	1,0000000000	45,47	0,45	-	45,92
Observação: C = A x B				Total	175,37	2,60	0,00	177,97

Demonstrativo de Multas / Indenizações**Nome: MULTAS / INDENIZAÇÕES DEVIDAS AO RECLAMANTE**

Valores Informados						D = [(A x B) + C]
Ocorrência	Descrição	Valor (A)	Índice correção (B)	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)
16/08/2017	MULTA DO 477	2.598,04	1,0000000000	2.598,04	0,00	2.598,04
Total						2.598,04

Demonstrativo de Honorários**Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMADO**

Valores Calculados					C=(A x B)
Composição de Base: (Bruto) x 5,00%					
Ocorrência	Descrição	Credor	Base (A)	Alíquota (B)	Valor (C)
18/02/2019	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	JOÃO BOSCO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	26.433,27	5,00 %	1.321,66
Total					1.321,66

Cálculo liquidado por offline em 19/02/2019 às 10:53:17.

Pág. 8 de 9



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO - 26/02/2019 19:40:09 - 0b5d1d2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022619400255200000089149944>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 19022619400255200000089149944

Demonstrativo de Imposto de Renda

Rendimentos Recebidos Acumuladamente Relativos a Anos-Calendarário Anteriores ao do Recebimento - 01/05/2016 a 20/06/2016

Nome: **TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA**

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
5.875,29	-	3	645,59	0,00	0,00	0,00	-	-	5.229,70	0,00 à 5.711,94	0,00 %	0,00	0,00
Total Devido													0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais Custas pelo Reclamado

Nome: **CUSTAS DE CONHECIMENTO**

E = [(A x B) submetido a C e D]

Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado					
Ocorrência	Base (A)	Taxa (B)	Piso (C)	Teto (D)	Total (E)
18/02/2019	29.125,78	2,00 %	10,64	-	582,52

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
18/02/2019	582,52	0,00	582,52

Cálculo liquidado por offline em 19/02/2019 às 10:53:17.

Pág. 9 de 9



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO - 26/02/2019 19:40:09 - 0b5d1d2
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022619400255200000089149944>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 19022619400255200000089149944

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO PJe

Fica a parte ré intimada para se manifestar sobre os cálculos da parte autora, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

RIO DE JANEIRO , 14 de Março de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho
dcp



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO PJe

Fica a parte ré intimada para se manifestar sobre os cálculos da parte autora, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

RIO DE JANEIRO , 14 de Março de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho
dcp



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO PJ-e

À contadoria.

Rio de Janeiro, 1 de Abril de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

CERTIDÃO PJe

Certifico que estão corretos os cálculos de Id [0b5d1d2](#) (autor).

RIO DE JANEIRO , 8 de Abril de 2019

LAERP CHAMBARELLI PRISCO JUNIOR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DECISÃO PJe

Homologação da liquidação

Vistos, etc.

Por elaborados corretamente e adequados à coisa julgada, **HOMOLOGO** os cálculos da planilha id. 0b5d1d2 para fixar o valor total da condenação em **R\$ 29.708,30**, a seguir discriminado:

- LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE: R\$ 25.787,68
- HONORÁRIOS: R\$ 1.321,66
- INSS: R\$ 2.016,44
- IRPF: Isento;
- CUSTAS: R\$ 582,52

Notifiquem-se as partes para ciência desta decisão, sendo o credor para impulsionar o feito (art. 878 da CLT), em 30 dias, podendo inclusive requerer a realização de atos executórios em caráter sucessivo, ciente de que na ausência de manifestação, será observado o disposto no art. 11-A da CLT.



Rio de Janeiro, 8 de Abril de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DECISÃO PJe

Homologação da liquidação

Vistos, etc.

Por elaborados corretamente e adequados à coisa julgada, **HOMOLOGO** os cálculos da planilha id. 0b5d1d2 para fixar o valor total da condenação em **R\$ 29.708,30**, a seguir discriminado:

- LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE: R\$ 25.787,68
- HONORÁRIOS: R\$ 1.321,66
- INSS: R\$ 2.016,44
- IRPF: Isento;
- CUSTAS: R\$ 582,52

Notifiquem-se as partes para ciência desta decisão, sendo o credor para impulsionar o feito (art. 878 da CLT), em 30 dias, podendo inclusive requerer a realização de atos executórios em caráter sucessivo, ciente de que na ausência de manifestação, será observado o disposto no art. 11-A da CLT.



Rio de Janeiro, 8 de Abril de 2019

FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz Titular de Vara do Trabalho



João Bosco Won Held G. de F. Filho
 Leandro Viana Figueiredo
 Vinicius Carreiro Honorato
 Ruana Arcas M. C. de Andrade Silva

JF
JOÃO BOSCO FILHO
 ADVOGADOS

Gabriel Francisco V. Macedo
 João Gabriel F. Won Held G. de Freitas
 Rômulo Rodrigues L. Ribeiro
 Leonardo Nolasco de Siqueira Penna

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Referência n.º 0101576-92.2017.5.01.0032

CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 130.103.147-01, já devidamente qualificada nos autos do processo em referência, em **reclamação trabalhista** ajuizada em face de **SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA**, vem por intermédio de seus advogados adiante assinados, apresentar **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, pelas razões adiante expostas.

1. De acordo com os cálculos elaborados pela reclamante, posteriormente chancelados pelo ilustre contador judicial (id. c323d5c) e homologados pelo juízo (id. 73d7dca), **o valor total devido pela reclamada é de R\$29.708,30 (vinte e nove mil setecentos e oito reais e trinta centavos), discriminados da seguinte forma:**

- LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE: R\$ 25.787,68
- HONORÁRIOS: R\$ 1.321,66
- INSS: R\$ 2.016,44
- IRPF: Isento;
- CUSTAS: R\$ 582,52

2. Destarte, a empresa ré quedou-se inerte quanto à sua obrigação de pagar, tampouco apresentou qualquer impugnação aos cálculos trazidos aos autos, não restando alternativas à autora, senão deflagrar o presente **cumprimento de sentença**.

3. Em vista do exposto, **postula pela intimação a intimação da empresa executada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, realize o pagamento do valor acima descrito, ou garanta o juízo, nos termos do artigo 880 da CLT**, e, por conseguinte, ausente a manifestação no prazo legal,

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, nº 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



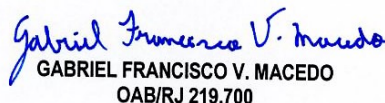
BF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

sejam adotadas, **alternativamente**, as medidas expropriatórias de: penhora *online*; expedição de ofício às operadores de cartão de crédito; penhora na renda diária; consulta e bloqueio de veículos no sistema RenaJud.

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2019.


JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
OAB/RJ 131.907


GABRIEL FRANCISCO V. MACEDO
OAB/RJ 219.700

2

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
Rua Dr. Thibau, n.º 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
jboscofilho@jboscofilho.com.br
www.jboscofilho.com.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO - PJe

À vista do requerimento do autor, fica a ré citada para pagamento do valor homologado, em 48 horas.

Cumprido, expeça-se alvará e archive-se.

Inerte, inicie-se a execução, ativando-se o BACENJUD. Caso infrutífero, ative-se o convênio RENAJUD e, se positivo, expeça-se mandado de penhora e avaliação.

RIO DE JANEIRO, 23 de Maio de 2019

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz do Trabalho

ace



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO - PJe

À vista do requerimento do autor, fica a ré citada para pagamento do valor homologado, em 48 horas.

Cumprido, expeça-se alvará e archive-se.

Inerte, inicie-se a execução, ativando-se o BACENJUD. Caso infrutífero, ative-se o convênio RENAJUD e, se positivo, expeça-se mandado de penhora e avaliação.

RIO DE JANEIRO, 23 de Maio de 2019

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz do Trabalho

ace



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, procedi à inclusão do executado SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA no Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB), conforme determinação judicial.

Valor da execução: **R\$ 29.708,30** (ID. [73d7dca](#)).

RIO DE JANEIRO, 17 de Junho de 2019

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, realizei consulta ao Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB) e o resultado foi negativo, conforme transcrito abaixo. Certifico ainda que o SABB foi interrompido na presente data.



PROCESSO			
Número Único	Nome Exequente	CPF Exequente	
RTOrd 0101576-92.2017.5.01.0032	CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA	130.103.147-01	
Valor da Penhora	Penhoras Realizadas	Origem do Valor	Frequência de Agendamento
R\$ 29.708,30	R\$ 0,00	Processo	Interrompido
Vlr. Min. Transferência	Informe um valor acima de R\$ 0,00 para sobrepor a definição geral		
R\$ 0,00			
Agendar	Não Agendado	Migrar Processo	

CONSULTAS AO BACENJUD		
Registro: 1 de 10		
Início	Término	Tempo
02/09/2019 16:25:12	02/09/2019 16:25:18	6 seg
27/08/2019 14:58:28	27/08/2019 14:58:36	8 seg
21/08/2019 17:08:44	21/08/2019 17:08:52	8 seg
12/08/2019 16:19:41	12/08/2019 16:19:48	7 seg

AÇÕES REALIZADAS	
Total de Transferências	R\$ 0,00
Comprovantes	
Total de Desbloqueios	R\$ 0,00

PROTOCOLOS E TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS - POR EXECUTADA			
Registro: 1 de 1			
Protocolo	CPF / CNPJ	Nome Executada	Transferências
20190009194458	21.435.527/0001-19	SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAI	R\$ 0,00

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de setembro de 2019.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA - 06/09/2019 16:18:57 - b754da5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19090616181445700000100087305>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032 ID. b754da5 - Pág. 2
 Número do documento: 19090616181445700000100087305



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, em consulta ao Sistema RENAJUD na presente data, não foram localizados veículos vinculados ao CNPJ da reclamada.

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="21.435.527/0001-19"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/>		<input type="button" value="Limpar"/>	

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de setembro de 2019.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO PJ-e

Inclua-se o Executado no BNDT, **sem** garantia do débito.

Dê-se ciência ao Exequente de que o Bacenjud e o RENAJUD foram infrutíferos, devendo indicar outros meios de prosseguimento da execução, em 30 dias.

Inerte, aguarde-se por até dois anos, no arquivo provisório (art. 11-A da CLT).

Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 2019

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz do Trabalho

ifrl



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO PJ-e

Inclua-se o Executado no BNDT, **sem** garantia do débito.

Dê-se ciência ao Exequente de que o Bacenjud e o RENAJUD foram infrutíferos, devendo indicar outros meios de prosseguimento da execução, em 30 dias.

Inerte, aguarde-se por até dois anos, no arquivo provisório (art. 11-A da CLT).

Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 2019

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz do Trabalho

ifrl



João Bosco Won Held G. de F. Filho
 Leandro Viana Figueiredo
 Vinicius Carreiro Honorato
 Ruana Arcas M. C. de Andrade Silva

JF
JOÃO BOSCO FILHO
 ADVOGADOS

Gabriel Francisco V. Macedo
 João Gabriel F. Won Held G. de Freitas
 Rômulo Rodrigues L. Ribeiro
 Leonardo Nolasco de Siqueira Penna

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Referência n.º 0101576-92.2017.5.01.0032

CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 130.103.147-01, já devidamente qualificada nos autos do processo em referência, em **reclamação trabalhista** ajuizada em face de **SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA**, vem por intermédio de seus advogados adiante assinados, **em atenção às certidões negativas do convênios BacenJud e Renajud**, informa para ao final requerer o que se segue.

1. Relembre-se aqui que, diante do inadimplemento da empresa executada, pugnou-se pela penhora *online* de suas contas **no valor R\$29.708,30 (vinte e nove mil setecentos e oito reais e trinta centavos)**. Ocorre que, a referida penhora restou infrutífera (id. b754da5), assim como a consulta à veículos de titularidade da executada por meio do convênio RenaJud (id. c24f27f).
2. Sendo assim, nota-se que a personalidade jurídica da empresa ré tornou-se óbice para a satisfação do crédito trabalhista legitimamente constituído, inexistindo alternativas ao exequente, senão a busca pela responsabilização do patrimônio dos sócios pelos débito inadimplido pela empresa.
3. Há, no caso em tela, inegável abuso da personalidade jurídica da empresa ré, sendo legítima a sua desconsideração, por força da aplicação analógica do parágrafo 5º, do artigo 28 do CDC, **que adota a teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica**, bastando a comprovação de que a personalidade é um obstáculo para que seja alcançada a tutela jurisdicional. Leia-se:

Art. 28. O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.
 (...)

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n.º 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



JF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

§ 5º Também poderá ser desconsiderada a pessoa **jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores.**

4. Neste liame, o TRT-1 já se manifestou acerca da aplicabilidade da teoria menor ao Processo do Trabalho, indicando que basta o fato de a personalidade causar prejuízos ao trabalhador que esta seja afastada, sendo prescindível a demonstração de ato ilícito. Veja-se:

TRT-1 - Agravo de Peticao AP 00012006919985010063 RJ (TRT-1) Data de publicação: 12/12/2014 Ementa: EXECUÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PESSOA JURÍDICA. CABIMENTO. ART. 28 , DO CDC . E. 283 CJF/STJ. RESPONSABILIDADE. CONFIGURAÇÃO. **1) O direito do trabalho adota a teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica das empresas, sendo aplicável o art. 28 , do CDC , e não o art. 50 , do CC .** 2) O mero prejuízo do trabalhador autoriza a desconsideração direta da personalidade jurídica da empresa executada, a fim de que o véu societário seja afastado e os bens dos sócios respondam pelas dívidas. 3) Cabível também a desconsideração inversa da pessoa jurídica, a fim de que os bens de uma terceira sociedade empresária, também integrada pelo sócio da empresa empregadora, respondam pela dívida por esta contraída, bastando que se verifique o prejuízo do credor trabalhista e o controle acionário pelo sócio, situações estas detectadas nos presentes autos, sendo caso de aplicação do E. 283 do CJF/STJ

TRT-1 - Agravo de Peticao AP 00008919320125010342 (TRT-1) Data de publicação: 17/02/2017 Ementa: DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. POSSIBILIDADE. **No Direito do Trabalho é aplicada a teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica** em razão da hipossuficiência do empregado, bem como, da natureza alimentar das verbas postuladas.

5. No caso em comento, inexistem dúvidas de que a parte autora está sendo prejudicada pela inexistência de bens gravados sob o CNPJ da pessoa jurídica, sendo a sua desconsideração a única saída para que sejam alcançados os objetivos da tutela jurisdicional.

6. Sendo assim, **informa a exequente que pretende redirecionar a execução em face do sócios PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA e FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA,** postulando pela consulta ao sistema INFOJUD para obtenção de endereço completo e CPF dos sócios, com a consequente intimação destes, para querendo oferecer resposta, nos termos do artigo 135 do CPC/2015.

Espera deferimento.

2

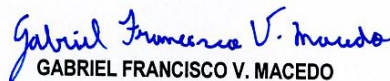
Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n.º 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



BF
JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2019.


JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
OAB/RJ 131.907


GABRIEL FRANCISCO V. MACEDO
OAB/RJ 219.700

3

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
Rua Dr. Thibau, n.º 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
jboscofilho@jboscofilho.com.br
www.jboscofilho.com.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO PJe

Por ora, venha o autor com os atos constitutivos atualizados do réu, em 15 dias. Após, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO , 11 de Outubro de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho
lmc



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO PJe

Por ora, venha o autor com os atos constitutivos atualizados do réu, em 15 dias. Após, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO , 11 de Outubro de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho
lmc



João Bosco Won Held G. de F. Filho
 Leandro Viana Figueiredo
 Vinicius Carreiro Honorato
 Ruana Arcas M. C. de Andrade Silva

JB
JOÃO BOSCO FILHO
 ADVOGADOS

Gabriel Francisco V. Macedo
 João Gabriel F. Won Held G. de Freitas
 Rômulo Rodrigues L. Ribeiro
 Leonardo Nolasco de Siqueira Penna

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Referência n.º 0101576-92.2017.5.01.0032

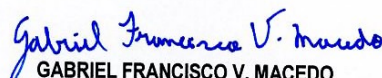
CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 130.103.147-01, já devidamente qualificada nos autos do processo em referência, em **reclamação trabalhista** ajuizada em face de **SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA**, vem, por intermédio de seus advogados adiante assinados, em atenção provimento jurisdicional exarado em 11/10/2019 (id. 7be5ea2), **postular pela juntada dos atos constitutivos da 1ª reclamada.**

Diante disso, espera pelo prosseguimento do incidente de descon sideração da personalidade jurídica deflagrado pela reclamante, com a consequente citação dos sócios da 1ª reclamada no endereço cadastrado perante o INFOJUD.

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2019.


 JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
 OAB/RJ 131.907


 GABRIEL FRANCISCO V. MACEDO
 OAB/RJ 219.700

Av. Franklin Roosevelt, n.º 137, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.021-120
 Rua Dr. Thibau, n.º 80, salas 311/312, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.255-160
 Telefones +55 (21) 3540-2564 e +55 (21) 2667-9049
 jboscofilho@jboscofilho.com.br
 www.jboscofilho.com.br



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO - 05/11/2019 17:55:59 - 09ccf5f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110517551060200000103656696>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 19110517551060200000103656696
 ID. 09ccf5f - Pág. 1



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100690-78.2016.5.01.0016

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/05/2016

Valor da causa: \$60,000.00

Partes:

RECLAMANTE: PRISCILA MASCARENHAS LOPES

ADVOGADO: Sidnei Batista

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

ADVOGADO: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES

TERCEIRO INTERESSADO: HEMORIO

TERCEIRO INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO - 05/11/2019 17:55:59 - d31ff1f

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110517553737400000103656739>

Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032

ID. d31ff1f - Pág. 1

Número do documento: 19110517553737400000103656739

SOCICONT SIC DE CONTABILIDADE LTDA.
TEL. (21) 2220-4521

07

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Por este instrumento particular de contrato social, **PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da identidade n. 04725190-5 do IFP e CIC. 630.044.027-34, residente e domiciliado nesta cidade a rua Quirino dos Santos nº 125 – Jardim Guanabara – Ilha do Governador – RJ.

FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, a rua Otaviano Hudson, nº 34 apt. 201 – Copacabana - RJ, portadora da identidade n. 04.768.599-5 do IFP e CIC. 599.720.687-49.

resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresarial por cotas de responsabilidade limitada, e fazem de acordo com as seguintes cláusulas

PRIMEIRA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL e SEDE.

A sociedade continua girar sob a denominação social de **SECOMAT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, com sede a rua Nova Jerusalém, nº 184 – Bonsucesso – RJ, CEP. 21.040-470. (art. 997, II CC/2002)

SEGUNDA=-

DO OBJETO SOCIAL.

A empresa terá como objeto social a atividade de: **Serviços de Limpeza, conservação e lavanderia;**

Paulo *Fernanda*

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA
Nire: 33209869736
Protocolo: 0020143891465 - 24/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 299C5FFC85BCE91E342D5FED247F2503F34A825CBB0A8B2D7AD5380BD6851851
Arquivamento: 33209869736 - 19/11/2014

PJe



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES - 22/08/2017 07:32:08 - 809adfe
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17082203115354700000060027300>
Número do processo: 0100690-78.2016.5.01.0016
Número do documento: 17082203115354700000060027300



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO - 05/11/2019 17:55:59 - d31ff1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110517553737400000103656739>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 19110517553737400000103656739
ID. d31ff1f - Pág. 2

PJe



**TERCEIRA =
DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado e realizado em moeda corrente do país, dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído aos sócios da seguinte maneira: (ART. 997, III, CC/2002)

Paulo Roberto Rodrigues Moreira	30.000	COTAS	R\$	30.000,00
Fernanda Portugal Torres Vianna	30.000	COTAS	R\$	30.000,00
	60.000	COTAS	R\$	60.000,00

**QUARTA =
DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO;**

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da JUCERJA, sendo indeterminado o seu prazo de duração; (art. 997, II, CC/2002)

**QUINTA =
DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE COTAS;**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

**SEXTA =
ADMINISTRAÇÃO E USO DA RAZÃO SOCIAL;**

A administração e uso da razão social, caberão a todos os sócios, que assinarão sempre em conjunto, podendo praticar todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, representando-a ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como, junto aos poderes públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e empresas de economia mista, estabelecimentos bancários, financeiros, comerciais, industriais e pessoas físicas. ficando no entanto vedado o seu uso, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064 CC/2002)

**SETIMA =
DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

**OITAVA =
DO EXECÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS;**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o, administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na

Bernardo F.S. Benwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA
Nire: 33209869736
Protocolo: 0020143691465 - 24/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 299C5FFC85BCE91E342D5FED247F2603F34A825CBB0A8B2D7AD5380BD6851851
Arquivamento: 33209869736 - 19/11/2014

PJe



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES - 22/08/2017 07:32:08 - 809adfe
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1708220311535470000060027300>
Número do processo: 0100690-78.2016.5.01.0016
Número do documento: 1708220311535470000060027300



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO - 05/11/2019 17:55:59 - d31ff1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110517553737400000103656739>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 19110517553737400000103656739
ID. d31ff1f - Pág. 3

PJe



**NONA =
DAS RETIRADAS E PRO – LABORE;**

Para suas despesas particulares, a título de Remuneração "Pró-labore", poderão os Sócios-Administradores fazer retiradas mensais, observados os limites fixados pela legislação concernente ao Imposto de Renda, cujos montantes serão escriturados a débito na conta de Despesas Administrativas da Sociedade

**DECIMA =
DA DELIBERAÇÃO e NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1078, CC/2002)

**DECIMA PRIMEIRA =
DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, ficam os herdeiros ou sucessores obrigados a nomear num prazo de 30 (trinta) dias, somente um representante para administrar os interesses dos mesmos.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

**DECIMA SEGUNDA =
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO;**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002)

**DECIMA TERCEIRA =
DO FORO;**

Fica eleito o Foro desta cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam na vigência do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo também assinadas. O presente documento será registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para que produza todos os efeitos de direito.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA
Nire: 33209869736
Protocolo: 0020143691465 - 24/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 299C5FFC85BCE91E342D5FED247F2503F34A825CBB0A8B2D7AD5380BD6851851
Arquivamento: 33209869736 - 19/11/2014

PJe



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES - 22/08/2017 07:32:08 - 809adfe
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17082203115354700000060027300>
Número do processo: 0100690-78.2016.5.01.0016
Número do documento: 17082203115354700000060027300



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO - 05/11/2019 17:55:59 - d31ff1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110517553737400000103656739>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 19110517553737400000103656739
ID. d31ff1f - Pág. 4

PJe



Rio de Janeiro

16 OUT 2014

PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA

16 /

Testemunhas:

Norberto Pereira Magalhães Pinto
Ident. 49.837-1 do CRC/RJ

Elizabeth M. Rodrigues da C. Silva
Ident. 04957008.8 do IFP/RJ

042/13-15005
MARICENE PENHA FERREIRA

17º Ofício de Notas DA CAPITAL. Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira. 08024AA10227. Rua de Canoas, 53 - Canoas - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-0029.

Reconheço por semelhança as assinaturas de: FERNANDA PORTUGAL TORRES OLIVEIRA e PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA (828888174748).
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2014. Conf. por: En Cartório. Cda Verdade. Ser. Ver. Total.

Rosângela Maria Ferreira - Aut. ECRN-68984 TUM. ECRN-68985 SUR. Consulta em <https://www3.tjrj.jus.br/aitpublico>

CAH. OFÍCIO DO ITI
Reservada Maria
Ferreira
16/10/2014
17º Ofício de Notas
Rua de Canoas, 53 - Canoas - RJ

João Bosco

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA
Nire: 33209869736
Protocolo: 0020143691465 - 24/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 299C5FFC85BC91E342D5FED247F2503F34A825CBB0A8B2D7AD5380BD6851851
Arquivamento: 33209869736 - 19/11/2014



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA SANCHES MARQUES - 22/08/2017 07:32:08 - 809adfe
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17082203115354700000060027300>
Número do processo: 0100690-78.2016.5.01.0016
Número do documento: 17082203115354700000060027300

Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO - 05/11/2019 17:55:59 - d31ff1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110517553737400000103656739>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 19110517553737400000103656739
ID. d31ff1f - Pág. 5

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO PJe

Notifiquem-se os sócios indicados na petição de id cbcfe3, constantes do contrato social de id d31ff1f, para se manifestarem na forma do art. 135, do CPC, em 15 dias.

Restando negativa a diligência, verifique-se o endereço no sistema Infojud e, sendo diverso do diligenciado negativamente, renove-se. Obtendo-se o mesmo endereço, notifique-se por edital.

RIO DE JANEIRO , 7 de Novembro de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho
lmc





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

**DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S): PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
21931-160 - RUA QUIRINO DOS SANTOS , 125 - JARDIM GUANABARA - RIO DE JANEIRO -
RIO DE JANEIRO**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para se manifestarem na forma do art. 135, do CPC, em 15 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO , 14 de Novembro de 2019
FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA - 14/11/2019 13:40:34 - 0960a92
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19111413402520700000104227233>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032 ID. 0960a92 - Pág. 1
Número do documento: 19111413402520700000104227233



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

**DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S): FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA
22030-030 - OTAVIANO HUDSON, 34 - APTO 201 - COPACABANA - RIO DE JANEIRO - RIO
DE JANEIRO**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para se manifestarem na forma do art. 135, do CPC, em 15 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO , 14 de Novembro de 2019
FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA - 14/11/2019 13:40:34 - 75808a4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19111413402527900000104227234>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 19111413402527900000104227234
ID. 75808a4 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESPACHO PJe

Renovem-se as notificações dirigidas aos sócios, por mandado.

RIO DE JANEIRO , 17 de Dezembro de 2019

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho
ace





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
21931-160 - RUA QUIRINO DOS SANTOS , 125 - JARDIM GUANABARA - RIO DE JANEIRO
- RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA** para se manifestarem na forma do art. 135, do CPC, em 15 dias.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,13 de Janeiro de 2020

RENATA PACHECO TRINDADE LACERDA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA
22030-030 - OTAVIANO HUDSON, 34 - APTO 201 - COPACABANA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA** para se manifestarem na forma do art. 135, do CPC, em 15 dias.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,13 de Janeiro de 2020

RENATA PACHECO TRINDADE LACERDA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

ID do mandado: 6179ccf
Destinatário: FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIFICO que no dia 04 do corrente às 07.58 h fui recebida no endereço da Rua Otaviano Hudson 34 = Copacabana pelo sr Nilson João do Silva, porteiro do prédio, que informou não mais residir a sr FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA no local.

RIO DE JANEIRO, 14 de Fevereiro de 2020

NEUSA SUELY DE PAULA LOPES DE ABREU
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO PJe

Certifico que, em cumprimento ao mandado em pauta, me dirigi a Rua Quirino dos Santos, 125, onde em dias e horários diversos não encontrando o destinatário. Na última ocasião, fui recebida pela sua esposa Sandra Moreira, que de tudo tomou ciência e se comprometeu a entregar a cópia ao seu marido Sr. Paulo Roberto Rodrigues Moreira.

RIO DE JANEIRO, 28 de Fevereiro de 2020

ALESSANDRA DA SILVA GARCIA DANTAS
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, realizei consulta ao INFOJUD para obtenção do endereço atual da sócia Fenanda, conforme determinação judicial.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF:	599.720.687-49
Nome Completo:	FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA
Nome da Mãe:	MARILDA PORTUGAL TORRES VIANNA
Data de Nascimento:	19/05/1960
Título de Eleitor:	0003460160396
Endereço:	R OTAVIANO HUDSON 34 APTO 201 COPACABANA
CEP:	22030-030
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ

Voltar

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de março de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA
 Secretário de Audiência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

O/A MM. Juiz(a) FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) **FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para para se manifestar na forma do art. 135, do CPC, em 15 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de março de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA
Secretário de Audiência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

ace

DECISÃO

Trata-se de requerimento para descon sideração da personalidade jurídica da reclamada (IDPJ).

Os suscitados, devidamente citados, não se manifestaram.

Em síntese, é o relatório.

DECIDE-SE.

Alega o suscitante que a execução restou frustrada, pleiteando a descon sideração da personalidade jurídica.

No caso em questão, considerando as tentativas frustradas de constrição de numerário da empresa reclamada, restou-se imperioso o direcionamento da execução para o patrimônio dos sócios PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA - CPF: 630.044.027-34 e FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA - CPF: 599.720.687-49 , posto que, por força de lei, são responsáveis subsidiários, na forma dos artigos 50 do Código Civil; 4º, V, § 3º da Lei 6830/80 e 28 do Código de Defesa do Consumidor.

Assim, considerando que o § 5º do artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor autoriza a descon sideração da pessoa jurídica "sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores" e tendo em vista a ausência de manifestação dos suscitados, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para descon siderar a personalidade jurídica da executada.

Intimem-se o suscitante e os suscitados.

Transitada em julgado, incluem-se os suscitados PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA - CPF: 630.044.027-34 e FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA - CPF: 599.720.687-49 e notifique-se o exequente para que dê meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 dias. Inerte, ao arquivo provisório (art. 11-A CLT).

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de junho de 2020.


PEDRO FIGUEIREDO WAIB
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEIREDO WAIB - Juntado em: 05/06/2020 15:41:45 - 758c23a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20060511382596900000113034154?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 20060511382596900000113034154

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA</p>
---	--

ace

DECISÃO

Trata-se de requerimento para desconsideração da personalidade jurídica da reclamada (IDPJ).

Os suscitados, devidamente citados, não se manifestaram.

Em síntese, é o relatório.

DECIDE-SE.

Alega o suscitante que a execução restou frustrada, pleiteando a desconsideração da personalidade jurídica.

No caso em questão, considerando as tentativas frustradas de constrição de numerário da empresa reclamada, restou-se imperioso o direcionamento da execução para o patrimônio dos sócios PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA - CPF: 630.044.027-34 e FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA - CPF: 599.720.687-49 , posto que, por força de lei, são responsáveis subsidiários, na forma dos artigos 50 do Código Civil; 4º, V, § 3º da Lei 6830/80 e 28 do Código de Defesa do Consumidor.

Assim, considerando que o § 5º do artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor autoriza a desconsideração da pessoa jurídica "sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores" e tendo em vista a ausência de manifestação dos suscitados, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para desconsiderar a personalidade jurídica da executada.

Intimem-se o suscitante e os suscitados.

Transitada em julgado, incluem-se os suscitados PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA - CPF: 630.044.027-34 e FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA - CPF: 599.720.687-49 e notifique-se o exequente para que dê meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 dias. Inerte, ao arquivo provisório (art. 11-A CLT).

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de junho de 2020.

PEDRO FIGUEIREDO WAIB
Juiz do Trabalho Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESTINATÁRIO(S): PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
RUA QUIRINO DOS SANTOS , 125, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
21931-160

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da decisão de id 758c23a que JULGOU PROCEDENTE o pedido, para desconsiderar a personalidade jurídica da executada e determinou a inclusão dos suscitados PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA e FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA, no polo passivo.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de junho de 2020.

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES

Assessor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

O/A MM. Juiz(a) PEDRO FIGUEIREDO WAIB da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência da decisão de id 758c23a que JULGOU PROCEDENTE o pedido, para desconsiderar a personalidade jurídica da executada. Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de junho de 2020.

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES
Assessor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DESTINATÁRIO(S): CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para que o exequente indique meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de junho de 2020.

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES

Assessor



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Referência n.º 0101576-92.2017.5.01.0032

CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 130.103.147-01, já devidamente qualificada nos autos do processo em referência, em **reclamação trabalhista** ajuizada em face de **SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA**, **postula pela habilitação do advogado adiante assinado.**

GABRIEL FRANCISCO V. MACEDO

OAB/RJ 219.700



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Referência n.º 0101576-92.2017.5.01.0032

CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 130.103.147-01, já devidamente qualificada nos autos do processo em referência, em **reclamação trabalhista** ajuizada em face de **SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA**, vem por intermédio de seus advogados adiante assinados, postular para ao final requerer o que se segue.

1. Inicialmente, pede-se vênua para transcrever o *decisum* que **julgou procedente o incidente de desconsideração da personalidade jurídica (id. 758c23a)**. **Leia-se:**

DECIDE-SE.

Alega o suscitante que a execução restou frustrada, pleiteando a desconsideração da personalidade jurídica.

No caso em questão, considerando as tentativas frustradas de constrição de numerário da empresa reclamada, restou-se imperioso o direcionamento da execução para o patrimônio dos sócios PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA - CPF: 630.044.027-34 e FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA - CPF: 599.720.687-49, posto que, por força de lei, são responsáveis subsidiários, na forma dos artigos 50 do Código Civil; 4º, V, § 3º da Lei 6830/80 e 28 do Código de Defesa do Consumidor.

Assim, considerando que o § 5º do artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor autoriza a desconsideração da pessoa jurídica "sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores" e tendo em vista a ausência de manifestação dos suscitados, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para desconsiderar a personalidade jurídica da executada.

Intimem-se o suscitante e os suscitados.

Transitada em julgado, incluam-se os suscitados PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA - CPF: 630.044.027-34 e FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA - CPF: 599.720.687-49 e notifique-se o exequente para que





JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

dê meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 dias. Inerte, ao arquivo provisório (art. 11-A CLT).

2. Destarte, diante do trânsito em julgado da decisão acima transcrita, bem como do transcurso do prazo para adimplemento voluntário das obrigações dispostas em sentença, **não restam alternativas à autora senão postular pela constrição patrimonial dos sócios da pessoa jurídica executada.**

3. Sendo assim, postula à Vossa Excelência o seguinte:

- a) Pela **ativação do convênio SABB em face de PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA - CPF: 630.044.027-34 e FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA - CPF: 599.720.687-49**, no valor de R\$ 29.708,30 (vinte e nove mil setecentos e oito reais e trinta centavos) (Id. 73d7dca);
- b) Subsidiariamente, caso não seja o entendimento de Vossa Excelência quanto a possibilidade de aplicação do SABB no caso em comento, postula **pela ativação do convênio BacenJud em face de PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA - CPF: 630.044.027-34 e FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA - CPF: 599.720.687-49**, no valor de R\$ 29.708,30 (vinte e nove mil setecentos e oito reais e trinta centavos)

Espera deferimento.

Rio de Janeiro 03 de julho de 2020.



JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
OAB/RJ 131.907



GABRIEL FRANCISCO V. MACEDO
OAB/RJ 219.700

21 3540-2564 | 21 2667-9049 | 21 98611-9050 - jboscofilho@jboscofilho.com.br - www.jboscofilho.com.br

Av. Franklin Roosevelt, 137 - 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ - 20021-120

Rua Dr. Tibau, 80 - Salas 311/312 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26255-160





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

rptl

DESPACHO - PJe

À vista do requerimento do autor, cite-se os sócios incluídos no pólo passivo para pagamento do valor homologado, em 48 horas.

Cumprido, expeça-se alvará e archive-se.

Inerte, inicie-se a execução, ativando-se o BACENJUD.

RIO DE JANEIRO/RJ, 09 de julho de 2020.

GUILHERME DA SILVA GONCALVES CERQUEIRA
Juiz do Trabalho Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

O/A MM. Juiz(a) FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica CITADO FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA, que se encontra em local incerto e não sabido para pagar, em 48 horas, o valor de **R\$ 29.708,30 (vinte e nove mil, setecentos e oito reais e trinta centavos), ou garantir o juízo.**

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de julho de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA
Secretário de Audiência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

MANDADO DE CITAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
RUA QUIRINO DOS SANTOS , 125, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21931-160

O/A MM. Juiz(a) GUILHERME DA SILVA GONCALVES CERQUEIRA da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA** para pagar, em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou garantir a execução:

Total: R\$ 29.708,30 (vinte e nove mil, setecentos e oito reais e trinta centavos), ou garantir o juízo

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de julho de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA
Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA - Juntado em: 13/07/2020 08:03:38 - 05e8821
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20071308031442700000115241331?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 20071308031442700000115241331



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

DESPACHO - PJe

Verifico que o mandado não foi cumprido, em razão da suspensão parcial das atividades dos oficiais de justiça causadas pela pandemia da covid-19. Assim, recolha-se o mandado e intime-se, por e -carta, no endereço do INFOJUD.

Se infrutífero, cite - se por edital.

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de abril de 2021.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 12/04/2021 19:25:19 - 959512a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21041216472487000000129395749?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21041216472487000000129395749



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (3)

DEVOLUÇÃO DE MANDADO

1 mensagem



De: alexsandra nunes

14 de abril de 2021 20:11

Para: saj cmac

Boa noite,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa senhoria que recolha o mandado de id 05e8821
 PROCESSO: [0101576-92.2017.5.01.0032](#)

Alexsandra Nunes
 Técnico Judiciário
 32VT/RJ

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de abril de 2021.

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES

Assessor



Assinado eletronicamente por: ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES - Juntado em: 14/04/2021 20:12:51 - e2b105e
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21041420124969200000129583707?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21041420124969200000129583707



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (3)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF:	630.044.027-34
Nome Completo:	PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
Nome da Mãe:	GENI DIAS MOREIRA
Data de Nascimento:	01/05/1959
Título de Eleitor:	0024900180345
Endereço:	R QUIRINO DOS SANTOS 125 JARDIM GUANABARA
CEP:	21931-160
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ

Voltar

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de abril de 2021.

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES

Assessor



Assinado eletronicamente por: ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES - Juntado em: 14/04/2021 20:16:17 - 5777903
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21041420160818800000129583926?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21041420160818800000129583926



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (3)

DESTINATÁRIO(S): PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
RUA QUIRINO DOS SANTOS , 125, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO/RJ -
CEP: 21931-160

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para pagar, em 48 horas, a importância de R\$ 29.708,30 (Vinte e nove mil, setecentos e oito reais e trinta centavos) , ou garantir o juízo.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de abril de 2021.

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES

Assessor



Assinado eletronicamente por: ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES - Juntado em: 14/04/2021 20:19:40 - 0e2058d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21041420193587400000129584096?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21041420193587400000129584096



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

Data de envio	Data de entrega	Processo	ID PJe	Objeto	Status do Objeto	Destinatário
15/04/2021	20/04/2021	0101576-92.2017.5.01.0032	0e2058d	BH258633611BR t	Objeto entregue ao destinatário	PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de abril de 2021.

DANIELLE DE OLIVEIRA EINICKER GARRIDO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: DANIELLE DE OLIVEIRA EINICKER GARRIDO - Juntado em: 30/04/2021 11:56:54 - 38bcdb9
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21043011565380500000130569478?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21043011565380500000130569478



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, procedi à inclusão das reclamadas no SISBAJUD (Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário), conforme determinação judicial.

Valor da execução: R\$ 29.708,30.

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de maio de 2021.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA

Assessor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, realizei consulta ao SISBAJUD e o resultado foi negativo, conforme recibo em anexo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 07 de maio de 2021.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001637182
Data/hora de protocolamento: 05/05/2021 15:55
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Juiz solicitante do bloqueio: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 13010314701
Nome do autor/exequente da ação: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**
 21435527: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 MAI 2021 04:40

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 MAI 2021 23:18

Respostas**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 MAI 2021 20:42

Réu/Executado

59972068749: FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00**Respostas****BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 MAI 2021 04:55

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 MAI 2021 23:19

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	05 MAI 2021 23:19

07/05/2021 19:51

2 / 5

Respostas**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	06 MAI 2021 00:11

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	05 MAI 2021 20:25

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 MAI 2021 20:26

Réu/Executado
63004402734: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 MAI 2021 04:53

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 MAI 2021 23:17

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 MAI 2021 03:28

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	06 MAI 2021 00:08

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
----------------------------	----------------------	-------------------------	--------------	------------------	-------------------------------------	----------------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 MAI 2021 20:26

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2021 15:55	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 MAI 2021 17:33

07/05/2021 19:51

5 / 5



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21050720281807300000131089398?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21050720281807300000131089398

- Juntado em: 07/05/2021 20:28:21 - 1923ea1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, realizei
consulta ao SISBAJUD e o resultado foi negativo, conforme
recibo em anexo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de maio de 2021.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001817068
Data/hora de protocolamento: 14/05/2021 14:29
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Juiz solicitante do bloqueio: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 13010314701
Nome do autor/exequente da ação: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 21435527: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 MAI 2021 04:44

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 21:20

18/05/2021 14:28

1 / 5

Respostas**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 MAI 2021 20:28

Réu/Executado

59972068749: FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 1,78**Respostas****BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 MAI 2021 04:29

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 21:21

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	14 MAI 2021 23:26

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	17 MAI 2021 00:04

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	14 MAI 2021 20:40

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1,78	17 MAI 2021 20:39
18 MAI 2021 14:28	Desbloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS	R\$ 1,78	Não enviada	-	-

Réu/Executado

63004402734: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 0,00**Respostas****BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 MAI 2021 04:35

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 MAI 2021 21:19

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 MAI 2021 03:24

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	17 MAI 2021 00:06

18/05/2021 14:28

4 / 5

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 MAI 2021 20:41

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 MAI 2021 14:29	Bloqueio de Valores	FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 MAI 2021 17:32

18/05/2021 14:28

5 / 5



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21051814324342900000131702174?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21051814324342900000131702174

- Juntado em: 18/05/2021 14:32:49 - 89b1655



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

ifrl

DECISÃO- PJe

Incluem-se os Executados no BNDT, **sem** garantia do débito.

Dê-se ciência ao Exequente de que o SISBAJUD restou infrutífero, devendo indicar outros meios de prosseguimento, em 30 dias.

Inerte, aguarde-se por até dois anos, no arquivo provisório (art. 11-A da CLT).

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de maio de 2021.

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 18/05/2021 17:55:40 - 0b25c3e
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21051814363310800000131702689?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21051814363310800000131702689

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0b25c3e proferida nos autos.

ifrl

DECISÃO- PJe

Incluem-se os Executados no BNDT, **sem** garantia do débito.

Dê-se ciência ao Exequente de que o SISBAJUD restou infrutífero, devendo indicar outros meios de prosseguimento, em 30 dias.

Inerte, aguarde-se por até dois anos, no arquivo provisório (art. 11-A da CLT).

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de maio de 2021.

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 18/05/2021 17:56:35 - 8385544
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21051817551278200000131732310?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21051817551278200000131732310



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, anexo reenvio de e mail solicitando devolução do mandado resposta ao presente processo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 20 de maio de 2021.

DANIELLE DE OLIVEIRA EINICKER GARRIDO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: DANIELLE DE OLIVEIRA EINICKER GARRIDO - Juntado em: 20/05/2021 17:00:09 - 8d8d62a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21052016595164700000131908957?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21052016595164700000131908957


Zimbra

danielle.garrido@trt1.jus.br

Reitera Pedido Processo n. ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032 (SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO Id. e2b105e)

De : Danielle de Oliveira Einicker Garrido
<danielle.garrido@trt1.jus.br>

qui, 20 de mai de 2021 16:58

 1 anexo

Assunto : Reitera Pedido Processo n. ATOrd
0101576-92.2017.5.01.0032 (SOLICITAÇÃO DE
DEVOLUÇÃO DE MANDADO Id. e2b105e)

Para : cmac@trt1.jus.br

Cc : saj <saj@trt1.jus.br>

Prezados,

por determinação do D. Juiz Titular Filipe Ribeiro Alves Passos, solicito com a maior brevidade possível, o recolhimento do mandado ID 05e8821 pendentes nos autos do processo nº ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032 , abaixo relacionados, solicitados anteriormente e sem devolução até o presente momento.

DEVOLUÇÃO DE MANDADO 1 mensagem

De: alexsandra nunes
Para: saj, cmac
14 de abril de 2021 20:11

Boa noite,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa senhoria que recolha o mandado de id 05e8821
PROCESSO: 0101576-92.2017.5.01.0032

Alexsandra Nunes
Técnico Judiciário
32VT/RJ

Atenciosamente,

Danielle de O. Einicker Garrido
Assistente de Diretor da 32ªVTRJ
Tel: (21) 23805132



HABILITAÇÃO.





João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho
 Leandro Viana Figueiredo
 Vinicius Carreiro Honorato
 Ruana Arcas M. C. de Andrade Silva
 Gabriel Francisco V. Macedo
 João Gabriel F. Won-Held G. de Freitas
 Rômulo Rodrigues L. Ribeiro
 Leonardo Nolasco de Siqueira Penna
 Letícia Bittencourt do Nascimento
 Martha Mariana de Sá Gonçalves Moreira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Referência n.º 0101576-92.2017.5.01.0032

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, já devidamente qualificada nos autos do processo em referência, em reclamação trabalhista ajuizada em face de **SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA**, vem, por intermédio de seus advogados adiante assinados, em resposta a decisão¹ de id 0b25c3e, requerer o que segue:

1. Em atenção às certidões negativas dos convênios SISBAJUD, requer a exequente a ativação do convênio RENAJUD, para que se satisfaça o crédito exequendo no valor de R\$29.708,30 (vinte e nove mil setecentos e oito reais e trinta centavos).

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2021

VINICIUS CARREIRO HONORATO
 OAB/RJ 188.176

¹ Incluem-se os Executados no BNDT, sem garantia do débito. Dê-se ciência ao Exequente de que o SISBAJUD restou infrutífero, devendo indicar outros meios de prosseguimento, em 30 dias. Inerte, aguarde-se por até dois anos, no arquivo provisório (art. 11-A da CLT).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

ace

DESPACHO PJe

Ative-se o RENAJUD. Se positivo, intime-se o exequente a vir com meios eletrônicos para cumprimento do mandado de penhora e avaliação, na forma do Ato 13/20.

RIO DE JANEIRO/RJ, 31 de maio de 2021.

FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 31/05/2021 11:34:48 - 4daebb0
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21053109452847300000132506511?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21053109452847300000132506511



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

RENAJUD - Veículo



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
04/06/2021 - 07:27:16

Dados do Veículo

Placa KXP4199	Placa Anterior	Ano Fabricação 2010
Chassi 9BD27808MA7247428	Marca/Modelo FIAT/STRADA TREK CE FLEX	Ano Modelo 2010

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome PAULO ROBERTO R MOREIRA	CPF/CNPJ 630.044.027-34
Endereço RUA QUIRINO DOS SANTOS, Nº 125, , - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 21963-116	

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Veículo		
RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line		
Usuário: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO		
04/06/2021 - 07:28:48		
Dados do Veículo		
Placa LRR2465	Placa Anterior	Ano Fabricação 2008
Chassi 9BWAA05W49P041692	Marca/Modelo VW/GOL 1.0 GIV	Ano Modelo 2009
Dados da Comunicação de Venda		
Informações não disponibilizadas pelo DETRAN		
Dados do Proprietário		
Nome PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA	CPF/CNPJ 630.044.027-34	
Endereço R QUIRINO DOS SANTOS, N° 125, , - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 21931-160		
Dados do Arrendatário		
Informações não disponibilizadas pelo DETRAN		

RIO DE JANEIRO/RJ, 04 de junho de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO

Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 04/06/2021 07:28:45 - 7ac2b9b
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21060407260385700000132810431?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21060407260385700000132810431



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (3)

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
 04/06/2021 - 07:30:29

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO
Comarca/Município	RIO DE JANEIRO
Juiz Inclusão	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS
Órgão Judiciário	QUADRAGESIMA NONA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Nº do Processo	01015769220175010032

Total de veículos: 2

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KXP4199		RJ	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	PAULO ROBERTO R MOREIRA	Licenciamento
LRR2465		RJ	VW/GOL 1.0 GIV	PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA	Licenciamento

RIO DE JANEIRO/RJ, 04 de junho de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO

Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 04/06/2021 07:30:53 - 538ddc7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/210604073050500000132810482?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 210604073050500000132810482



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, em consulta ao Sistema **RENAJUD**, não foram localizados veículos vinculados ao CNPJ/CPF dos demais executados.

RIO DE JANEIRO/RJ, 04 de junho de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO

Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 04/06/2021 07:33:29 - 1f2c44e
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21060407332655500000132810505?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21060407332655500000132810505



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

DESTINATÁRIO: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

Fica o destinatário acima indicado notificado a vir com meios eletrônicos para cumprimento do mandado de penhora e avaliação, na forma do Ato 13/20, ciente de que, se *inerte*, o processo será *arquivado provisoriamente*, no aguardo do decurso prazo prescricional de **2 (dois) anos**, nos termos do artigo 11-A da CLT. Prazo: **5 (cinco) dias**.

Em caso de dúvida, acesse a página: **<http://www.trt1.jus.br/pje>**.

RIO DE JANEIRO/RJ, 04 de junho de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO

Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 04/06/2021 07:36:03 - c9099b8
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21060407360065500000132810542?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21060407360065500000132810542

HABILITAÇÃO.





JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho
Leandro Viana Figueiredo
Vinicius Carreiro Honorato
Ruana Arcas M. C. de Andrade Silva
Gabriel Francisco V. Macedo
João Gabriel F. Won-Held G. de Freitas
Rômulo Rodrigues L. Ribeiro
Leonardo Nolasco de Siqueira Penna
Letícia Bittencourt do Nascimento
Martha Mariana de Sá Gonçalves Moreira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL - RJ.

Referência n.º 0101576-92.2017.5.01.0032

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, já qualificada nos autos do processo em referência que move em face de **SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA e FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA**, vem por meio de seus advogados adiante assinados, em resposta à intimação de ID c9099b8¹, requerer o incidente de desconsideração inversa da personalidade jurídica:

1. Em consulta ao site da Receita Federal, foi possível constatar a participação dos sócios da empresa originariamente reclamada, Paulo Roberto Rodrigues Moreira e Fernanda Portugal Torres Vianna, em 6 (seis) empresas distintas, estando apenas 3 (três) ativas, a saber:

- **MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º: 00.209.771/0001-93, com sede em Rua Cadete Ulisses Veiga, n.º 40, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.940-240.
- **RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º: 68.604.867/0001-90, com sede em Rua Nova Jerusalém, n.º 189, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.042-235.

¹ Fica o destinatário acima indicado notificado a vir com meios eletrônicos para cumprimento do mandado de penhora e avaliação, na forma do Ato 13/20, ciente de que, se inerte, o processo será arquivado provisoriamente, no aguardo do decurso prazo prescricional de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 11-A da CLT. Prazo: 5 (cinco) dias.

21 3540-2564 | 21 2667-9049 | 21 98611-9050 - jboscofilho@jboscofilho.com.br - www.jboscofilho.com.br

Av. Franklin Roosevelt, 137 - 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ - 20021-120

Rua Dr. Tibau, 80 - Salas 311/312 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26255-160





JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

- **COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº: 73.913.337/0001-63, com sede em Avenida Calógeras, nº 15, SLJ, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.030-070.

2. Importante destacar que todas as medidas cabíveis para a tentativa de satisfação do crédito desta execução foram adotadas, entretanto, restaram **infrutíferas**, conforme comprovam ID's 1f2c44e, ace54a7, 669a0c7 e 5777903.

3. Deste modo, consoante o disposto na OJ 93 da SDI-II do C. TST, o sócio pode responder com seu patrimônio, se considerado que houve investimento do patrimônio dos réus para integralizar o capital social, permitindo assim, penhora sobre tal faturamento, para satisfazer a presente execução. Vejamos:

93. PENHORA SOBRE PARTE DA RENDA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL. POSSIBILIDADE. (alterada em decorrência do CPC de 2015) - Res.220/2017, DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017. Nos termos do art. 866 do CPC de 2015, é admissível a penhora sobre a renda mensal ou faturamento de empresa, limitada a percentual, que não comprometa o desenvolvimento regular de suas atividades, desde que não haja outros bens penhoráveis ou, havendo outros bens, eles sejam de difícil alienação ou insuficientes para satisfazer o crédito executado.

4. Diante deste cenário, se faz necessária a desconsideração inversa da personalidade jurídica, a fim de que possa ser atingido o patrimônio das empresas das quais os sócios da empresa originariamente reclamada nos presentes autos integram, com o objetivo de satisfazer a execução aqui movida.

5. Sendo assim, requer a intimação das demais empresas acima mencionadas, a fim de que haja penhora sobre parte da renda comercial destas, nas quais os réus são sócios, aplicando-se a desconsideração inversa da personalidade jurídica.

21 3540-2564 | 21 2667-9049 | 21 98611-9050 - jboscofilho@jboscofilho.com.br - www.jboscofilho.com.br

Av. Franklin Roosevelt, 137 - 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ - 20021-120

Rua Dr. Tibau, 80 - Salas 311/312 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26255-160

2



Assinado eletronicamente por: RUANA ARCAS MARTINS COSTA DE ANDRADE SILVA - 17/06/2021 12:19:49 - 3bea504

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21061712180219700000133646032>

Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032

ID. 3bea504 - Pág. 2

Número do documento: 21061712180219700000133646032



JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021.



VINICIUS CARREIRO HONORATO
OAB/RJ 188.176

21 3540-2564 | 21 2667-9049 | 21 98611-9050 - jboscofilho@jboscofilho.com.br - www.jboscofilho.com.br
Av. Franklin Roosevelt, 137 - 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ - 20021-120
Rua Dr. Tibau, 80 - Salas 311/312 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26255-160

3



Assinado eletronicamente por: RUANA ARCAS MARTINS COSTA DE ANDRADE SILVA - 17/06/2021 12:19:49 - 3bea504
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21061712180219700000133646032>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21061712180219700000133646032

ID. 3bea504 - Pág. 3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 73.913.337/0001-63
NOME EMPRESARIAL: COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JAIME CORREIA CARLOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/06/2021 às 16:50 (data e hora de Brasília).



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.913.337/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/1993
NOME EMPRESARIAL COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CALOGERAS	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SLJ	
CEP 20.030-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCICON@GLOBO.COM		TELEFONE (21) 2220-4521	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2021** às **16:50:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 68.604.867/0001-90
NOME EMPRESARIAL: RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JAIME CORREIA CARLOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/06/2021 às 16:43 (data e hora de Brasília).



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.604.867/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/1992
NOME EMPRESARIAL RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOVA JERUSALEM	NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****
CEP 21.042-235	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2220-4521	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2021** às **16:42:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.209.771/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO CEZAR SILVA VIZEU
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIANGELA BARRETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/06/2021 às 16:41 (data e hora de Brasília).



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.209.771/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1994
NOME EMPRESARIAL MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CADETE ULISSES VEIGA	NÚMERO 00040	COMPLEMENTO *****
CEP 20.940-240	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCICON@GLOBO.COM		TELEFONE (21) 2220-4521
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2021** às **16:40:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

ace

DESPACHO - PJe

Intimem-se as empresas indicadas pelo Exequente, por e-carta, mediante prévia consulta ao INFOJUD para obtenção do endereço e verificação acerca da situação cadastral, para manifestações no prazo de 15 dias, na forma do art.135 do CPC. Em caso de diligências negativas, cite-se por edital.

Caso as empresas estejam inativas, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de junho de 2021.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 21/06/2021 16:11:10 - aed8cf7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21062110354540600000133836224?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21062110354540600000133836224



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, conforme determinação judicial, procedi à consulta à base de dados da Receita Federal, para obtenção dos atuais endereços das empresas indicadas pela parte autora na petição de #id:3bea504, conforme cartões CNPJs abaixo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.209.771/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CADETE ULISSES VEIGA	NÚMERO 00040	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	----------------------

CEP 20.940-240	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCICON@GLOBO.COM	TELEFONE (21) 2220-4521
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.604.867/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NOVA JERUSALEM

NÚMERO
189

COMPLEMENTO

CEP
21.042-235

BAIRRO/DISTRITO
BONSUCESSO

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 2220-4521

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.913.337/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/1993
NOME EMPRESARIAL COPA SUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CALOGERAS	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SLJ
CEP 20.030-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCICON@GLOBO.COM	TELEFONE (21) 2220-4521	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de junho de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO

Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 25/06/2021 10:43:50 - d2c6cbb
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21062510425034400000134215604?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21062510425034400000134215604



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO(S): MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
CADETE ULISSES VEIGA, 00040, 508 PARTE, SAO CRISTOVAO, RIO DE
JANEIRO/RJ - CEP: 20940-240**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para manifestações no prazo de 15 dias, na forma do art.135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de junho de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO

Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 25/06/2021 10:46:29 - e4d672c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21062510461795400000134216128?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21062510461795400000134216128



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

DESTINATÁRIO(S): RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME
RUA NOVA JERUSALEM , 189, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
21040-220

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para manifestações no prazo de 15 dias, na forma do art.135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de junho de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO

Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 25/06/2021 10:46:29 - c9abb64
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21062510461809200000134216129?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21062510461809200000134216129



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

DESTINATÁRIO(S): COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
AVENIDA CALOGERAS , 15, SOBRELOJA, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
20030-070

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para manifestações no prazo de 15 dias, na forma do art.135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de junho de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO

Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 25/06/2021 10:46:29 - c53b0cd
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21062510461822600000134216130?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21062510461822600000134216130



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, faço constar o resultado da consulta ao Infojud para obtenção dos atuais endereços das empresas indicadas pelo Exequente, vide prints abaixo, que deixaram de fazer parte da certidão de #id:d2c6cbb. Ressalte-se que as intimações retro foram expedidas para esses endereços cadastrados na base da Receita Federal.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CNPJ:	00.209.771/0001-93
Nome Empresarial Completo:	MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia Completo:	
CPF do responsável:	026.143.407-15
Logradouro:	RUA CADETE ULISSES VEIGA , 00040
Complemento:	
Bairro:	SAO CRISTOVAO
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ
CEP:	20940-240

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CNPJ:	68.604.867/0001-90
Nome Empresarial Completo:	RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia Completo:	
CPF do responsável:	599.720.687-49
Logradouro:	RUA NOVA JERUSALEM , 189
Complemento:	
Bairro:	BONSUCESSO
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ
CEP:	21042-235

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CNPJ:	73.913.337/0001-63
Nome Empresarial Completo:	COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia Completo:	
CPF do responsável:	241.512.117-72
Logradouro:	AVENIDA CALOGERAS , 15
Complemento:	SLJ
Bairro:	CENTRO
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ
CEP:	20030-070

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de julho de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 29/07/2021 06:52:17 - 82cc1b7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21072906521435400000136292122?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21072906521435400000136292122



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, em consulta ao sistema eCarta, verifiquei que a Intimação de #id:c9abb64, expedida em face de RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME, e a de #id:e4d672c, expedida em face de MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, foram entregues aos destinatários em 01/07/2021 e em 12/07/2021, respectivamente, conforme prints abaixo.

Detalhes do objeto BH282892276BR								
Imprimir								
Data do evento	Descrição		Cidade/UF					
01/07/2021 11:38	Objeto entregue ao destinatário		RIO DE JANEIRO / RJ					
01/07/2021 10:40	Objeto saiu para entrega ao destinatário		RIO DE JANEIRO / RJ					
29/06/2021 04:11	Objeto postado		CURITIBA / PR					

Pesquisar

Data de envio	Data de entrega	Processo	ID PJe	Objeto	Status do Objeto	Destinatário	Órgão Julgador	PDF
25/06/2021	01/07/2021	0101576-92.2017.5.01.0032	c9abb64	BH282892276BR	Objeto entregue ao destinatário	RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	

Detalhes do objeto BH282886871BR								
Imprimir								
Data do evento	Descrição		Cidade/UF					
12/07/2021 10:35	Objeto entregue ao destinatário		Rio De Janeiro / RJ					
12/07/2021 09:46	Objeto saiu para entrega ao destinatário		Rio De Janeiro / RJ					
29/06/2021 04:11	Objeto postado		CURITIBA / PR					

Pesquisar

Data de envio	Data de entrega	Processo	ID PJe	Objeto	Status do Objeto	Destinatário	Órgão Julgador	PDF
25/06/2021	12/07/2021	0101576-92.2017.5.01.0032	e4d672c	BH282886871BR	Objeto entregue ao destinatário	MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	

Certifico, também, que a Intimação de #id:c53b0cd, expedida em face de COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, ainda se encontra com o status "Objeto postado", vide print abaixo.

Códigos dos Objetos

Detalhes do objeto BH282890575BR

Imprimir

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
29/06/2021 04:11	Objeto postado	CURITIBA / PR

Pesquisar

Data de envio	Data de entrega	Processo	ID PJe	Objeto	Status do Objeto	Destinatário	Órgão Julgador	PDF
25/05/2021	29/05/2021	0101576-92.2017.5.01.0032	c53b0cd	BH282890575BR	Objeto postado	COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de julho de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 29/07/2021 06:59:12 - 29d4a36
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21072906585212300000136292181?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21072906585212300000136292181



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

Expediente gerado para controle de prazo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de julho de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 29/07/2021 07:00:22 - 6c36d09
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21072907002006500000136292198?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21072907002006500000136292198



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, em nova consulta ao sistema eCarta, verifiquei que a Intimação de #id:c53b0cd, expedida em face de COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, permanece com o status "Objeto postado", conforme print abaixo.

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
29/06/2021 04:11	Objeto postado	CURITIBA / PR

Data de envio	Data de entrega	Processo	ID PJe	Objeto	Status do Objeto	Destinatário	Órgão Julgador	PDF
25/06/2021	29/06/2021	0101576-92.2017.5.01.0032	c53b0cd	BH282890575BR	Objeto postado	COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	

Certifico, ainda, que, tendo em vista o lapso temporal sem alteração no status da referida intimação, passo a renovar o expediente.

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de agosto de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 16/08/2021 09:13:14 - ef61b22
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21081609122020500000137313837?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21081609122020500000137313837



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO(S): COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA - ME
AVENIDA CALOGERAS , 15, SOBRELOJA, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20030-070**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para manifestações no prazo de 15 dias, na forma do art.135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de agosto de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 16/08/2021 09:14:16 - 5623fb9
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21081609141366700000137313964?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21081609141366700000137313964



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (3)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 05e8821

Destinatário: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, me dirigi ao local indicado para a diligência nos dias: 04.08.21 às 18h, 09.08.21 às 19h10 e 14.08.21 às 8h, não sendo atendida por qualquer pessoa no local.

ALESSANDRA GARCIA

OJA 6412-2

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2021

ALESSANDRA DA SILVA GARCIA DANTAS



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA DA SILVA GARCIA DANTAS - Juntado em: 01/09/2021 17:50:25 - 09e609f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21090117502014800000138504951?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21090117502014800000138504951



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, em consulta ao sistema eCarta, verifiquei que a Intimação de #id:5623fb9, expedida em face de COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, foi entregue ao destinatário em 23/08/2021, conforme print abaixo.

Detalhes do objeto BH314083241BR								
Imprimir								
Data do evento	Descrição					Cidade/UF		
23/08/2021 12:39	Objeto entregue ao destinatário					RIO DE JANEIRO / RJ		
23/08/2021 09:15	Objeto saiu para entrega ao destinatário					RIO DE JANEIRO / RJ		
18/08/2021 01:53	Objeto postado					SAO PAULO / SP		

Data de envio	Data de entrega	Processo	ID PJe	Objeto	Status do Objeto	Destinatário	Órgão Julgador	PDF
16/08/2021	23/08/2021	0101576-92.2017.5.01.0032	5623fb9	BH314083241BR	Objeto entregue ao destinatário	COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	

RIO DE JANEIRO/RJ, 20 de setembro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 20/09/2021 07:25:32 - 2086673
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21092007242696800000139520005?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21092007242696800000139520005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA,
PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, FERNANDA PORTUGAL TORRES
VIANNA

Relatório

Trata-se de requerimento para desconsideração inversa da personalidade jurídica da reclamada (IDPJ).

Quadro de sócios das suscitadas anexadas juntos com a petição de Id. 2565f94.

As suscitados, devidamente citadas (ids 29d4a36 e 2086673), não se manifestaram.

Em síntese, é o relatório.

Fundamentação

Alega o suscitante que a execução restou frustrada, pleiteando a desconsideração da personalidade jurídica inversa.

Pelos documentos anexados junto com a petição de de id 2565f94 observo que os sócios da reclamada PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA e FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA fazem dos quadros societários das suscitadas.

Como em sede justrabalhista, aplica-se, como regra, a teoria menor para desconsideração da personalidade jurídica, bastando assim o mero inadimplemento da obrigação, e considerando que os sócios da reclamada compõe o quadro societário das suscitadas, é incontroverso a possibilidade de redirecionamento da execução em face das empresas suscitadas no presente caso.

No caso em questão, considerando as tentativas frustradas de constrição de numerário da empresa reclamada, restou-se imperioso o direcionamento da execução para o patrimônio das suscitadas **MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 00.209.771/0001-93, RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 68.604.867/0001-90 e COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ 73.913.337/0001-63 posto que, por força de lei, por entendimento jurisprudencial e doutrinário, são responsáveis subsidiários, na forma dos artigos 50 do Código Civil; 4º, V, § 3º da Lei 6830/80 e 28 do Código de Defesa do Consumidor.

Dispositivo

Assim, considerando que o § 5º do artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor autoriza a desconsideração da pessoa jurídica "sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores", bem como a pacífica jurisprudência acerca da possibilidade da desconsideração inversa da personalidade jurídica e **tendo em vista os documentos anexados junto à petição de 2565f94, DEFIRO** o pedido, para desconsiderar a personalidade jurídica da executada.

Intimem-se o suscitante e os suscitados.

Transitada em julgado, incluam-se os suscitados **MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 00.209.771/0001-93, RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 68.604.867/0001-90 e COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 73.913.337/0001-63** no polo passivo, e intime-se o exequente para que dê meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 dias. Inerte, ao arquivo provisório (art. 11-A CLT).

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de outubro de 2021.

MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO - Juntado em: 08/10/2021 09:00:21 - bc55f60
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21100510201700400000140627819?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21100510201700400000140627819

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bc55f60 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, considerando que o § 5º do artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor autoriza a desconsideração da pessoa jurídica "sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores", bem como a pacífica jurisprudência acerca da possibilidade da desconsideração inversa da personalidade jurídica e **tendo em vista os documentos anexados junto à petição de 2565f94, DEFIRO** o pedido, para desconsiderar a personalidade jurídica da executada.

Intimem-se o suscitante e os suscitados.

Transitada em julgado, incluam-se os suscitados **MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 00.209.771/0001-93, RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 68.604.867/0001-90 e COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 73.913.337/0001-63** no polo passivo, e intime-se o exequente para que dê meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 dias. Inerte, ao arquivo provisório (art. 11-A CLT).

MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO - Juntado em: 08/10/2021 09:01:21 - fc86bfc
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21100809001977800000140902466?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21100809001977800000140902466



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO: MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E
 IMPORTACAO LTDA**
**CADETE ULISSES VEIGA, 00040, 508 PARTE, SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
 20940-240**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica o destinatário acima indicado notificado para ciência da
 Sentença de #id:bc55f60, que **DEFERIU** o pedido, para desconsiderar a personalidade
 jurídica da executada e **DETERMINOU A INCLUSÃO** dos suscitados **MERIDIONAL
 SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 00.209.771/0001-93, RJ GRILL
 REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 68.604.867/0001-90 e COPASUL RIO COMERCIO DE
 ALIMENTOS LTDA CNPJ 73.913.337/0001-63** no polo passivo.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
 DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de outubro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 08/10/2021 12:25:50 - 02e303c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21100812254693100000140926804?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21100812254693100000140926804



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (3)

DESTINATÁRIO: RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME
RUA NOVA JERUSALEM , 189, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21040-220

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica o destinatário acima indicado notificado para ciência da Sentença de #id:bc55f60, que **DEFERIU** o pedido, para desconsiderar a personalidade jurídica da executada e **DETERMINOU A INCLUSÃO** dos suscitados **MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 00.209.771/0001-93, RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 68.604.867/0001-90 e COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 73.913.337/0001-63** no polo passivo.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de outubro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 08/10/2021 12:25:51 - 4be83ad
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21100812254710700000140926805?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21100812254710700000140926805



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO: COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -
 ME**
AVENIDA CALOGERAS , 15, SOBRELOJA, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20030-070

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica o destinatário acima indicado notificado para ciência da Sentença de #id:bc55f60, que **DEFERIU** o pedido, para desconsiderar a personalidade jurídica da executada e DETERMINOU A INCLUSÃO dos suscitados **MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 00.209.771/0001-93, RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 68.604.867/0001-90 e COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 73.913.337/0001-63** no polo passivo.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de outubro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 08/10/2021 12:25:51 - 0f42c18
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21100812254728700000140926806?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21100812254728700000140926806



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (3)

CERTIDÃO Pje

Certifico que, nesta data, em consulta ao sistema eCarta, verifiquei que a Intimação de #id:0f42c18, a de #id:4be83ad e a de #id:02e303c foram entregues aos destinatários em 18/10/2021, 01/11/2021 e 15/10/2021, respectivamente, conforme prints abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 eCarta

BH363898526BR

Processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Destinatário: COPA SUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 Órgão Julgador: 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
18/10/2021 14:15	Objeto entregue ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
18/10/2021 11:43	Objeto saiu para entrega ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
13/10/2021 03:32	Objeto postado	SAO PAULO / SP

Prazo fatal: 28/10/2021

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 eCarta

BH363895286BR

Processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Destinatário: RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME
 Órgão Julgador: 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
01/11/2021 18:26	Objeto entregue ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
01/11/2021 11:09	Objeto saiu para entrega ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
13/10/2021 03:32	Objeto postado	SAO PAULO / SP

Prazo fatal: 11/11/2021

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
eCarta

BH363893458BR

Processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Destinatário: MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Órgão Julgador: 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
15/10/2021 11:41	Objeto entregue ao destinatário	Rio De Janeiro / RJ
15/10/2021 10:50	Objeto saiu para entrega ao destinatário	Rio De Janeiro / RJ
13/10/2021 03:32	Objeto postado	SAO PAULO / SP

Prazo fatal: 27/10/2021

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de novembro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor

Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 03/11/2021 11:11:36 - 7e110d7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21110311111519200000142224396?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21110311111519200000142224396



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (3)

Expediente para controle de prazo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de novembro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 03/11/2021 11:12:55 - 4e9a45d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21110311125183400000142224655?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21110311125183400000142224655



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (6)

DESTINATÁRIO: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

Fica o destinatário acima indicado notificado para indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 dias, ciente de que, se inerte, o processo será remetido ao arquivo provisório (art. 11-A CLT).

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de novembro de 2021.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 12/11/2021 10:09:09 - 043e592
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21111210090664700000142863000?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21111210090664700000142863000



João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho
 Leandro Viana Figueiredo
 Vinicius Carreiro Honorato
 Ruana Arcas M. C. de Andrade Silva
 Gabriel Francisco V. Macedo
 João Gabriel F. Won-Held G. de Freitas
 Rômulo Rodrigues L. Ribeiro
 Leonardo Nolasco de Siqueira Penna
 Letícia Bittencourt do Nascimento
 Martha Mariana de Sá Gonçalves Moreira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL - RJ

Referência n.º 0101576-92.2017.5.01.0032

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, já qualificada nos autos do processo em referência, em reclamação trabalhista que move em face de **SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA** e **OUTROS**, vem, por intermédio de seus advogados adiante assinados, em virtude da intimação de ID n.º 02e303c¹, informar e requerer o que segue.

1. Conforme assegurado em certidão de ID n.º 7e110d7, as reclamadas foram devidamente intimadas a respeito da inversão da desconsideração da personalidade jurídica, bem como para realizarem a quitação da presente execução, contudo, **mantiveram-se inertes**.
2. Sendo assim, requer a reclamante que seja procedida a penhora online via SISBAJUD nas contas da executadas **MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 00.209.771/0001-93, RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 68.604.867/0001-90 e COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 73.913.337/0001-63**, até a satisfação do crédito arbitrado no montante de R\$ 29.708,30 (vinte e nove mil setecentos e oito reais e trinta centavos).

Espera deferimento.

¹ Fica o destinatário acima indicado notificado para ciência da Sentença de #id:bc55f60, que **DEFERIU** o pedido, para desconsiderar a personalidade jurídica da executada e DETERMINOU A INCLUSÃO dos suscitados **MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 00.209.771/0001-93, RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 68.604.867/0001-90 e COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 73.913.337/0001-63** no polo passivo.

21 3540-2564 | 21 2667-9049 | 21 98611-9050 - jboscofilho@jboscofilho.com.br - www.jboscofilho.com.br

Av. Franklin Roosevelt, 137 - 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ - 20021-120

Rua Dr. Tibau, 80 - Salas 311/312 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26255-160



JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.

VINICIUS CARREIRO HONORATO
OAB/RJ 188.176

JULIANA DE LACERDA ANTUNES
OAB/RJ 238.316

21 3540-2564 | 21 2667-9049 | 21 98611-9050 - jboscofilho@jboscofilho.com.br - www.jboscofilho.com.br

Av. Franklin Roosevelt, 137 - 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ - 20021-120

Rua Dr. Tibau, 80 - Salas 311/312 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26255-160





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA,
PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, FERNANDA PORTUGAL TORRES
VIANNA, MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, RJ
GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME, COPASUL RIO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA - ME

ace

DESPACHO

À vista do requerimento do autor, citem-se as empresas incluídas no polo passivo para pagamento do valor homologado, em 48 horas.

Cumprido, nos termos do §5º art. 3º do Ato Conjunto 3/2020 do TRT/RJ, venha o autor, em 5 dias, com a indicação dos dados bancários do beneficiário ou de seu patrono com poderes específicos para o ato, para que a liberação do depósito ocorra mediante transferência. Ainda, proceda-se à exclusão do réu no BNDT.

Após, expeça-se alvará para todos os beneficiários, observando a transferência para a conta indicada, registrem-se os pagamentos e voltem conclusos para extinção da execução.

Inerte, inicie-se a execução, ativando-se o SISBAJUD.

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de dezembro de 2021.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 08/12/2021 18:31:33 - cc5ec65
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21120814472721400000144538790?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 21120814472721400000144538790



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (6)

**DESTINATÁRIO(S): COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS
 LTDA - ME
 AVENIDA CALOGERAS , 15, SOBRELOJA, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20030-070**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) citado(s) para pagamento do valor homologado, em 48 horas. **Total:** R\$ 29.708,30 (vinte e nove mil, setecentos e oito reais e trinta centavos).

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA - Juntado em: 15/12/2021 23:08:55 - b24eb1a
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21121523085199400000145029427?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21121523085199400000145029427



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (6)

DESTINATÁRIO(S): RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME
RUA NOVA JERUSALEM , 189, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21040-220

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) citado(s) para pagamento do valor homologado, em 48 horas. **Total:** R\$ 29.708,30 (vinte e nove mil, setecentos e oito reais e trinta centavos).

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA - Juntado em: 15/12/2021 23:08:55 - 38a198b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21121523085186100000145029426?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21121523085186100000145029426



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (6)

**DESTINATÁRIO(S): MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E
 IMPORTACAO LTDA**
**CADETE ULISSES VEIGA, 00040, 508 PARTE, SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
 20940-240**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) citado(s) para pagamento do valor homologado, em 48 horas. **Total:** R\$ 29.708,30 (vinte e nove mil, setecentos e oito reais e trinta centavos).

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA - Juntado em: 15/12/2021 23:08:55 - fa0bb11
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21121523085171900000145029425?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 21121523085171900000145029425



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (6)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, em consulta ao sistema eCarta, verifiquei que as Intimações retro foram entregues aos respectivos destinatários, todas, em 23/12/2021, conforme prints abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 eCarta

BH418178203BR

Processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Destinatário: MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
 Órgão Julgador: 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
23/12/2021 15:32	Objeto entregue ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
23/12/2021 11:42	Objeto saiu para entrega ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
21/12/2021 10:44	Objeto postado	SAO PAULO / SP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 eCarta

BH418178194BR

Processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Destinatário: RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME
 Órgão Julgador: 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
23/12/2021 15:38	Objeto entregue ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
23/12/2021 10:40	Objeto saiu para entrega ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
21/12/2021 10:44	Objeto postado	SAO PAULO / SP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
eCarta

BH418178185BR

Processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Destinatário: COPA SUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Órgão Julgador: 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
23/12/2021 18:31	Objeto entregue ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
23/12/2021 11:28	Objeto saiu para entrega ao destinatário	RIO DE JANEIRO / RJ
21/12/2021 10:44	Objeto postado	SAO PAULO / SP

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor

Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 03/02/2022 08:28:27 - 2c7e4ad
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22020308281888500000146679939?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22020308281888500000146679939



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (6)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, procedi à inclusão da reclamada no SISBAJUD (Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário), conforme determinação judicial.

Valor da execução: R\$ 29.708,30.

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de fevereiro de 2022.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22020813472883700000146997371?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22020813472883700000146997371

- Juntado em: 08/02/2022 13:47:29 - 0039e1c



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (6)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, procedi à inclusão **das reclamadas** no SISBAJUD (Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário), conforme determinação judicial.

Valor da execução: R\$ 29.708,30.

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de fevereiro de 2022.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22020813484704000000146997534?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22020813484704000000146997534

- Juntado em: 08/02/2022 13:48:47 - abf38eb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (6)

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, realizei consulta ao SISBAJUD e o resultado foi parcialmente procedente, conforme recibo em anexo.

Total de transferências: R\$ 2.413,74.

RIO DE JANEIRO/RJ, 11 de fevereiro de 2022.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22021109424361700000147269588?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22021109424361700000147269588

- Juntado em: 11/02/2022 09:42:55 - 75e5806

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220000915851
Data/hora de protocolamento: 08/02/2022 14:17
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Juiz solicitante do bloqueio: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 13010314701
Nome do autor/exequente da ação: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 00209771: MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões R\$ 2.413,74
--	--

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 FEV 2022 05:13

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 2.413,74	08 FEV 2022 20:24

11/02/2022 09:42

1 / 7

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 FEV 2022 09:42	Transferência de Valor ID: 072022000002095007	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS	R\$ 2.413,74	Não enviada	-	-

Réu/Executado

21435527: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 FEV 2022 05:08

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 FEV 2022 20:21

Réu/Executado

59972068749: FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 FEV 2022 04:37

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 FEV 2022 20:25

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(98) Não-Resposta	-	10 FEV 2022 05:13
11 FEV 2022 09:42	Bloqueio de Valores (cancelamento)	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS	R\$ 29.708,30	Não enviada	R\$ 0,00	-

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08 FEV 2022 20:30

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 FEV 2022 20:40

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(98) Não-Resposta	-	10 FEV 2022 05:14
11 FEV 2022 09:42	Bloqueio de Valores (cancelamento)	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS	R\$ 29.708,30	Não enviada	R\$ 0,00	-

Réu/Executado
63004402734: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 FEV 2022 04:36

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 FEV 2022 20:22

11/02/2022 09:42

4 / 7

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIPÉ RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 FEV 2022 02:21

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIPÉ RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(98) Não-Resposta	-	10 FEV 2022 05:13
11 FEV 2022 09:42	Bloqueio de Valores (cancelamento)	FILIPÉ RIBEIRO ALVES PASSOS	R\$ 29.708,30	Não enviada	R\$ 0,00	-

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIPÉ RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 FEV 2022 20:36

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIPÉ RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(98) Não-Resposta	-	10 FEV 2022 05:14
11 FEV 2022 09:42	Bloqueio de Valores (cancelamento)	FILIPÉ RIBEIRO ALVES PASSOS	R\$ 29.708,30	Não enviada	R\$ 0,00	-

Réu/Executado

68604867: RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 FEV 2022 05:05

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 FEV 2022 20:24

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 FEV 2022 20:36

Réu/Executado

73913337: COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 FEV 2022 04:49

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 FEV 2022 20:22

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 FEV 2022 15:48

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 FEV 2022 14:17	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 29.708,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 FEV 2022 20:34

11/02/2022 09:42

7 / 7





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (6)

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, realizei consulta ao SISBAJUD e o resultado foi infrutífero, conforme recibo em anexo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de fevereiro de 2022.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22021812301667200000147831676?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22021812301667200000147831676

- Juntado em: 18/02/2022 12:30:26 - 2f43d48

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220001298085
Data/hora de protocolamento: 16/02/2022 16:24
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Juiz solicitante do bloqueio: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 13010314701
Nome do autor/exequente da ação: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
00209771: MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 FEV 2022 05:12

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 FEV 2022 21:05

18/02/2022 12:30

1 / 7

Réu/Executado

21435527: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 FEV 2022 05:40

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 FEV 2022 21:05

Réu/Executado

59972068749: FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 FEV 2022 05:12

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 FEV 2022 21:03

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	17 FEV 2022 00:52

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	16 FEV 2022 21:08

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 FEV 2022 20:46

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(98) Não-Resposta	-	18 FEV 2022 05:28

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 FEV 2022 12:29	Bloqueio de Valores (cancelamento)	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS	R\$ 27.294,56	Não enviada	R\$ 0,00	-

Réu/Executado

63004402734: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00**Respostas****BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 FEV 2022 05:05

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 FEV 2022 21:05

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 FEV 2022 02:35

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIPÉ RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	17 FEV 2022 00:49

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIPÉ RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 FEV 2022 20:39

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIPÉ RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(98) Não-Resposta	-	18 FEV 2022 05:28
18 FEV 2022 12:29	Bloqueio de Valores (cancelamento)	FILIPÉ RIBEIRO ALVES PASSOS	R\$ 27.294,56	Não enviada	R\$ 0,00	-

Réu/Executado
68604867: RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 FEV 2022 05:34

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 FEV 2022 21:01

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 FEV 2022 20:38

Réu/Executado
73913337: COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 FEV 2022 05:33

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 FEV 2022 21:01

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 FEV 2022 16:28

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 16:24	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 FEV 2022 20:42

18/02/2022 12:30

7 / 7





JOÃO BOSCO FILHO
ADVOGADOS

João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho
Leandro Viana Figueiredo
Vinicius Carreiro Honorato
Ruana Arcas M. C. de Andrade Silva
Gabriel Francisco V. Macedo
João Gabriel F. Won-Held G. de Freitas
Rômulo Rodrigues L. Ribeiro
Leonardo Nolasco de Siqueira Penna
Letícia Bittencourt do Nascimento
Martha Mariana de Sá Gonçalves Moreira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL- RJ

Referência n.º 0101576-92.2017.5.01.0032

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, já devidamente qualificada nos autos do processo em referência, em reclamação trabalhista ajuizada em face de **SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E OUTROS**, vem, por intermédio de seus advogados adiante assinados, em resposta à certidão de ID n° 2f43d48, requerer o que segue:

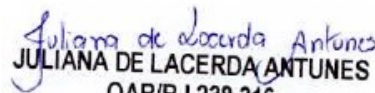
Em atenção à certidão negativa do convênio SISBAJUD, requer a exequente a ativação do convênio RENAJUD e INFOJUD para que se satisfaça o crédito exequendo, atualizado no montante de R\$ 39.323,79 (trinta e nove mil trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2022.



VINICIUS CARREIRO HONORATO
OAB/RJ 188.176



JULIANA DE LACERDA ANTUNES
OAB/RJ 238.316

21 3540-2564 | 21 2667-9049 | 21 98611-9050 - jboscofilho@jboscofilho.com.br - www.jboscofilho.com.br

Av. Franklin Roosevelt, 137 - 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ - 20021-120

Rua Dr. Tibau, 80 - Salas 311/312 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26255-160



Assinado eletronicamente por: VINICIUS CARREIRO HONORATO - 24/02/2022 15:30:38 - c5b4156
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22022415293429100000148300321>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032 ID. c5b4156 - Pág. 1
 Número do documento: 22022415293429100000148300321



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (6)

CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, realizei consulta ao SISBAJUD e o resultado foi infrutífero, conforme recibo em anexo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de março de 2022.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031015340715800000149042634?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22031015340715800000149042634

- Juntado em: 10/03/2022 15:34:15 - 890e54b

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220001923554
Data/hora de protocolamento: 04/03/2022 18:00
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Juiz solicitante do bloqueio: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 13010314701
Nome do autor/exequente da ação: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
00209771: MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 MAR 2022 05:18

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 MAR 2022 20:47

Respostas**ÁGORA CTVM S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAR 2022 00:39

Réu/Executado

21435527: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 MAR 2022 05:40

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 MAR 2022 20:47

Réu/Executado

59972068749: FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 MAR 2022 05:45

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 MAR 2022 20:50

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	07 MAR 2022 00:55

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	04 MAR 2022 20:59

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAR 2022 20:28

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAR 2022 16:26

Réu/Executado
63004402734: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 MAR 2022 05:14

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 MAR 2022 21:03

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

10/03/2022 15:33

4 / 7

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAR 2022 02:54

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	07 MAR 2022 00:50

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAR 2022 20:28

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAR 2022 16:13

Réu/Executado
68604867: RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 MAR 2022 05:35

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 MAR 2022 20:50

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAR 2022 20:42

Réu/Executado
73913337: COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 MAR 2022 05:19

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 MAR 2022 20:48

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAR 2022 16:22

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 MAR 2022 18:00	Bloqueio de Valores	FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS protocolado por (ISABELLA FARIA ROCHA LIMA)	R\$ 27.294,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAR 2022 20:42

10/03/2022 15:33

7 / 7



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031015341456900000149042644?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 22031015341456900000149042644

- Juntado em: 10/03/2022 15:34:15 - ca78c40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA,
PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, FERNANDA PORTUGAL TORRES
VIANNA, MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, RJ
GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME, COPASUL RIO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA - ME

ifrl

DECISÃO - PJe

Convolvo em penhora os valores obtidos no SISBAJUD.

Incluam-se os Executados no BNDT, sem garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do valor penhorado, e inclusive de que, decorrido *in albis* o prazo legal, será expedido alvará ao exequente.

Outrossim, nos termos do §5º art. 3º do Ato Conjunto 3/2020 do TRT/RJ, venha o autor, em 5 dias, com a indicação dos dados bancários do beneficiário ou de seu patrono com poderes específicos para o ato, para que a liberação do depósito ocorra mediante transferência.

Cumprido, defiro a ativação do RENAJUD e INFOJUD (DOI).

Após, dê-se vista ao exequente, em 10 dias, devendo vir com meios efetivos para prosseguimento da execução.

Inerte, ao arquivo provisório, por 02 anos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de março de 2022.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 14/03/2022 16:10:27 - ff096f4
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031015374033500000149043186?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22031015374033500000149043186

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ff096f4 proferida nos autos.

ifrl

DECISÃO - PJe

Convolo em penhora os valores obtidos no SISBAJUD.

Incluam-se os Executados no BNDT, sem garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do valor penhorado, e inclusive de que, decorrido *in albis* o prazo legal, será expedido alvará ao exequente.

Outrossim, nos termos do §5º art. 3º do Ato Conjunto 3/2020 do TRT/RJ, venha o autor, em 5 dias , com a indicação dos dados bancários do beneficiário ou de seu patrono com poderes específicos para o ato, para que a liberação do depósito ocorra mediante transferência.

Cumprido, defiro a ativação do RENAJUD e INFOJUD (DOI).

Após, dê-se vista ao exequente, em 10 dias, devendo vir com meios efetivos para prosseguimento da execução.

Inerte, ao arquivo provisório, por 02 anos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de março de 2022.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 14/03/2022 16:11:27 - ec8c19a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031416102594600000149266913?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22031416102594600000149266913



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (6)

**DESTINATÁRIO: MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E
IMPORTACAO LTDA
CADETE ULISSES VEIGA, 00040, 508 PARTE, SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
20940-240**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica o destinatário acima indicado notificado para ciência do valor penhorado (R\$ 2.413,74), e de que, decorrido "in albis" o prazo legal, será expedido alvará ao exequente.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de março de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 15/03/2022 10:47:12 - e7b530c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031510470937400000149318280?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22031510470937400000149318280



João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho
 Leandro Viana Figueiredo
 Vinicius Carreiro Honorato
 Ruana Arcas M. C. de Andrade Silva
 Gabriel Francisco V. Macedo
 João Gabriel F. Won-Held G. de Freitas
 Rômulo Rodrigues L. Ribeiro
 Leonardo Nolasco de Siqueira Penna
 Letícia Bittencourt do Nascimento
 Martha Mariana de Sá Gonçalves Moreira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL - RJ

Referência n.º 0101576-92.2017.5.01.0032

CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, já qualificada nos autos do processo em referência em que contende com **SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA e OUTROS**, vem, por intermédio de seus advogados adiante assinados, em resposta à decisão de ID n.º ff096f4¹, informar e requerer o que segue:

1. Em virtude do bloqueio parcial dos valores devidos, conforme comprovam certidões SISBAJUD de IDs 617c676, requer a expedição de alvará para o levantamento do montante de R\$ 2.413,74 (dois mil quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos).
2. Assim, seguem dados bancários para que seja realizada a transferência dos valores correspondentes ao alvará que será expedido, a saber: **Banco Itaú: 341, Agência n.º: 7352, Conta Corrente n.º: 13334-7, CNPJ n.º: 18.710.896/0001-68, Titular: João Bosco Filho Sociedade de Advogados.**

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.


 VINICIUS CARREIRO HONORATO
 OAB/RJ 188.176


 JULIANA DE LACERDA ANTUNES
 OAB/RJ 238.316

¹ Convolto em penhora os valores obtidos no SISBAJUD. Incluem-se os Executados no BNDT, sem garantia do débito. Dê-se ciência ao executado do valor penhorado, e inclusive de que, decorrido *in albis* o prazo legal, será expedido alvará ao exequente. Outrossim, nos termos do §5º art. 3º do Ato Conjunto 3/2020 do TRT/RJ, venha o autor, em 5 dias, com a indicação dos dados bancários do beneficiário ou de seu patrono com poderes específicos para o ato, para que a liberação do depósito ocorra mediante transferência. Cumprido, defiro a ativação do RENAJUD e INFOJUD (DOI). Após, dê-se vista ao exequente, em 10 dias, devendo vir com meios efetivos para prosseguimento da execução. Inerte, ao arquivo provisório, por 02 anos.





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (6)

CERTIDÃO Pje

Certifico que, nesta data, em consulta ao sistema eCarta, verifiquei que a Intimação de #id:e7b530c foi entregue ao destinatário em 22/03/2022, conforme print abaixo.

Detalhes do objeto BH490505059BR								
Imprimir								
Data do evento	Descrição		Cidade/UF					
22/03/2022 15:01	Objeto entregue ao destinatário		RIO DE JANEIRO / RJ					
22/03/2022 10:06	Objeto saiu para entrega ao destinatário		RIO DE JANEIRO / RJ					
17/03/2022 06:59	Objeto postado		SAO PAULO / SP					

Data de envio	Data de entrega	Processo	ID PJe	Objeto	Status do Objeto	Destinatária	Órgão Julgador	PDF
15/03/2022	22/03/2022	0101576-92.2017.5.01.0032	e7b530c	BH490505059BR	Objeto entregue ao destinatário	MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	

RIO DE JANEIRO/RJ, 04 de abril de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 04/04/2022 08:11:40 - 69d5df2
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22040408104464100000150710777?instancia=1>
 Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
 Número do documento: 22040408104464100000150710777



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (6)

CERTIDÃO PJe - ALVARÁ SISCONDJ

Certifico que, nesta data, anexe ao presente processo o comprovante relativo ao alvará eletrônico expedido por meio do sistema SISCONDJ.

RIO DE JANEIRO/RJ, 11 de abril de 2022.

ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22041115533204900000151285948?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22041115533204900000151285948

- Juntado em: 11/04/2022 15:54:43 - c7e0b1a

PODER JUDICIÁRIO
TRT 01ª REGIÃO - RJ - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20220406122201063846

Comarca RIO DE JANEIRO	Vara/Serventia 32ª VARA DO TRABALHO
Numero do Processo 01015769220175010032	
Autor CAROLINA GUI MARAES DE SOUZA	Reu MERIDIONAL SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ Autor 0013010314701	CPF/CNPJ Réu 0.209.771/0001-93
Data de Expedicao 06/04/2022	Data de Validade 04/08/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001	Tipo Valor: Total da conta
Valor: 2.485,13	Calculado em: 06.04.2022
I.R.: 0,00	Tarifa: 0,00
Finalidade: Transf. entre Bancos	Tipo Conta: Cta Corrente
Banco: 000000341	Nome Banco: ITAU UNI BANCO
Agência: 7352	
Conta/Dv: 00.000.013.334-7	
Tipo Pessoa Conta: Física	CPF Titular Conta: 130.103.147-01
Beneficiário: CAROLINA GUI MARAES DE SOUZA	
CPF/CNPJ Beneficiário: 130.103.147-01	
Tipo Beneficiário: Física	
Procurador: JOAO BOSCO FILHO SOCIEDADE DE	
CPF Procurador: 18.710.896/0001-68	
Conta/Pcl Resgatada: 0700119801440 0000	

Página 1

Gravado em 06/04/2022 12:22 por ISABELLA FARIA ROCHA LIMA
Finalizado em 06/04/2022 13:56 por ELISANGELA CABRAL GOMES
Assinado em 07/04/2022 18:23 por FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (6)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta dada, conforme determinação judicial, procedi à consulta ao convênio Renajud e inseri a restrição sobre o veículo abaixo relacionado de propriedade do Executado PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA. Ressalte-se que não foram localizados veículos vinculados aos CNPJs das Executadas SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, COPASUL RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME e RJ GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME e ao CPF da Executada FERNANDA PORTUGAL TORRES VIANNA.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores					
Usuário: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO					
12/04/2022 - 09:28:04					
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular					
Dados do Processo					
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO				
Comarca/Município	RIO DE JANEIRO				
Juiz Inclusão	FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS				
Órgão Judiciário	TRIGESIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO				
Nº do Processo	01015769220175010032				
Total de veículos: 1					
Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
LRR2465		RJ	VW/GOL 1.0 GIV	PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA	Licenciamento

RENAJUD - Veículo

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
12/04/2022 - 09:27:17**Dados do Veículo**

Placa LRR2465	Placa Anterior	Ano Fabricação 2008
Chassi 9BWAA05W49P041692	Marca/Modelo VW/GOL 1.0 GIV	Ano Modelo 2009

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA	CPF/CNPJ 630.044.027-34
Endereço R QUIRINO DOS SANTOS, Nº 125, , - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 21931-160	

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Detalhes Veículo/Restrições

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
12/04/2022 - 09:26:06**Veículo/Informações RENAVAM**

Placa LRR2465	Placa Anterior	Ano Fabricação 2008
Chassi 9BWAA05W49P041692	Marca/Modelo VW/GOL 1.0 GIV	Ano Modelo 2009

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas**Dados da Inclusão**

Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO	Comarca/Município RIO DE JANEIRO
Órgão Judiciário OITAVA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO	Nro do Processo 01003745520175010008
Juiz Inclusão VALESKA FACURE NEVES DE SALLES SOARES	CPF 052.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão MARIANA CARRAMELLO GALANTINI	CPF 037.4XX.XXX-XX
Restrição Licenciamento	Data Inclusão 16/08/2019

Dados da Inclusão

Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO	Comarca/Município RIO DE JANEIRO
Órgão Judiciário DECIMA QUINTA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO	Nro do Processo 01001933320175010015
Juiz Inclusão CARLOS EDUARDO DINIZ MAUDONET	CPF 452.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão CARLOS EDUARDO DINIZ MAUDONET	CPF 452.4XX.XXX-XX
Restrição Circulação	Data Inclusão 13/07/2020

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de abril de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
AssessorAssinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 12/04/2022 09:35:53 - 867e54b
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22041209351728400000151327277?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22041209351728400000151327277



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA

RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA,
PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, FERNANDA PORTUGAL TORRES
VIANNA, MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, RJ
GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME, COPASUL RIO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA - ME

arcc

DESPACHO PJe

Vistos etc.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre o veículo apontado na certidão retro, de propriedade do Executado PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, observado o endereço constante no campo "Dados do Proprietário", onde deverá ser cumprida a diligência pelo Oficial de Justiça.

Se devolvido o mandado com certidão negativa, ative-se o convênio DOI, em face dos executados, conforme já deferido no quinto parágrafo da Decisão de #id:ff096f4, devendo o(s) documento(s) obtido(s) ser(em) anexado(s) com **gravação de sigilo**, autorizando-se a visualização somente aos advogados das partes, que ficam desde logo advertidos quanto à responsabilidade pela conservação do caráter sigiloso dos mesmos, sob as penas da lei.

Positiva a consulta, dê-se vista à Exequente, ciente de que deverá requerer o que for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remessa do processo ao arquivo provisório, aguardando-se pelo prazo prescricional de 2 (dois) anos, conforme artigo 11-A, §1º, da CLT.

Se negativa, intime-se CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA para indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em igual prazo e sob a mesma cominação.

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de abril de 2022.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 12/04/2022 10:11:28 - d059c1a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22041209390057600000151327651?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22041209390057600000151327651



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
 RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
 RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
 OUTROS (6)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - Pje

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
RUA QUIRINO DOS SANTOS , 125, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21931-160

O MM. Juiz **FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS** da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **MANDA** ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA À PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo abaixo indicado de propriedade do Executado **PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA** para garantia da execução do valor de **R\$ 29.708,30 (vinte e nove mil e setecentos e oito reais e trinta centavos)**.

RENAJUD - Veículo		
RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line		
Usuário: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO		
12/04/2022 - 09:27:17		
Dados do Veículo		
Placa LRR2465	Placa Anterior	Ano Fabricação 2008
Chassi 9BWAA05W49P041692	Marca/Modelo VW/GOL 1.0 GIV	Ano Modelo 2009
Dados da Comunicação de Venda		
Informações não disponibilizadas pelo DETRAN		
Dados do Proprietário		
Nome PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA	CPF/CNPJ 630.044.027-34	
Endereço R QUIRINO DOS SANTOS, Nº 125, , - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 21931-160		
Dados do Arrendatário		
Informações não disponibilizadas pelo DETRAN		

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do MM. Juiz desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de abril de 2022.

ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO
Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA ROSA COSTA COLMENERO - Juntado em: 12/04/2022 11:56:16 - 2ce7ab3
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22041211561086300000151346823?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22041211561086300000151346823



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (6)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 2ce7ab3

Destinatário: PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao local indicado para a diligência, onde procedi a penhora determinada conforme auto em anexo.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022

ALESSANDRA DA SILVA GARCIA DANTAS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA DA SILVA GARCIA DANTAS - Juntado em: 01/08/2022 18:49:13 - 94849a0
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22080118485310800000158432348?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22080118485310800000158432348



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Proc. nº 101576-92
2017-32

32: VT. RJ

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22
na R. Pirino dos Santos, 125, nesta Comarca,
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 25 Vara do Trabalho
do (e) CAPITAL na execução movida por

contra CAROLINA BUIMARAES DE SOUZA
Secomart serv. de Man. Predial e Obras
para cobrança da dívida de R\$ 29.708,30
(vinte e nove mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Car. veículo de ano 2008, modelo 2009, placa LRR 2465, massa 9.3W, A.D.S. W 49 PQ 41 692, modelo Gol 1.4VW 1.0 G.IV	16.000,00
Avanço em:	

Valor Total R\$ 16.000,00

Dezessis mil e reais

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

alvas:

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADORA

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 30 dias do mês de Julho do ano de dois mil e 22 feita a penhora de que trata o auto retro dela assumo o encargo de depositário e Senhor PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA (nacionalidade) BRASILEIRA (estado civil) CASADO (profissão e função) Sócio residente em R. Quirino do Santos, 125 (documento de identificação) CPF 630.044.027-34 o qual como FIEL DEPOSITARIO se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM Dr Juiz do Trabalho da 32ª Vara do Trabalho da Comarca de (o) CAPITAL

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

[Handwritten Signature]

 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

 DEPOSITARIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 30 dias do mês de Julho do ano de dois mil e 22 dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Paulo Roberto Rodrigues Moreira o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 05 dias para embargá-la, recebendo a contrafe.
 Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino

[Handwritten Signature]

 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado á MM. 32ª Vara do T
 e) CAPITAL
Rio de Janeiro, 30 de Julho de

[Handwritten Signature]

 OFICIAL DE JUSTIÇA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032

RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA,
PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, FERNANDA PORTUGAL TORRES
VIANNA, MERIDIONAL SERVICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, RJ
GRILL REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME, COPASUL RIO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA - ME

DESPACHO

Providencie a Secretaria a certidão a que se refere o § 2º do art. 4º do Ato nº 7/2019 e remetam-se os autos à CAEX para realização de leilão judicial unificado.

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de agosto de 2022.

FILIPPE RIBEIRO ALVES PASSOS
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS - Juntado em: 19/08/2022 16:34:27 - f8c5b8a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22081909262999300000159593652?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22081909262999300000159593652



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (6)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, para fins de realização de leilão judicial unificado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, nos termos do **ATO CONJUNTO Nº 7/2019** deste Regional, conforme determinado no despacho retro, faço constar na presente certidão as informações elencadas em seu artigo 4º, § 2º, incisos abaixo transcritos:

I - CNPJ ou CPF do(s) executado(s);

CPF: 630.044.027-34.

II - auto de penhora;

Id f0b54e5 - pág. 1.

III - auto de depósito ou despacho designando o fiel depositário;

Id f0b54e5 - pág. 2.

IV - despacho encaminhando o bem a leilão;

Id f8c5b8a.

V - Extrato do Detran, caso a penhora incida sobre veículo;

Id 867e54b.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de agosto de 2022.

ANA CLAUDIA ESTRELA DE LOS SANTOS
Assessor



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA ESTRELA DE LOS SANTOS - Juntado em: 30/08/2022 14:16:52 - b61c6e2
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22083014153710400000160264228?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22083014153710400000160264228



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0101576-92.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA
RECLAMADO: SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA E
OUTROS (6)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao determinado nos autos do processo piloto do Leilão Unificado, nº 0103502-68.2021.5.01.0000 (2º grau), certifico que nesta data enviei ao leiloeiro nomeado por este juízo, IGOR MIRANDA, a listagem de processos a serem incluídos no leilão de 29/11/22 a 06/12/22, constando os presentes autos, para que verifique o cumprimento dos requisitos elencados no Ato Conjunto 07/2019, e providencie a confecção do respectivo edital.

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de setembro de 2022.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 29/09/2022 14:21:08 - 26d565c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22092914210232300000162355619?instancia=1>
Número do processo: 0101576-92.2017.5.01.0032
Número do documento: 22092914210232300000162355619

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6b87278	16/08/2017 09:23	Petição em PDF	Petição em PDF
86df9e5	16/08/2017 09:23	RT - Carolina - 2	Petição Inicial
ac474cf	16/08/2017 09:23	PREVENÇÃO	Documento Diverso
d85f0ef	16/08/2017 09:23	PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPO	Procuração
d9a3a17	16/08/2017 09:23	Carolina - identidade	Documento de Identificação
dc27c38	16/08/2017 09:23	COMPROVANTE RESIDENCIA	Documento de Identificação
c65ab14	16/08/2017 09:23	CTPS	CTPS
3b8200c	16/08/2017 09:23	AVISO	Aviso Prévio
6e15824	16/08/2017 09:23	FGTS	FGTS - Comprovante de Depósito
906969e	16/08/2017 09:23	Recibo salarial 2015-2016	Recibo de Salário
4fa7a1d	22/08/2017 16:46	Decisão de prevenção	Decisão
784593b	23/08/2017 16:26	Despacho	Despacho
1f54763	17/10/2017 18:08	PEDIDO DE HABILITAÇÃO	Manifestação
09e467c	17/10/2017 18:08	PEDIDO DE HABILITAÇÃO	Petição em PDF
ff95361	14/11/2017 13:52	Notificação	Notificação
7c799f2	14/11/2017 13:52	Notificação	Notificação
dcebbac	14/11/2017 13:52	Notificação	Notificação
5118f40	06/02/2018 14:05	Ata da Audiência	Ata da Audiência
dfc85e9	19/02/2018 18:02	Informar Endereço	Manifestação
168ebf5	09/03/2018 11:10	Despacho	Despacho
3bc17ae	12/03/2018 10:03	Mandado	Mandado
c1b5a02	15/03/2018 11:11	Devolução de mandado de ID 3bc17ae	Certidão
626c053	03/06/2018 20:09	Habilitação em processo	Manifestação
9f4fb47	03/06/2018 20:10	Habilitação em processo	Manifestação
cb2c4c1	03/06/2018 20:31	CONTESTAÇÃO SECOMAT	Contestação
7d9200f	03/06/2018 20:31	Carta de Preposição	Carta de Preposição
2134c65	03/06/2018 20:31	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
7e67a75	03/06/2018 20:31	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
b2cf373	03/06/2018 20:31	Contrato de Trabalho	Contrato de Trabalho
8b73c47	03/06/2018 20:31	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)
0d054fb	03/06/2018 20:31	Extrato de FGTS	Extrato de FGTS

c776894	03/06/2018 20:31	Ficha de Registro de Empregado	Ficha de Registro de Empregado
d59e969	04/06/2018 09:36	Ata da Audiência	Ata da Audiência
7f309b3	08/10/2018 14:33	Ata da Audiência	Ata da Audiência
5d955a1	25/01/2019 10:33	Sentença	Sentença
940f827	25/01/2019 10:33	Sentença	Notificação
45845f5	11/02/2019 16:29	Trânsito em julgado	Certidão
00ca8f7	12/02/2019 11:17	Despacho	Despacho
38ff743	12/02/2019 11:17	Despacho	Notificação
af83491	26/02/2019 19:40	LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA	Manifestação
0b5d1d2	26/02/2019 19:40	CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO	Documento Diverso
0903a36	15/03/2019 16:57	Despacho	Despacho
5a6f97b	15/03/2019 16:57	Despacho	Notificação
90df07f	02/04/2019 07:37	Despacho	Despacho
c323d5c	08/04/2019 15:10	Certidão da Contadoria	Certidão
73d7dca	09/04/2019 09:26	Decisão	Decisão
f1f5769	09/04/2019 09:26	Decisão	Notificação
a86a206	15/05/2019 18:01	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Manifestação
17b215a	23/05/2019 19:43	Despacho	Despacho
0bdc24c	23/05/2019 19:43	Despacho	Notificação
a30a57d	17/06/2019 14:35	Inclusão no SABB	Certidão
b754da5	06/09/2019 16:18	SABB negativo	Certidão
c24f27f	17/09/2019 14:54	Renajud negativo	Certidão
8764f28	17/09/2019 22:44	Despacho	Despacho
be2548f	17/09/2019 22:44	Despacho	Notificação
cbccfe3	08/10/2019 16:22	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica
7be5ea2	11/10/2019 17:46	Despacho	Despacho
783cfdc	11/10/2019 17:46	Despacho	Notificação
09ccf5f	05/11/2019 17:55	JUNTADA CONTRATO SOCIAL	Manifestação
d31ff1f	05/11/2019 17:55	Contrato Social	Contrato Social
3fc0d7c	10/11/2019 12:10	Despacho	Despacho
0960a92	14/11/2019 13:40	Intimação	Intimação
75808a4	14/11/2019 13:40	Intimação	Intimação
2586a7f	18/12/2019 14:38	Despacho	Despacho
ae8f29e	13/01/2020 15:12	Mandado	Mandado
6179ccf	13/01/2020 15:12	Mandado	Mandado
c881334	14/02/2020 14:25	Devolução de mandado de ID 6179ccf	Certidão
646a5d7	28/02/2020 12:32	Devolução de mandado de ID ae8f29e	Certidão

bc6f17c	06/03/2020 13:31	INFOJUD Fernanda	Certidão
54facc2	06/03/2020 13:35	Edital IDPJ Fernanda	Edital
758c23a	05/06/2020 15:41	Decisão	Decisão
0d7eb11	05/06/2020 15:42	Intimação	Intimação
cbf977c	10/06/2020 16:14	Intimação	Intimação
4d08797	10/06/2020 16:14	Edital	Edital
ce82d78	29/06/2020 11:29	Intimação	Intimação
643334f	08/07/2020 15:27	HABILITAÇÃO	Solicitação de Habilitação
e39f277	08/07/2020 15:28	PEDIDO PENHORA	Manifestação
e0281ce	09/07/2020 09:41	Despacho	Despacho
493f1ec	13/07/2020 08:03	Edital	Edital
05e8821	13/07/2020 08:03	Mandado	Mandado
959512a	12/04/2021 19:25	Despacho	Despacho
e2b105e	14/04/2021 20:12	SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO	Certidão
5777903	14/04/2021 20:16	INFOJUD	Certidão
0e2058d	14/04/2021 20:19	Intimação	Intimação
38bcdb9	30/04/2021 11:56	Certidão e-carta entregue	Certidão
c16527d	05/05/2021 14:43	Inclusão no SISBAJUD	Certidão
669a0c7	07/05/2021 20:28	SISBAJUD negativo	Certidão
1923ea1	07/05/2021 20:28	Recibo	Documento Diverso
ace54a7	18/05/2021 14:32	SISBAJUD negativo	Certidão
89b1655	18/05/2021 14:32	Recibo	Documento Diverso
0b25c3e	18/05/2021 17:55	Decisão	Decisão
8385544	18/05/2021 17:56	Intimação	Intimação
8d8d62a	20/05/2021 17:00	Reita pedido dev mandado	Certidão
8c74200	20/05/2021 17:00	solita dev	Ofício
2b34ed2	28/05/2021 18:05	PROCURAÇÃO	Solicitação de Habilitação
210ac87	28/05/2021 18:06	PETIÇÃO EXECUÇÃO	Manifestação
4daebb0	31/05/2021 11:34	Despacho	Despacho
7ac2b9b	04/06/2021 07:28	Veículos placas KXP4199 e LRR2465 de propriedade de PAULO ROBERTO - endereço	Renajud (consulta)
538ddc7	04/06/2021 07:30	Veículos placas KXP4199 e LRR2465 de propriedade de PAULO ROBERTO - comprov inserção restrição	Renajud (consulta)
1f2c44e	04/06/2021 07:33	Renajud negativo	Certidão
c9099b8	04/06/2021 07:36	Intimação	Intimação
04a5bf7	17/06/2021 12:17	HABILITAÇÃO.	Solicitação de Habilitação
3bea504	17/06/2021 12:19	Inversão IDPJ	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

1b72355	17/06/2021 12:19	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
c00d7fc	17/06/2021 12:19	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
e97511c	17/06/2021 12:19	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
88cf578	17/06/2021 12:19	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
21fd9c9	17/06/2021 12:19	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
ec46a41	17/06/2021 12:19	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
aed8cf7	21/06/2021 16:11	Despacho	Despacho
d2c6cbb	25/06/2021 10:43	Consulta ao Cartão CNPJ	Certidão
e4d672c	25/06/2021 10:46	Intimação	Intimação
c9abb64	25/06/2021 10:46	Intimação	Intimação
c53b0cd	25/06/2021 10:46	Intimação	Intimação
82cc1b7	29/07/2021 06:52	Consulta ao Infojud	Certidão
29d4a36	29/07/2021 06:59	Consulta ao sistema eCarta	Certidão
6c36d09	29/07/2021 07:00	Intimação (controle de prazo interno)	Intimação
ef61b22	16/08/2021 09:13	Consulta ao sistema eCarta	Certidão
5623fb9	16/08/2021 09:14	Intimação	Intimação
09e609f	01/09/2021 17:50	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
2086673	20/09/2021 07:25	Confirmação de entrega eCarta	Certidão
bc55f60	08/10/2021 09:00	Sentença	Sentença
fc86bfc	08/10/2021 09:01	Intimação	Intimação
02e303c	08/10/2021 12:25	Intimação	Intimação
4be83ad	08/10/2021 12:25	Intimação	Intimação
0f42c18	08/10/2021 12:25	Intimação	Intimação
7e110d7	03/11/2021 11:11	Confirmação de entrega eCarta	Certidão
4e9a45d	03/11/2021 11:12	Intimação (controle de prazo interno)	Intimação
043e592	12/11/2021 10:09	Intimação	Intimação
0a11b04	06/12/2021 18:22	Manifestação Reclamante	Manifestação
cc5ec65	08/12/2021 18:31	Despacho	Despacho
b24eb1a	15/12/2021 23:08	Intimação	Intimação
38a198b	15/12/2021 23:08	Intimação	Intimação
fa0bb11	15/12/2021 23:08	Intimação	Intimação
2c7e4ad	03/02/2022 08:28	Confirmação entrega eCarta	Certidão
0039e1c	08/02/2022 13:47	Inclusão no SISBAJUD	Certidão

abf38eb	08/02/2022 13:48	Inclusão no SISBAJUD (retificação da certidão anterior)	Certidão
75e5806	11/02/2022 09:42	SISBAJUD parcial	Certidão
617c676	11/02/2022 09:42	20220000915851_11022022(1)	Documento Diverso
2f43d48	18/02/2022 12:30	Sisbajud infrutífero	Certidão
c509c5d	18/02/2022 12:30	20220001298085_18022022(1)	Documento Diverso
c5b4156	24/02/2022 15:30	Manifestação reclamante	Manifestação
890e54b	10/03/2022 15:34	Sisbajud infrutífero	Certidão
ca78c40	10/03/2022 15:34	20220001923554_10032022	Documento Diverso
ff096f4	14/03/2022 16:10	Decisão	Decisão
ec8c19a	14/03/2022 16:11	Intimação	Intimação
e7b530c	15/03/2022 10:47	Intimação	Intimação
88266d2	16/03/2022 15:46	Petição informando dados bancários	Manifestação
69d5df2	04/04/2022 08:11	eCarta entregue	Certidão
c7e0b1a	11/04/2022 15:54	ALVARÁ - SISCONDJ - Autor	Certidão
6dcbbc9	11/04/2022 15:54	mandado_liberacao_judicial_20220406122201063846(1)	Documento Diverso
867e54b	12/04/2022 09:35	Renajud positivo - endereço veículo e comprovante de inserção de restrição veicular	Certidão
d059c1a	12/04/2022 10:11	Despacho	Despacho
2ce7ab3	12/04/2022 11:56	Mandado de Penhora e Avaliação	Mandado
94849a0	01/08/2022 18:49	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
f0b54e5	01/08/2022 18:49	paulo 32	Auto de Penhora
f8c5b8a	19/08/2022 16:34	Despacho	Despacho
b61c6e2	30/08/2022 14:16	Certidão leilão unificado CAEX	Certidão
26d565c	29/09/2022 14:21	Envio de listagem de processos ao leiloeiro - Leilão 29/11 a 06/12	Certidão